SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Pará , 16 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XVI | Nº 3648

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 482/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER ao **Sr. FELIPE DE PAIVA BARBOSA,** Agente de Serviços de Condução de Veículos, 0,5 (meia) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custeio de despesas de alimentação e locomoção de viagem à cidade de Parauapebas - PA, no dia 11 de dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA: O servidor irá realizar viagem à cidade de Parauapebas-PA, com intuito transladar munícipe ao para realizar consulta médica, e assim atender demandas desta Casa de Leis.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:3102BAA7

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 482/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER ao **Sr. FELIPE DE PAIVA BARBOSA,** Agente de Serviços de Condução de Veículos, 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custeio de despesas de alimentação e locomoção de viagem à cidade de Marabá - PA, no dia 12 de dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA: O servidor irá realizar viagem à cidade de Marabá-PA, com intuito transladar munícipe ao para realizar consulta médica, e assim atender demandas desta Casa de Leis.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:799839B8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2024-CMCC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024/SRP

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, torna público que a licitação que ocorreria no dia 30 de Dezembro de 2024 às 09:00 horas no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão na Forma Eletrônica, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, CONFORME DEMANDA**, encontra-se SUSPENSA, em virtude de instabilidade apresentada pelo Portal no momento de conclusão, tendo em vista não haver tempo hábil para retomada do processo.

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:1BFA2D5D

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA LEGISLATIVA
CRIAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

LEI ORDINÁRIA Nº 521/2024. DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Art. 1º. Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA DE MEDICILÂNDIA, de natureza contábil especial, que tem por finalidade prestar apoio financeiro, em caráter suplementar, aos projetos, obras, serviços, aquisição de material permanente, equipamentos e outros materiais necessários as propriedades rurais, vinculado à Secretária Municipal de Agricultura, objetivando o desenvolvimento da produção rural e urbana do município.

Art. 2º. Serão levados a crédito do Fundo Municipal da Agricultura os seguintes recursos:

I. dotações consignadas, anualmente, no Orçamento Municipal e as verbas adicionais que forem estabelecidas no decurso de cada exercício;

II. captação junto ao Governo Federal, Estadual, Agências de Desenvolvimento e Cooperação de Origem nacional e internacional, via convênio;

III. arrecadação de taxas, multas e emolumentos de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura;

IV. doações de pessoais físicas e jurídicas;

V. produto da alienação de material ou equipamentos inservíveis vinculados ao Fundo Municipal de Agricultura;

VI. percentual da receita municipal resultante de impostos, compreendidos e proveniente de transferência, a ser definido e regulamentado interno do poder executivo;

VII. outras receitas eventuais.

Art. 3º. Na constituição e movimentação do Fundo, observar-se-á o disposto na Lei Federal de nº 4.320/64, e resoluções disciplinares do Tribunal de Contas do Municípios do Estado do Pará, com autonomia financeira e com escrituração contábil conjunto ao Município.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no município.

Art. 4º. Os recursos arrecadados poderão ser destinados para custeio das seguintes atividades:

I. fomento de ações voltadas ao Desenvolvimento Rural Sustentável, e demais políticas públicas do Município ligadas à agricultura;

II. contratação de serviços técnicos especializado para suporte as atividades fins;

III. financiamento de projetos voltados ao Desenvolvimento Rural Sustentável, agricultura e abastecimento, se existir interesse público;

IV. custeio e Aquisição de materiais permanentes, equipamentos, material de consumo e outros insumos, e contratação de equipes técnicas, voltados ao desenvolvimento de ações ou programas da Secretaria Municipal de Agricultura, no âmbito do desenvolvimento rural sustentável.

Art. 5º. O Fundo Municipal da Agricultura será gerido pela Secretaria Municipal de Agricultura com expressa anuência do Secretário Municipal de Agricultura em todos os atos que aportem na transferência de valores e pagamentos diversos.

Art. 6º. Aplicar-se-á ao Fundo Municipal da Agricultura as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno da prefeitura Municipal de Medicilândia, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA (CMA)

Art. 7º. Fica criado o Conselho Municipal de Agricultura (CMA), de caráter deliberativo, consultivo, normativo e propositivo, com o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes das políticas públicas do Município ligadas à agricultura, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável e solidário.

Seção I
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º. Ao CMA compete:

I. deliberar e definir acerca da Política Municipal de Desenvolvimento Rural em consonância com as diretrizes dos Conselhos Estadual e Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;

II. assegurar a efetiva e legítima participação de representações dos diversos segmentos e movimentos sociais na discussão e elaboração do Plano Municipal do Desenvolvimento Rural, de forma que este contemple estratégias, ações, programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;

III. aprovar os programas e projetos governamentais e não-governamentais de incentivos para os projetos oficiais de pesquisa de validação tecnológica bem como no desenvolvimento de novas tecnologias de produção agrícola, abastecimento, pesca e novas opções econômicas para os agricultores e produtores locais, contribuindo para diversificação;

IV. elaborar e encaminhar propostas de desenvolvimento rural para compor o orçamento municipal, no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;

V. monitorar e avaliar a gestão dos recursos de posse do Município, bem como o desempenho dos programas, projetos, ações e atividades, de natureza transitória ou permanente;

VI. definir a priorização, a hierarquização e o exercício da gestão social local no desenvolvimento de ações e atividades de responsabilidade do setor público;

VII. realizar consulta quanto ao público beneficiário, à localização, ao período adequado e as demais informações para a composição dos investimentos governamentais no Município;

VIII. instituir Câmaras Técnicas de caráter permanente ou Grupos de Trabalho temporários para subsidiar as decisões do Conselho;

IX. promover a interlocução junto aos órgãos públicos para sugerir adequações e denunciar as irregularidades das suas ações;

X. identificar, encaminhar e monitorar demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar, abastecimento, pesca e outros segmentos sociais fragilizados;

XI. buscar o melhor funcionamento e representatividade do Conselho, através do estímulo à participação de diferentes atores sociais do Município;

XII. propor ao Executivo e ao Legislativo Municipais, bem como aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no município, políticas públicas e ações que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para a geração de ocupações produtivas e renda no meio rural;

XIII. acompanhar e avalia variar, de forma efetiva e permanente, a execução das ações previstas no plano municipal de desenvolvimento rural sustentável do município e se for o caso propor redirecionamentos;

XIV. propor e sugerir políticas públicas municipais na perspectiva do Desenvolvimento Rural Sustentável e da conquista da plena cidadania no espaço rural;

XV. articular a adequação das políticas públicas estaduais e federas às necessidades locais da Reforma Agrária, na perspectiva de Desenvolvimento Rural Sustentável;

XVI. deliberar e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de desenvolvimento Rural Sustentável;

XVII. elaborar o Regimento Interno do Conselho.

Seção II
DA COMPOSIÇÃO DO CMA

Art. 9º O CMA será composto por:

I. 06 Representante do Poder público:

a) 02 Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

b) 01 Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

c) 01 Representante da Secretaria Municipal de Administração;

d) 01 Representante da Emater;

e) 01 Representante da ADEPARA;

II. 06 Representantes da Sociedade Civil:
a) 01 Representante de Associações legalmente constituída no Município de Medicilândia, com atuação na área da agricultura;
b) 01 Representante de Cooperativa legalmente constituída no Município de Medicilândia, com atuação na área da agricultura;
c) 02 Representante de Comunidades rurais de Medicilândia;
d) 01 Representante do Sindicato Trabalhadores Rurais; e
e) 01 Representante do Sindicato dos Produtores Rurais.

Art. 10. Cada entidade integrante do CMA indicará, por escrito, um representante titular e um suplente, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período de forma sucessiva e substituídos.

Art. 11. O Prefeito nomeará, através de Decreto, os Conselheiros titulares e suplentes indicados pelas entidades que compõem o CMA.

Parágrafo único. A função de Conselheiro do CMA, é considerada de interesse público relevante, e será exercida sem remuneração.

Art. 12. O CMA terá uma Diretoria Executiva composta por um Presidente, um Vice - Presidente e um Secretário-Executivo.

Seção III
DA EXCLUSÃO DO CONSELHEIRO

Art. 13. Será deliberada, pelo CMA, a exclusão do Conselheiro titular ou suplente que:
I. deixar de comparecer a 03 (três) reuniões seguidas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativa;
II. tiver procedimento incompatível com a dignidade da função, auferindo vantagens ilícitas ou imorais no desempenho do mandato, ressalvado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Na hipótese de exclusão de Conselheiro titular ou suplente, a entidade por esta representada será comunicada por escrito que, em decorrência, providenciará uma nova indicação.

Art. 14. O CMA poderá substituir toda a Diretoria Executiva ou qualquer membro desta, que não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno do Conselho mediante o voto de dois terços dos Conselheiros.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. O CMA instituirá seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria simples de seus membros.

Art. 16. O CMA elaborará, num prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Lei, o seu Regimento Interno, o qual será referendado por maioria simples de seus membros e homologado pelo Prefeito através de decreto.

Art. 17. Sempre que houver necessidade, poderão participar das reuniões do CMA convidados que possam contribuir para a discussão dos temas em pauta, sem direito a voto.

Art. 18. O Poder Executivo Municipal prestará ao CMA o suporte técnico-administrativo e operacional, sem prejuízo da colaboração das demais entidades que o compõem.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 053, de 15 de maio de 1991.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia-PA, 11 de novembro de 2024.

JÚLIO CESAR DO EGITO
Prefeito de Medicilândia (PA)

Publicado por:
Erisvaldo Nascimento da Silva
Código Identificador:9A0D3B20

SECRETARIA LEGISLATIVA
ASSESSOR LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 104/2024/GAB/PRES/CMM
Medicilândia, 2 de dezembro de 2024**.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EM CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presidente da Câmara Municipal de Medicilândia, Sr. Jari Ednei Teixeira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do artigo 33, do Regimento Interno; e a Lei Complementar nº 04/2022, de 8 de junho de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Senhor KILNER JORGE DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 050.082.462-24 e RG nº 9166544 PC/PA**,** no Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Legislativo vinculado a gabinete de Edil da CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, em conformidade com a Lei Complementar nº. 4, de 8 de junho de 2022 e expediente de indicação.
Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo é a estabelecida em lei.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.
Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Presidente da Câmara de Medicilândia, em 2 de dezembro de 2024.

VER. JARI EDNEI TEIXEIRA PDT
Presidente da Câmara Municipal de Medicilândia

Publicado por:
Erisvaldo Nascimento da Silva
Código Identificador:6C13065C

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA 252

PORTARIA Nº 252/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO (CATM) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela Instrução Normativa nº 04/2024/TCMPA;
CONSIDERANDO a proclamação do resultado das Eleições Municipais de 2024, fixado pela Justiça Eleitoral, em 06/10/24, a qual informa dos vereadores eleitos para a legislatura 2025-2028;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir uma transição ordenada e eficiente entre a gestão que se encerra e a gestão que se inicia, assegurando a continuidade administrativa e a preservação do interesse público;
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 04/2024/TCMPA, que regulamenta o processo administrativo de transição de mandatos no âmbito dos Poderes Públicos Municipais do Estado do Pará;
CONSIDERANDO que a nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, somente será eleita em 01/01/2025, estabelecendo-se a nova Presidência deste Poder Legislativo, ao que se impõe, nesta data, a designação do Coordenador e Membros da Comissão Administrativa de Transição de Mandato, da atual gestão, visando o início de suas atividades, na forma regulamentada pelo TCMPA.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica constituída a Comissão Administrativa de Transição de Mandato (CATM) no âmbito da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, com a seguinte composição:
I - Coordenador e membros indicados pela gestão 2024:
a) Coordenador:
- Nome: LUANA COSTA DOS SANTOS
- Cargo: Secretária Geral
- CPF: 523.047.522-68
- Telefone de Contato: 93991393172
- E-mail: luluba1000@hotmail.com
b) Membros:
- Nome: EDSON DE CARVALHO SADALA
- Cargo: Procurador Jurídico
- CPF: 515.946.682-72
- Telefone de Contato: 93991057898

- E-mail: edsoncsadala@hotmail.com

- Nome: ERASMO RODRIGUES BARBOSA
- Cargo: Controle Interno
- CPF: 414.304.332-72
- Telefone de Contato: 93991157494
- E-mail: erasmopt13@hotmail.com

- Nome: IZUMI IRACEMA TAKATANI MELÉM
- Cargo: Agente de Contratação
- CPF: 779.956.512-87
- Telefone de Contato: 93984139557
- E-mail: izumimelem@gmail.com

- Nome: AUDRIA SILVA DA COSTA
- Cargo: Diretor Administrativo-Financeiro
- CPF: 786.930.122-15
- Telefone de Contato: 93991923431
- E-mail: audriasilva95@gmail.com

II - Competirá ao Presidente da Câmara Municipal, a partir da eleição da Mesa Diretora, em janeiro de 2025, proceder com a indicação de seu coordenador e demais membros, procedendo com a edição de novo ato de nomeação da CATM.
Art. 2º. A Comissão Administrativa de Transição de Mandato (CATM), sem prejuízo das disposições fixadas pela IN n.º 4/2024/TCMPA, terá como objetivos principais:
I - Desempenhar todos os atos necessários a recepção, levantamento e consolidação de informações e documentos, destinados a transição, na forma prescrita pelo art. 23, da IN n.º 4/2024/TCMPA;
II - Garantir a continuidade dos serviços públicos;
III - Preservar a memória institucional;
IV - Assegurar a transparência e eficiência na transferência de informações e responsabilidades, entre as gestões sucedida e sucessora.
Art. 3º. Fica designado a Sala de Reuniões e/ou Plenário da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, para a realização dos trabalhos e reuniões da CATM.
Art. 4º. Os direitos e deveres dos Coordenadores e Membros da Comissão, sem prejuízo do detalhamento fixado pela IN n.º 4/2024/TCMPA, são os seguintes:
I – Dos Direitos:
a) acesso amplo às instalações e documentos públicos municipais; e
b) solicitar e receber informações necessárias ao processo de transição.
II – Dos Deveres:
a) cooperar mutuamente com todos os membros da CATM;
b) manter a confidencialidade das informações e dados sensíveis;
c) elaborar e assinar o Termo de Recebimento de documentos e informações;
d) observar os prazos e formas prescritas pelo TCMPA, ao processo de transição de mandato, em especial, para elaboração do Relatório Final e seu encaminhamento aos Chefes de Poder sucedido e sucessor; e
e) adotar todas as providências necessárias, caso necessário, de comunicação e/ou representação de intercorrências ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), ao Ministério Público do Estado do Pará (MPPA).
Art. 5º. A instalação da CATM determina o início imediato dos trabalhos de transição de mandato, a contar da data de publicação desta Portaria e fixando seu encerramento, em 31 de janeiro de 2025.
Art. 6º. Esta Portaria será publicado no Diário Oficial Municipal, no Portal da Transparência Pública da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA, no Mural ou Quadro de Avisos da Câmara Municipal, e será encaminhado por meio de ofício ao TCMPA e ao MPPA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.
Monte Alegre/PA, 13.12.2024

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da CMMA

Publicado por:
Luana Costa Dos Santos
Código Identificador:30D659B4

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20249033

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2024-251102. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS. **CONTRATADA(O):** F. A. BEZERRA XAVIER - ME. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EXPEDIENTE, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS), ITENS FRACASSADOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-161002, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS..**VALOR TOTAL:** 6.888,00 (seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 1010.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 6.820,50, Exercício 2024 Atividade 10 10.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 67,50. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Lina Bentes Nogueira
Código Identificador:372884B6

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-251102

A Agente de Contratação do Município de ÓBIDOS, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RYLDER RIBEIRO AFONSO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EXPEDIENTE, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS), ITENS FRACASSADOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-161002, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS. **Contratado:** F A BEZERRA XAVIER, inscrita no CNPJ nº 10.856.145/0001-42. **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso III, "a" da Lei nº 14.133/21 e Resolução 384/2023.

Óbidos/PA, 13 de dezembro de 2024.

RYLDER RIBEIRO AFONSO
Presidente da Câmara Municipal de Óbidos

Publicado por:
Maria Lina Bentes Nogueira
Código Identificador:F5F442A8

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-111201

A Agente de Contratação do Município de ÓBIDOS, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RYLDER RIBEIRO AFONSO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** AQUISIÇÃO DE BENS DE LOCOMOÇÃO (VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO PICK-UP, COM TRAÇÃO, MOTOR 1.3 GSE FLEX), ITEM FRACASSADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP NO 9/2024-171003, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS. **Contratado:** AUTO 4X4 SERVICO E COMERCIO DE PECAS

AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.965.774/0001-36**. Fundamento Legal:** Art. 75, inciso III, "a" da Lei nº 14.133/21 e Resolução 384/2023.

Publicado por:
Maria Lina Bentes Nogueira
Código Identificador:B55F1AEB

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20249034

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2024-111201. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS. **CONTRATADA(O):** AUTO 4X4 SERVIÇO E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – ME. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS DE LOCOMOÇÃO (VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO PICK-UP, COM TRAÇÃO, MOTOR 1.3 GSE FLEX), ITEM FRACASSADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP NO 9/2024-171003, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS. **VALOR TOTAL:** 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Projeto 1010.010310001.1.002 Aquisição de Veiculos ,Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no valor de R$ 155.000,00.. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Dezembro de 2024

Óbidos/PA, 13 de dezembro de 2024.

RYLDER RIBEIRO AFONSO
Presidente da Câmara Municipal de Óbidos

Publicado por:
Maria Lina Bentes Nogueira
Código Identificador:640EFAF0

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
ERRATAS

Conforme matérias publicadas no site do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, Nº 3643, Ano XVI, nas páginas 02 e 03, no dia 09 de dezembro de 2024, nas publicações das Leis Nº 9.584 de 06 de dezembro de 2024 e LEI Nº 9.585 de 06 de dezembro de 2024 conforme segue:
Onde se lê:
"Lei n.9.584 de 06 de dezembro de 2024."
Leia-se corretamente:
"Lei n. 9.586 de 06 de dezembro de 2024."
Onde se lê:
"Lei n.9.585 de 06 de dezembro de 2024."
Leia-se corretamente:
"Lei n. 9.587 de 06 de dezembro de 2024."

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

Publicado por:
Joao Silva Dos Santos
Código Identificador:5249EDB7

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°003/2023-CMP

Origem:Referência Processo Administrativo nº003/2023-CMP e Inexigibilidade de licitação nº003/2023-CMP. Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº003/2023–CMP, visando a prorrogação do prazo de vigência e atualização monetária. Contratante: Câmara Municipal de Paragominas. Contratada:C J DO AMARAL RAMOS, inscrita no CNPJ/MF: 21.813.526/0001-60. Atualização monetária: O valor global do contrato passará a ser R$ 188.280,00 (cento e oitenta e oito mil duzentos e oitenta reais). Fundamentação legal: art 57, inciso II c/c o art 65, §8º, ambos da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93. Vigência:01/01/2025 a 31/12/2025. Data da assinatura:06/12/2024;Ordenador Responsável:Eder Ribeiro da Silva, Vereador Presidente.

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:1EDFF073

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°059/2023-CMP

Origem:Referência Processo Administrativo nº050/2023-CMP e Pregão Eletrônico nº010/2023-CMP. Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº059/2023–CMP, visando a prorrogação do prazo de vigência. Contratante: Câmara Municipal de Paragominas. Contratada:L O DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF nº40.350.856/0001-01. Fundamentação legal: art 57, inciso II da Lei Federal de Licitações nº8.666/93. Vigência:18/12/2024 a 17/12/2025. Data da assinatura:13/12/2024;Ordenador Responsável:Eder Ribeiro da Silva, Vereador Presidente.

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:B91BB44F

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 02 DE 05 DE SETEMBRO DE 1990 — REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O *caput* e os §§ 1º,3º,4ºe 7º do art. 1º da Resolução nº 02 de 05 de setembro de 1990 passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º A duração do mandato dos Vereadores é de quatro anos, em número fixado pelo Tribunal Regional Eleitoral, observando o artigo 70 da Constituição Estadual; prestarão o compromisso do seu mandato e tomarão posse na Sessão de Instalação da Legislatura no dia 1º de janeiro, perante os membros da Mesa Diretora anterior que forem reeleitos, os quais constituirão a Mesa Provisória.
"§ 1º Na ausência da Mesa anterior, a instalação que trata este artigo, será presidida, de forma sucessiva, ao mais idoso dentre os vereadores com o maior número de legislaturas."
§ 1º-A Se necessário, o Presidente da Mesa Provisória poderá indicar quaisquer dos vereadores presentes para auxiliar nos atos previstos neste artigo."
§2º.....
§ 3º Instalada a Legislatura, em ato continuo, a Mesa Provisória procederá à eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o primeiro biênio."
§ 4º Verificada a presença da maioria absoluta dos Vereadores que constituem o quórum legal da Câmara, o Presidente suspenderá os trabalhos por quinze minutos para confecção das cédulas destinadas a eleição, na qual deverão ser observadas as normas estabelecidas no art. 20 deste Regimento.
§5º.....
§7º A posse dos novos membros da Mesa para o segundo biênio dar-se-á no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Sessão de que trata o parágrafo anterior."

Art. 2º O art. 3º da Resolução nº 02 de 05 de setembro de 1990 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os Vereadores, por ocasião da posse, deverão, em sessão preparatória apresentar os respectivos diplomas e suas declarações de bens, nos termos do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, para serem remetidos pelo Presidente da Câmara ao Tribunal de Contas dos Municípios."

Art. 3º O *caput* do art. 7º da Resolução nº 02 de 05 de setembro de 1990 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 7º A Câmara Municipal reunir-se-á, ordinariamente e anualmente, nos períodos de 1º (primeiro) de fevereiro a 30 (trinta) de junho e de 1º (primeiro) de agosto a 15 (quinze) de dezembro sem dependência de convocação e extraordinariamente, quando convocada pelo Prefeito, pelo Presidente da Mesa ou a requerimento da maioria dos Vereadores, para tratar de matéria urgente e de interesse público.

Art. 4º O art. 20 da Resolução nº 02 de 05 de setembro de 1990 passa a vigorar a crescido do seguinte § 4º:
"Art.20.....
§ 4º Preferencialmente, ao menos 1 (uma) vaga na Mesa Diretora deverá ser ocupada por Vereadora."

Art. 5º O *caput* e os §§2º e 3º do art. 23 da Resolução nº 02 de 05 de setembro de 1990 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. A eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura, realizar se-á sob a direção da Mesa Diretora do primeiro biênio, na primeira sessão ordinária do mês de dezembro do segundo ano da legislatura, observadas as normas regimentais.
§1º.....
§2º A posse dos novos membros da Mesa Diretora para o segundo biênio dar-se-á no primeiro dia útil do mês de janeiro do terceiro ano da legislatura, em horário regimental.
§ 3º Se ocorrer falta ou impedimento do Presidente, o substituirá os demais membros da Mesa na ordem de sucessão, até que se proceda a eleição."

Art. 6º O *caput* do art. 23 da Resolução nº 02 de 05 de setembro de 1990 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 23. Os Vereadores, por ocasião da posse, deverão, em sessão preparatória, apresentar os respectivos diplomes e suas declarações de bens, nos termos do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, para serem remetidos pelo Presidente da Câmara ao Tribunal de Contas dos Municípios."

Art. 7º O *caput* e o §1º do art. 91-A da Resolução nº 02 de 05 de setembro de 1990 passa a vigorar a crescido do seguinte art. 91-A:
"Art 91-A. As Sessões Ordinárias realizar-se-ão às segundas e quartas-feiras, com início às 15:00 horas e término às 18:00 horas, se antes não esgotar a pauta de matérias, ficando as quintas e sextas-feiras destinadas para reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias.
§ 1º Durante os trinta dias que antecedem as eleições gerais, Estaduais ou Municipais, o Plenário da Câmara de Santarém passará a reunir-se em Sessões Ordinárias às quartas-feiras, com o acréscimo de uma hora na segunda parte da Ordem do Dia, se necessário, para apreciação exclusiva de projetos de lei."

Art. 8º O art. 120 da Resolução nº 02 de 05 de setembro de 1990 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 120. O Vereador que não comparecer a uma ou várias Sessões Ordinárias sofrerá, automaticamente, para cada falta, 1/30 (um trinta avos) de desconto de seu subsídio."

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário "Vereador Benedito de Oliveira Magalhães", 09 de dezembro de 2024.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

MARIA ALBANICE LEAL DIAS
1ª Secretária

CARLOS EDUARDO CARDOSO MARTINS
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Lair Maia da Silva
Código Identificador:620F97E8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 295-2024.

Dispõe sobre a atualização monetária da Unidade Fiscal do Município - UFM e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Abaetetuba/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 63, VI da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, o disposto na Lei Municipal nº. 504 de 26 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre o Código Tributário do Município de Abaetetuba (CTM) e dá outras providências.
Considerando, o valor da UFM – Unidade Fiscal do Município, de acordo com o artigo 307 da Lei nº 504 de 26 de dezembro de 2017, foi fixado em R$ 1,00 (um real).
Considerando, o artigo 308 da Lei nº 504 de 26 de dezembro de 2017, o qual trata da UFM e da correção monetária do seu valor unitário segundo o índice oficial nacional de correção monetária vigente ou outro índice que venha a substituí-lo, a fim da Administração pública manter os seus serviços arrecadatórios de forma eficiente e garantir o equilíbrio da sua receita face ao aumento das suas despesas.
Considerando, o Decreto municipal nº. 063 de 27 de dezembro de 2021 que atualizou a UFM pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde o mês de janeiro de 2018 até o mês de novembro de 2021, com acúmulo da variação mensal em 23,57 %. Assim, o valor da UFM em R$ 1,00 (um real) anteriormente fixado pelo art. 307 do CTM foi atualizado para R$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos) para o exercício financeiro de 2022.
Considerando, o Decreto municipal nº. 133 de 21 de dezembro de 2022 que atualizou a UFM pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde o mês de dezembro de 2021 até o novembro de 2022, corresponde a 5,90% (cinco inteiros e noventa centésimos por cento) sobre o último valor atualizado, ficou a UFM atualizada em R$ 1,31 (um real e trinta e um centavos) para o exercício financeiro de 2023.
Considerando, o Decreto municipal nº. 195 de 13 dezembro de 2023 que atualizou a UFM pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde o mês de dezembro de 2021 até o novembro de 2022, corresponde a 5,90% (cinco inteiros e noventa centésimos por cento) sobre o último valor atualizado, ficou a UFM atualizada em R$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos) para o exercício financeiro de 2024.
Considerando, o acúmulo da variação mensal do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde o mês de dezembro de 2023 até o novembro de 2024, corresponde a 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete por cento) sobre o último valor atualizado, fica a UFM atualizada para o exercício financeiro de 2025 em **R$ 1,44** (um real e quarenta e quatro centavos), conforme cálculo anexo ao Decreto.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido a partir de 1º de janeiro de 2025, o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) em **R$ 1,44** (um real e quarenta e quatro centavos), conforme variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, Estado do Pará, aos 13 de dezembro de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:48DF1122

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 283/2024-GP

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFEICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Abel Figueiredo, Estado do Pará, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD- do Município de Abel Figueiredo, Pará, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador, e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do município, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no município de Abel Figueiredo, Pará.

Art. 3º Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo, com as seguintes competências:

I – avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;

II – formular planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;

III – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins.

IV – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer;

V – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Secretário responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;

VI – acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a Organizações da Sociedade Civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;

VII –acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;

VIII – propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

IX – oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;

X – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;

XI – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;

XII-zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

XIII– pronunciar-se sobre as matérias que lhe sejam submetidas por meio da Secretaria responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;

XIV – aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;

XV – receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;

XVI – promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XVII – propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

XVIII – receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;

XIX – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

XX – avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência visando à sua plena adequação;

XXI – realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual, a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;

XXII – elaborar seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 5° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 06 (seis) membros titulares, sendo 03 (tres) representantes da organização da sociedade civil e 03 (tres) representantes de órgãos governamentais ou portadores de deficiência, não tendo no Município entidade específica, para mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.

Parágrafo Único. Não havendo entidades ou portadores de deficiência em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.

I – os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de Entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano no município, ou ainda, pelos portadores de deficiência, representantes dos seguintes segmentos:

a) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência auditiva e/ou visual, ou um portador de uma das duas deficiências:

b) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência física ou um deficiente físico;

c) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência intelectual ou um portador da deficiência intelectual;

§ 1º Não havendo no município Entidades representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas a, b ou c ou d, do inciso I, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser composto por pessoa com deficiência (pessoa física), da respectiva área faltante, participante ativamente na defesa e garantia dos direitos do seu segmento.

§ 2º O representante da Entidade deverá preferencialmente ser pessoa com deficiência;

II – o Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes pastas:

01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;

01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;

01 (um) da Secretaria Municipal de Educação

Art. 6º A eleição das Entidades representantes de cada segmento, bem como das Pessoas com Deficiência, dar-se-á preferencialmente em Fórum próprio.

Parágrafo Único. A Entidade eleita oficiará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, informando o nome de seu titular e suplente.

Art. 7º Os representantes dos órgãos Governamentais serão indicados pelas Secretarias que os compõe.

Art. 8º Cada representante definido no art. 5º terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Mesa Diretora, composta de Presidente e Vice – Presidente.

Parágrafo único. O presidente e o vice-presidente serão eleitos entre seus membros para mandato de 01 (um) ano, garantindo a alternância entre os segmentos Sociedade Civil e Governo.

Art. 10o O secretário executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A Secretaria a qual o Conselho estiver vinculado, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 11o Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o artigo 6º, homologará e os nomeará por decreto, empossando-os em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.

Art. 12 o As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 13 o Para instalação e composição do primeiro colegiado de Conselheiros, o órgão gestor responsável pelo CMDPD, no prazo máximo de 90 dias, contados da publicação da presente lei, criará comissão paritária para realização de Fórum próprio estabelecido no art.6º, dando-lhe todas as condições de realização.

Art. 14 o Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.

§ 1º – O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD está vinculado diretamente ao Secretário ou Profissional designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização.

§ 2º – O orçamento do FMDPD será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do município de Abel Figueiredo, Pará.

§ 3º – A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.

Art. 15 o O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, tais como:

I – registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;

II – registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;

III – liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMDPD.

Art. 16 o Constituirão receitas do Fundo:

I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;

II – transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;

III – receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou
jurídicas;

IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos
disponíveis;

V – transferências do exterior;

VI – dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;

VII – receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

VIII – valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

Parágrafo único. As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo poder executivo.

IX – outras receitas.

X – o saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

Art. 17 o Constituirão despesas do Fundo, entre outras:

I – no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;

II – no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;

III – na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;

IV – no custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;

V – no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;

VI – na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

VII – no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência;

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 18 o Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.

Art. 19 o Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social o envio ao CMDPD, dos extratos bancários e contábeis, quadrimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

Art. 20 o A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMDPD para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.

Art. 21 o. Para execução do Sistema Municipal do Deficiente de Abel Figueiredo, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial.

Art. 22 o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, Pará, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:88A983B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº726/2024 – GP

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAR O CONTRATO DE Nº20240190 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABEL FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros servidores, abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal e suplente de fiscal dos Contratos Administrativos nº20240190 para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratados, celebrado com a Secretaria Municipal de Educação de Abel Figueiredo.

NOME: MARIA LIA DE JESUS OLIVEIRA
FUNÇÃO: FISCAL
MATRÍCULA: 0001154

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativa aos serviços prestados e/ou aos materiais
fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Art. 5º - Os efeitos deste ato retroagem a data de sua assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo 13 de dezembro de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:1D1CA482

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº727/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor SILVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Motorista III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária sem pernoites, no valor de R$ 150,00(cento e cinquenta reais), para custear despesas de viagem à cidade de Tucuruí/PA,no dia 16 de dezembro de 2024, conduzindo paciente, usuário do PTFD para consultas médicas especializadas na Policlínica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 13 de dezembro de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de ADdm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:D60FA5B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 284/2024-GP

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO E ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E TOCANTINS - CISAT

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Abel Figueiredo, Estado do Pará, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam ratificadas, nos moldes do art. 12-A, da Lei nº 11.107/2005, as alterações e a consolidações do Contrato de Consórcio e do Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Tocantins – CISAT, aprovadas em Assembleia Geral do CISAT, realizada no dia 22 de agosto de 2024, os quais integram a presente Lei Ordinária, como anexos I e II.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, destinadas à contribuição do Município, como ente consorciado ao CISAT.

Art. 4º Revoguem-se as disposições em contrário.

Abel Figueiredo, 11 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:212EAA2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº728/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor REGINALDO DE JESUS MEDEIROS, ocupante do cargo de Motorista III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária sem pernoites, no valor de R$ 150,00(cento e cinquenta reais), para custear despesas de viagem à cidade de Tucuruí/PA, no dia 17 de dezembro de 2024, conduzindo pacientes usuários do PTFD, para consultas médicas em pneumologia na Policlínica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 13 de dezembro de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de ADdm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:4942989F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº729/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor JOSUÉ ATAÍDE RODRIGUES, ocupante do cargo de Motorista III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas de viagem à cidade de Tucuruí/PA, no dia 18 de dezembro de 2024, conduzindo pacientes usuários do PTFD, para consultas médicas em neuropediatria na Policlínica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 13 de dezembro de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de ADdm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:4F2AAAE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº730/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Senhor EVANDRO OLIVEIRA SANTOS, ocupante do cargo de Vice-Prefeito Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, 03 (três) diárias com pernoite, que somam o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para custear despesas de estadia na cidade de Belém, no período de 16 a 18 de dezembro de 2024, para participar das agendas na ALEPA, COHAB e SEEL.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 13 de dezembro de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:EB1A88E0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240486

CONTRATO Nº.....: 20240486

ORIGEM.....: CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CONTRATADA(O).....: E DA SILVA AGUIAR MARTINS EIRELI-EPP

OBJETO.....: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para abastecimento da frota a serviço da Secretaria Municipal de Obras do município de Água Azul do Norte - PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 100.950,00 (cem mil, novecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1001.041220010.2.027 Manutenção e Abastecimento da Frota Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 100.950,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Dezembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Dezembro de 2024

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:7E379A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240483

CONTRATO Nº.....: 20240483

ORIGEM.....: CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CONTRATADA(O).....: AUTO POSTO BELA VISTA LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa fornecedora de combustível para abastecimentos dos veículos a serviço do município de Água Azul do Norte.

VALOR TOTAL.....: R$ 127.870,00 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e setenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1001.041220010.2.027 Manutenção e Abastecimento da Frota Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 95.902,50, Exercício 2024 Atividade 1002.185420009.2.039 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 31.967,50

VIGÊNCIA.....: 12 de Dezembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Dezembro de 2024

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:D2FCEBD7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 6.2024-22

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2024-22
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO XXXIII ANIVERSÁRIO DE AURORA DO PARÁ - PA, COM A APARELHAGEM DE SOM CARABAO. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 2101.133920120.2.140, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.99. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA. **CONTRATADA:** GONÇALVES & SILVA LTDA. **CONTRATO Nº**: 20240509 – **VALOR:** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 12/12/2024 a 31/12/2024.

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa (o) GONÇALVES & SILVA LTDA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO XXXIII ANIVERSÁRIO DE AURORA DO PARÁ - PA, COM A APARELHAGEM DE SOM CARABAO.; CONFORME. RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Aurora do Pará 12 de Dezembro de

2024. Vanessa Gusmão Miranda Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão de Licitação do Município de AURORA DO PARÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) VANESSA GUSMÃO MIRANDA, FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA. faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir: **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO XXXIII ANIVERSÁRIO DE AURORA DO PARÁ - PA, COM A APARELHAGEM DE SOM CARABAO. **Fundamento Legal:** inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores. Aurora do Pará 12 de Dezembro de 2024.

ANTONIA TASSILA FARIAS DE ARAUJO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:4A78A673

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 006/2024 AA 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 006/2024 AA 005/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB CNPJ N° 29.578.944/0001-22 E **MENDONÇA DA SILVA LTDA,** nome inscrita no CNPJ/MF sob o n.º45.103.444/0001-90 cujo objeto é **ADESÃO A ATA 002/2024 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS E PINTURAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS**. Adita o contrato **006/2024** tendo em vista o 1º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE PRAZO nos termos Lei 8.666/1993. Assim, o contrato que se encerra em **04 de dezembro de 2024** passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar de **04 de dezembro de 2024 a 04 de março de 2025**. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 006/2024**, de **04 de junho de 2024**, que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO:04/12/2024

Belterra (PA), 13 de dezembro de 2024

RAINEIDE DIAS MORAES
FUNDEB

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:52686F46

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 017/2024 DA ADESÃO 017/2024 A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº. 121/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO DO CONTRATO 017/2024 DA ADESÃO 017/2024 A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº. 121/2023
Origem: ADESÃO 017/2024 A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº. 121/2023, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, inscrita no CNPJ 29.578.957/0001-00, OBJETO: ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2023, CUJO OBJETO É: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES VIGÊNCIA: 13/12/2024 a 13/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2024, empresa VESTISUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI inscrita no CNPJ sob o no 09.411.384/0001-00, no valor de R$ Valor total de R$ 173.132,00(cento e setenta e tres mil cento etrinta e dois reais).
Belterra (PA), 13 de dezembro de 2024.

RAINEIDE DIAS MORAES
SEMED

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:89449828

LICITAÇÃO PREGOEIRA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 90032/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 90032/2024

Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.186.410/0001-95 através da Pregoeira Municipal Decreto 119/2024. Torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° 90032/2024, **UASG: 980044 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE e HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA, SEMAGRI, SEMTEPS, SEMAF, FUNDEB E SEMED** com abertura da sessão no dia 28/11/2024 as 09:00h. Após encerramento possuiu como vencedora as empresas: **46.794.354/0001-56**-MOVEIS VITORIA LTDA, **21.361.181/0001-51**-EDINHO SILVA DE AGUIAR LTDA, **77.941.490/0001-55**-GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A, **63.833.883/0001-30**-U F AGUIAR LTDA, **17.142.432/0001-30**-J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES, **46.344.050/0001-97**-SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, **05.261.892/0001-06**-A C BECHARA REGO COMERCIO LTDA, no valor global de R$ 726.179,39

Belterra (PA), 13 de dezembro de 2024

DANIELA PAZ SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Daniela Paz Silva
Código Identificador:260C623E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FME

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20231432, proveniente do Processo Licitatório: Nº 115/2023/FME, que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATANTE, e J.C.CONSTRUTORA LTDA, CONTRATADA (O), objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de um Núcleo Educacional Infantil - NEI, com área de playground, brinquedoteca, sala multiuso, salas de aula com Solário, Berçário e outros ambientes,

situada na rua 18, S/N, QD. 55A, Bairro Jardim Europa, zona urbana do município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Prorrogando o prazo até 23/01/2025, Conforme art. 57, parágrafo 1º, inciso II da lei 8.666/93. O aditivo encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:D0C3F27C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-PMCC

CONTRATO Nº: 20241484. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 211/2024-PMCC, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATADA (O): VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA, OBJETO: Contratação de evento Artistico de SHOW do artista VITOR FERNANDES para o dia 31 de dezembro de 2024 em alusão do REVEILLON, no município de Canaã dos Carajás-PA. VALOR TOTAL: R$ 400.000,00. VIGÊNCIA: 12/12/2024 a 12/12/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:E723BB04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-PMCC ARMID

CONTRATO Nº: 20241483. ORIGEM: PREGÃO Nº 198/2024-PMCC, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATADA (O): ARMID FESTAS E EVENTOS LTDA,OBJETO: Contratação de empresa produtora de eventos e espetáculos para realizar serviços de pré produção, produção e pós produção recrutamento e coordenação de equipe contratação, coordenação e remuneração de elenco execução de caracterização, maquiagem e cabelo transporte e eventuais hospedagens de elenco e prestadores de serviços alimentação de equipe coordenação de camarins logística de ensaios confecção e gerenciamento dos figurinos ajustes estruturais de palco, produção cenográfica produção de cenários e adereços e elementos de composição locação, instalação e desinstalação de equipamentos para realização de apresentações artísticas lúdicas em cenários montados para visitação nas temáticas “Casa do Papai Noel” e Cinema 4D a Fábrica do Noel em Canaã dos Carajás, a ser realizado no município de Canaã dos Carajás- PA, para 20 (vinte) dias de apresentações, nos horários de 19:00h às 23:00h de apresentações a serem realizadas durante o período de festas de fim de ano, conforme condições e especificações estabelecidas. VALOR TOTAL: R$ 1.510.000,00. VIGÊNCIA: 12/12/2024 a 12/12/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:66ECA12D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-PMCC GTE

CONTRATO Nº: 20241438. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 183/2024-PMCC, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATADA (O): GTE CONSULTORIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, OBJETO: Locação de imóvel, destinado ao funcionamento da Casa Abrigo da Mulher no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 45.000,00. VIGÊNCIA: 28/11/2024 a 28/05/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:543A738E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FME MODO

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20231435, Proveniente do Processo Licitatório: Nº 108/2023/FME, que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATANTE, e MODO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CONTRATADA (O), objeto: Contratação de empresa especializada para construção de um Núcleo Educacional Infantil - NEI, com área de playground, pátio descoberto, brinquedoteca, sala multiuso, salas de aula com Solário, Berçário, e outros ambientes, situado na Rua Tom Jobim, s/n, Qd 216, Bairro Esplanada, zona urbana do município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Prorrogando o prazo até 02/02/2025, Conforme art. 57, parágrafo 1º, inciso II da lei 8.666/93. O aditivo encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:D90609A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMDS

CONTRATO Nº: 20241076. ORIGEM: PREGÃO Nº 016/2024-FMDS-CPL, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CONTRATADA (O): MM CARVALHO RESTAURANTE EIRELI, OBJETO: aquisição e Fornecimento de (Lanche Individual Tipo I (simples), Lanche Individual Tipo II , Café Da Manhã, Bolo Confeitado, Coffee Break, Serviço de Buffet, Almoço/Jantar e Refeição Pronta) em atendimento à demanda do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$19.485,00. VIGÊNCIA: 11/12/2024 a 11/12/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:D16B5028

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA-FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20241450. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Processo Licitatório Nº 150/2024/FMS–CPL, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais técnicos farmácia básica, hospitalares e laboratoriais, para reposição e abastecimento necessários a operacionalização e continuidade dos serviços em saúde executados no município através da rede hospitalar, serviço de urgência e emergência, rede especializada, atenção primária e vigilância em saúde de Canaã dos Carajás - PA. Vencedoras: ARAUJO SILVA FARMACIA EIREL, no valor de R$ 2.343.176,33. C. C. VIEIRA MORAIS NETO LTDA, no valor de R$ 5.239.497,21. CRISTALFARMA COM. REP. IMP. EXP. LTDA, no valor de R$ 1.061.282,42. D.L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R$ 76.500,00. DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, no valor de R$ 133.084,18. F CARDOSO & CIA LTDA, no valor de R$ 219.465,27. MEDIC-PHARMA DROGARIA LTDA, no valor de R$ 3.711.695,76. NOVA MÉDICA COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R$ 311.940,45. ODONTOMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITARES E ODONTOLOGICOS LTDA, no valor de R$ 549.438,28. P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME, no valor de R$ 511.166,37. VIGÊNCIA: 12 meses, Canaã dos Carajás-PA, 02/12/2024.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:AD0609AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 029/2024

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Sintético de execução físico-financeira da Gestão do Programa Bolsa Família- cofinanciamento do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social do ano 2023 .

O Conselho Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás-PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 928/2020, de 21 de Dezembro de 2020, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Canaã dos Carajás:
Considerando a reunião ordinária realizada no dia 04 de Dezembro de 2024, registrada em **Ata de Nº 021/2024**, conforme Edital nº 025/2024.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução físico-financeira da Gestão do Programa Bolsa Família – Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social do ano 2023.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Canaã dos Carajás-PA, 05 de Dezembro de 2024.

ARLEN FAUSTINO DE SOUZA
Presidente do CMA
2024-2025

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:C5432308

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 028/2024

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Sintético de execução físico-financeira dos serviços e programas do SUAS – Cofinanciamento do Governo Federal do ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás-PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 928/2020, de 21 de Dezembro de 2020, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Canaã dos Carajás:
Considerando a reunião ordinária realizada no dia 04 de Dezembro de 2024, registrada em **Ata de Nº 021/2024**, conforme Edital nº 025/2024.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético de execução físico-financeiro dos serviços e programas do SUAS – Cofinanciamento do Governo Federal, Sistema Único de Assistência Social do ano 2023.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Canaã dos Carajás-PA, 05 de Dezembro de 2024.

ARLEN FAUSTINO DE SOUZA
Presidente do CMAS
2024-2025

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:1CDAEC84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEMHAB

Portaria nº 027/2024 – SEMHAB
PORTARIA Nº 027/2024 - SEMHAB, Instaura Processo Administrativo e Nomeia Comissão Processante. A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.167, de 10 de setembro de 2020, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do município de Canaã dos Carajás-PA;
CONSIDERANDO a possível prática de conduta vedada, conforme abaixo especificado, cometida por **PA NORTE ENGENHARIA** CNPJ N°. 48.355.182/0001-40, endereço: RUA PLATINA, S/N, QD 14, LT 15, NOVA CANAÃ II, no teor de seu representante **Sr. JOSE LUIZ DEMARQUE DE SOUZA, empresa cadastrada no** Programa Moradia Digna – Cartão Reforma, que possui obras de beneficiários que não foram finalizadas, **no Município de Canaã dos Carajás – PA;**
CONSIDERANDO QUE A EMPRESA POSSUI DIVERSAS OBRAS QUE NÃO FORAM CONCLUSAS **DE IMÓVEIS CONSTRUIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA MUNICIPAL – MORADIA DIGNA – MODALIDADE CARTÃO REFORMA, configurando** a prática de conduta vedada prevista no Decreto Municipal nº 1.167, de 10 de setembro de 2020 e Decreto Municipal n°. 1242/2021;
CONSIDERANDO finalmente, que cabe a Administração Pública, ao tomar ciência de possíveis irregularidades no serviço público, a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;
Art. 1° RESOLVE INTAURAR PROCESSO ADMINNISTRATIVO, em face de: **PA NORTE ENGENHARIA**, no teor de seu representante **Sr. JOSE LUIZ DEMARQUE DE SOUZA**, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível, se for o caso, nos termos previstos do Decreto Municipal nº 1.167, de 10 de setembro de 2020.
Art. 2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo:
Presidente:
I – João Paulo Barros Lima, inscrito no CPF sob nº 072.xxx.xxx-84;
Membros:
II – Luiz de França Filho, inscrito no CPF sob nº 219.xxx.xxx-15;
III – Leandro Vertelo, inscrito no CPF sob nº 055.xxx.xxx-04;
Art. 3º O prazo para conclusão do Processo Administrativo será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Habitação de Canaã dos Carajás-PA, aos 12(doze) dias do mês de dezembro de 2024.

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:BF156A01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEMHAB

Portaria nº 028/2024 – SEMHAB
PORTARIA Nº 028/2024 - SEMHAB, Instaura Processo Administrativo e Nomeia Comissão Processante. A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.167, de 10 de setembro de 2020, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do município de Canaã dos Carajás-PA;
CONSIDERANDO a possível prática de conduta vedada, conforme abaixo especificado, cometida por **PERFORMACE**, CNPJ N°. 27.539.256/0001-28, endereço: RUA H04, S/N, QD 05, LT 02, FLOR DE LIS II, no teor de seu representante **Sr. JOSE ROBERTO DE JESUS SILVA, empresa cadastrada no** Programa Moradia Digna – Cartão Reforma, que possui obras de beneficiários que não foram finalizadas, **no Município de Canaã dos Carajás – PA;**
CONSIDERANDO QUE A EMPRESA POSSUI DIVERSAS OBRAS QUE NÃO FORAM CONCLUSAS **DE IMÓVEIS CONSTRUIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA MUNICIPAL – MORADIA DIGNA – MODALIDADE CARTÃO REFORMA, configurando** a prática de conduta vedada prevista no Decreto Municipal nº 1.167, de 10 de setembro de 2020 e Decreto Municipal n°. 1242/2021;
CONSIDERANDO finalmente, que cabe a Administração Pública, ao tomar ciência de possíveis irregularidades no serviço público, a

obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;
Art. 1° RESOLVE INTAURAR PROCESSO ADMINNISTRATIVO, em face de: **PERFORMACE**, no teor de seu representante no teor de seu representante **Sr. JOSE ROBERTO DE JESUS SILVA**, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível, se for o caso, nos termos previstos do Decreto Municipal nº 1.167, de 10 de setembro de 2020.
Art. 2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo:
Presidente:
I – João Paulo Barros Lima, inscrito no CPF sob nº 072.xxx.xxx-84;
Membros:
II – Luiz de França Filho, inscrito no CPF sob nº 219.xxx.xxx-15;
III – Leandro Vertelo, inscrito no CPF sob nº 055.xxx.xxx-04;
Art. 3º O prazo para conclusão do Processo Administrativo será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Habitação de Canaã dos Carajás-PA, aos 12(doze) dias do mês de dezembro de 2024.

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:C9CD506B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEMHAB

Portaria nº 029/2024 – SEMHAB
PORTARIA Nº 029/2024 - SEMHAB, Instaura Processo Administrativo e Nomeia Comissão Processante. A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.167, de 10 de setembro de 2020, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do município de Canaã dos Carajás-PA;
CONSIDERANDO a possível prática de conduta vedada, conforme abaixo especificado, cometida por **ENG-LOC ENGENHARIA**, CNPJ N°. 40.551.355/0001-93, endereço: AV. WEYNE CAVALCANTE, S/N, QD 01, LT 02, VALE DOS SONHOS, no teor de seu representante **Sr. ERICK ANTONIO FONSECA ARAUJO**, **empresa cadastrada no** Programa Moradia Digna – Cartão Reforma, que possui obras de beneficiários que não foram finalizadas, **no Município de Canaã dos Carajás – PA;**
CONSIDERANDO QUE A EMPRESA POSSUI DIVERSAS OBRAS QUE NÃO FORAM CONCLUSAS **DE IMÓVEIS CONSTRUIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA MUNICIPAL – MORADIA DIGNA – MODALIDADE CARTÃO REFORMA, configurando** a prática de conduta vedada prevista no Decreto Municipal nº 1.167, de 10 de setembro de 2020 e Decreto Municipal n°. 1242/2021;
CONSIDERANDO finalmente, que cabe a Administração Pública, ao tomar ciência de possíveis irregularidades no serviço público, a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;
Art. 1° RESOLVE INTAURAR PROCESSO ADMINNISTRATIVO, em face de: **ENG-LOC ENGENHARIA**, no teor de seu representante **Sr. ERICK ANTONIO FONSECA ARAUJO**, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível, se for o caso, nos termos previstos do Decreto Municipal nº 1.167, de 10 de setembro de 2020.
Art. 2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo:
Presidente:
I – João Paulo Barros Lima, inscrito no CPF sob nº 072.xxx.xxx-84;
Membros:
II – Luiz de França Filho, inscrito no CPF sob nº 219.xxx.xxx-15;
III – Leandro Vertelo, inscrito no CPF sob nº 055.xxx.xxx-04;
Art. 3º O prazo para conclusão do Processo Administrativo será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Habitação de Canaã dos Carajás-PA, aos 12(doze) dias do mês de dezembro de 2024.

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:D3311458

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEMHAB

Portaria nº 030/2024 – SEMHAB
PORTARIA Nº 030/2024 - SEMHAB, Instaura Processo Administrativo e Nomeia Comissão Processante. A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.167, de 10 de setembro de 2020, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do município de Canaã dos Carajás-PA;
CONSIDERANDO a possível prática de conduta vedada, conforme abaixo especificado, cometida **PATRICIA MATERIAIS**, CNPJ N°. 44.300.547/0001-88, endereço: RUA DA TORRE, S/N, QD 14, LT 01, MONTES BELOS II, no teor de seu representante **Sra. ELISANGELA SILVA DINIZ MACEDO**, **empresa cadastrada no** Programa Moradia Digna – Cartão Reforma, que possui obras de beneficiários que não foram finalizadas, **no Município de Canaã dos Carajás – PA;**
CONSIDERANDO QUE A EMPRESA POSSUI DIVERSAS OBRAS QUE NÃO FORAM CONCLUSAS **DE IMÓVEIS CONSTRUIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA MUNICIPAL – MORADIA DIGNA – MODALIDADE CARTÃO REFORMA, configurando** a prática de conduta vedada prevista no Decreto Municipal nº 1.167, de 10 de setembro de 2020 e Decreto Municipal n°. 1242/2021;
CONSIDERANDO finalmente, que cabe a Administração Pública, ao tomar ciência de possíveis irregularidades no serviço público, a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;
Art. 1° RESOLVE INTAURAR PROCESSO ADMINNISTRATIVO, em face de: **PATRICIA MATERIAIS**, no teor de seu representante **Sra. ELISANGELA SILVA DINIZ MACEDO**, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível, se for o caso, nos termos previstos do Decreto Municipal nº 1.167, de 10 de setembro de 2020.
Art. 2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo:
Presidente:
I – João Paulo Barros Lima, inscrito no CPF sob nº 072.xxx.xxx-84;
Membros:
II – Luiz de França Filho, inscrito no CPF sob nº 219.xxx.xxx-15;
III – Leandro Vertelo, inscrito no CPF sob nº 055.xxx.xxx-04;
Art. 3º O prazo para conclusão do Processo Administrativo será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Habitação de Canaã dos Carajás-PA, aos 12(doze) dias do mês de dezembro de 2024.

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:531BED74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEMHAB

Portaria nº 032/2024 – SEMHAB

PORTARIA Nº 032/2024 - SEMHAB, Instaura Processo Administrativo e Nomeia Comissão Processante. A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.167, de 10 de setembro de 2020, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do município de Canaã dos Carajás-PA;

CONSIDERANDO a possível prática de conduta vedada, conforme abaixo especificado, cometida **REARQ ENGENHARIA**, CNPJ N°. 22.162.038/0001-01, endereço: RUA AMAZONAS, 296, CENTRO, no teor de seu representante **Sra. MARIA REGILENE LUCAS DE MOURA**, **empresa cadastrada no** Programa Moradia Digna – Cartão Reforma, que possui obras de beneficiários que não foram finalizadas, **no Município de Canaã dos Carajás – PA;**

CONSIDERANDO QUE A EMPRESA POSSUI DIVERSAS OBRAS QUE NÃO FORAM CONCLUSAS **DE IMÓVEIS CONSTRUIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA MUNICIPAL – MORADIA DIGNA – MODALIDADE CARTÃO REFORMA, configurando** a prática de conduta vedada prevista no Decreto Municipal nº 1.167, de 10 de setembro de 2020 e Decreto Municipal n°. 1242/2021;

CONSIDERANDO finalmente, que cabe a Administração Pública, ao tomar ciência de possíveis irregularidades no serviço público, a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

Art. 1° RESOLVE INTAURAR PROCESSO ADMINNISTRATIVO, em face de: **REARQ ENGENHARIA**, no teor de seu representante **Sra. MARIA REGILENE LUCAS DE MOURA**, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível, se for o caso, nos termos previstos do Decreto Municipal nº 1.167, de 10 de setembro de 2020.

Art. 2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo:

Presidente:

I – João Paulo Barros Lima, inscrito no CPF sob nº 072.xxx.xxx-84;

Membros:

II – Luiz de França Filho, inscrito no CPF sob nº 219.xxx.xxx-15;

III – Leandro Vertelo, inscrito no CPF sob nº 055.xxx.xxx-04;

Art. 3º O prazo para conclusão do Processo Administrativo será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Habitação de Canaã dos Carajás-PA, aos 12(doze) dias do mês de dezembro de 2024.

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:01C9B684

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEMHAB

Portaria nº 033/2024 – SEMHAB

PORTARIA Nº 033/2024 - SEMHAB, Instaura Processo Administrativo e Nomeia Comissão Processante. A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.167, de 10 de setembro de 2020, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do município de Canaã dos Carajás-PA;

CONSIDERANDO a possível prática de conduta vedada, conforme abaixo especificado, cometida **FERREIRA'S EMPREENDIMENTOS**, CNPJ N°. 10.399.297/0001-63, endereço: RUA JOSÉ PEREIRA COSTA, 531, CENTRO, no teor de seu representante **Sr. DIONE FERREIRA LUCAS**, **empresa cadastrada no** Programa Moradia Digna – Cartão Reforma, que possui obras de beneficiários que não foram finalizadas, **no Município de Canaã dos Carajás – PA;**

CONSIDERANDO QUE A EMPRESA POSSUI DIVERSAS OBRAS QUE NÃO FORAM CONCLUSAS **DE IMÓVEIS CONSTRUIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA MUNICIPAL – MORADIA DIGNA – MODALIDADE CARTÃO REFORMA, configurando** a prática de conduta vedada prevista no Decreto Municipal nº 1.167, de 10 de setembro de 2020 e Decreto Municipal n°. 1242/2021;

CONSIDERANDO finalmente, que cabe a Administração Pública, ao tomar ciência de possíveis irregularidades no serviço público, a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

Art. 1° RESOLVE INTAURAR PROCESSO ADMINNISTRATIVO, em face de: **FERREIRA'S EMPREENDIMENTOS**, no teor de seu representante **Sr. DIONE FERREIRA LUCAS**, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível, se for o caso, nos termos previstos do Decreto Municipal nº 1.167, de 10 de setembro de 2020.

Art. 2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo:

Presidente:

I – João Paulo Barros Lima, inscrito no CPF sob nº 072.xxx.xxx-84;

Membros:

II – Luiz de França Filho, inscrito no CPF sob nº 219.xxx.xxx-15;

III – Leandro Vertelo, inscrito no CPF sob nº 055.xxx.xxx-04;

Art. 3º O prazo para conclusão do Processo Administrativo será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Habitação de Canaã dos Carajás-PA, aos 12(doze) dias do mês de dezembro de 2024.

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:AC74E0FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEMHAB

Portaria nº 034/2024 – SEMHAB

PORTARIA Nº 034/2024 - SEMHAB, Instaura Processo Administrativo e Nomeia Comissão Processante.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.167, de 10 de setembro de 2020, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do município de Canaã dos Carajás-PA;

CONSIDERANDO a possível prática de conduta vedada, conforme abaixo especificado, cometida **KAIRÓS**, CNPJ N°. 45.676.627/0001-03, endereço: AV. CARAJÁS, S/N, VILA BOM JESUS, ZONA RURAL, no teor de seu representante **Sr. LAMECK LOPES SOUZA**, empresa cadastrada no Programa Moradia Digna – Cartão Reforma, que possui obras de beneficiários que não foram finalizadas, no Município de Canaã dos Carajás – PA;

CONSIDERANDO QUE A EMPRESA POSSUI DIVERSAS OBRAS QUE NÃO FORAM CONCLUSAS **DE IMÓVEIS CONSTRUIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA MUNICIPAL – MORADIA DIGNA – MODALIDADE CARTÃO REFORMA, configurando** a prática de conduta vedada prevista no Decreto Municipal nº 1.167, de 10 de setembro de 2020 e Decreto Municipal n°. 1242/2021;

CONSIDERANDO finalmente, que cabe a Administração Pública, ao tomar ciência de possíveis irregularidades no serviço público, a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

Art. 1° RESOLVE INTAURAR PROCESSO ADMINNISTRATIVO, em face de: **KAIRÓS**, no teor de seu representante **Sr. LAMECK**

LOPES SOUZA, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível, se for o caso, nos termos previstos do Decreto Municipal nº 1.167, de 10 de setembro de 2020.
Art. 2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo:
Presidente:
I – João Paulo Barros Lima, inscrito no CPF sob nº 072.xxx.xxx-84;
Membros:
II – Luiz de França Filho, inscrito no CPF sob nº 219.xxx.xxx-15;
III – Leandro Vertelo, inscrito no CPF sob nº 055.xxx.xxx-04;
Art. 3º O prazo para conclusão do Processo Administrativo será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Habitação de Canaã dos Carajás-PA, aos 12(doze) dias do mês de dezembro de 2024.

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:D61C3AA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEMHAB

Portaria nº 036/2024 – SEMHAB

PORTARIA Nº 036/2024 - SEMHAB, Instaura Processo Administrativo e Nomeia Comissão Processante.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.167, de 10 de setembro de 2020, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do município de Canaã dos Carajás-PA;
CONSIDERANDO a possível prática de conduta vedada, conforme abaixo especificado, cometida **JPE CONSTRUÇÕES**, CNPJ N°. 14.130.631/0002-10, endereço: RUA JOSÉ PEREIRA COSTA, S/N, QD 02A, LT 01, SALA A, ESPLANADA, no teor de seu representante **Sr. EDMAR RIBEIRO GOMES**, empresa cadastrada no Programa Moradia Digna – Cartão Reforma, que possui obras de beneficiários que não foram finalizadas, no Município de Canaã dos Carajás – PA;
CONSIDERANDO QUE A EMPRESA POSSUI DIVERSAS OBRAS QUE NÃO FORAM CONCLUSAS **DE IMÓVEIS CONSTRUIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA MUNICIPAL – MORADIA DIGNA – MODALIDADE CARTÃO REFORMA, configurando** a prática de conduta vedada prevista no Decreto Municipal nº 1.167, de 10 de setembro de 2020 e Decreto Municipal n°. 1242/2021;
CONSIDERANDO finalmente, que cabe a Administração Pública, ao tomar ciência de possíveis irregularidades no serviço público, a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;
Art. 1° RESOLVE INTAURAR PROCESSO ADMINNISTRATIVO, em face de: cometida **JPE CONSTRUÇÕES**, no teor de seu representante **Sr. EDMAR RIBEIRO GOMES**, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível, se for o caso, nos termos previstos do Decreto Municipal nº 1.167, de 10 de setembro de 2020.
Art. 2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo:
Presidente:
I – João Paulo Barros Lima, inscrito no CPF sob nº 072.xxx.xxx-84;
Membros:
II – Luiz de França Filho, inscrito no CPF sob nº 219.xxx.xxx-15;
III – Leandro Vertelo, inscrito no CPF sob nº 055.xxx.xxx-04;
Art. 3º O prazo para conclusão do Processo Administrativo será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Habitação de Canaã dos Carajás-PA, aos 12(doze) dias do mês de dezembro de 2024.

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:7046A204

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEMHAB

Portaria nº 031/2024 – SEMHAB
PORTARIA Nº 031/2024 - SEMHAB, Instaura Processo Administrativo e Nomeia Comissão Processante. A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.167, de 10 de setembro de 2020, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do município de Canaã dos Carajás-PA;
CONSIDERANDO a possível prática de conduta vedada, conforme abaixo especificado, cometida **SINOBRÁS**, CNPJ N°. 1 RUA ACAPU, 664, QD 13, LT 22, NOVA CANAÃ, no teor de seu representante **Sr. VICENTE RODRIGUES DA SILVA**, empresa cadastrada no Programa Moradia Digna – Cartão Reforma, que possui obras de beneficiários que não foram finalizadas, no Município de Canaã dos Carajás – PA;
CONSIDERANDO QUE A EMPRESA POSSUI DIVERSAS OBRAS QUE NÃO FORAM CONCLUSAS **DE IMÓVEIS CONSTRUIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA MUNICIPAL – MORADIA DIGNA – MODALIDADE CARTÃO REFORMA, configurando** a prática de conduta vedada prevista no Decreto Municipal nº 1.167, de 10 de setembro de 2020 e Decreto Municipal n°. 1242/2021;
CONSIDERANDO finalmente, que cabe a Administração Pública, ao tomar ciência de possíveis irregularidades no serviço público, a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;
Art. 1° RESOLVE INTAURAR PROCESSO ADMINNISTRATIVO, em face de: cometida **SINOBRÁS**, no teor de seu representante **Sr. VICENTE RODRIGUES DA SILVA**, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível, se for o caso, nos termos previstos do Decreto Municipal nº 1.167, de 10 de setembro de 2020.
Art. 2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo:
Presidente:
I – João Paulo Barros Lima, inscrito no CPF sob nº 072.xxx.xxx-84;
Membros:
II – Luiz de França Filho, inscrito no CPF sob nº 219.xxx.xxx-15;
III – Leandro Vertelo, inscrito no CPF sob nº 055.xxx.xxx-04;
Art. 3º O prazo para conclusão do Processo Administrativo será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Habitação de Canaã dos Carajás-PA, aos 12(doze) dias do mês de dezembro de 2024.

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:38C00C7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEMHAB

Portaria nº 035/2024 – SEMHAB

PORTARIA Nº 035/2024 - SEMHAB, Instaura Processo Administrativo e Nomeia Comissão Processante.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.167, de 10 de setembro de 2020, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do município de Canaã dos Carajás-PA;
CONSIDERANDO a possível prática de conduta vedada, conforme abaixo especificado, cometida **SAMA MATERIAIS**, CNPJ N°. 52.947.340/0001-28, RUA CASTANHEIRA, S/N, QD 53, LT 17, PARK CARAJÁS, no teor de seu representante **Sra. MARIA DE JESUS SILVA DOS ANJOS DE ASSIS**, empresa cadastrada no Programa Moradia Digna – Cartão Reforma, que possui obras de beneficiários que não foram finalizadas, no Município de Canaã dos Carajás – PA;
CONSIDERANDO QUE A EMPRESA POSSUI DIVERSAS OBRAS QUE NÃO FORAM CONCLUSAS **DE IMÓVEIS CONSTRUIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA MUNICIPAL – MORADIA DIGNA – MODALIDADE CARTÃO REFORMA, configurando** a prática de conduta vedada prevista no Decreto Municipal nº 1.167, de 10 de setembro de 2020 e Decreto Municipal n°. 1242/2021;
CONSIDERANDO finalmente, que cabe a Administração Pública, ao tomar ciência de possíveis irregularidades no serviço público, a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;
Art. 1° RESOLVE INTAURAR PROCESSO ADMINNISTRATIVO, em face de: cometida **SAMA MATERIAIS**, no teor de seu representante **Sra. MARIA DE JESUS SILVA DOS ANJOS DE ASSIS**, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível, se for o caso, nos termos previstos do Decreto Municipal nº 1.167, de 10 de setembro de 2020.
Art. 2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo:
Presidente:
I – João Paulo Barros Lima, inscrito no CPF sob nº 072.xxx.xxx-84;
Membros:
II – Luiz de França Filho, inscrito no CPF sob nº 219.xxx.xxx-15;
III – Leandro Vertelo, inscrito no CPF sob nº 055.xxx.xxx-04;
Art. 3º O prazo para conclusão do Processo Administrativo será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Habitação de Canaã dos Carajás-PA, aos 12(doze) dias do mês de dezembro de 2024.

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:62A62941

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE:
MARCOS DA SILVA AVILA, brasileiro, solteiro, lavrador, inscrito no CPF/MF sob o n° 017.589.563-56 e RG n° 10014557/PC-PA, residente e domiciliado na VS-44, Casa de Tábua, Agrovila Nova Jerusalém - Zona Rural, Município de Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.537-000, possuidor de área Rural no Município de Canaã dos Carajás/PA, localizada na AGROVILA NOVA JERUSALÉM - CHÁCARA 03 PODERES RODOVIA PA 160, ESTRADA ACESSO VC DA CACHOEIRA.
CONTRATADO:
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeada sob a Portaria nº 007/2021-GP, Senhora Fernanda Francisco Ferreira, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 013.257.152-80.
PROCESSO: 001/2024, protocolado junto ao FMDS em: 18/01/2024
CONTRATO: 025/2024
ADITIVO: 001/2024
DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO
CLÁUSULA 1ª.
O presente Aditivo de Contrato se refere ao Processo nº 1/2024 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.427/2024 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Projeto / Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.
CLÁUSULA 2ª.
A CLÁUSULA 2ª do Contrato 025/2024 passa a vigorar com a seguinte redação: O objeto deste Contrato é o financiamento para a compra do(s) item(ns) relacionado(s) abaixo, cujo objetivo foi apontado pelo CONTRATANTE, em seu requerimento junto ao FMDS, justificando que Solicita a substituição de troca modalidade de Canaã Família Rural Empreendedora para carteira Canaã Família Rural, tendo em vista, que a maioria dos equipamentos que constam no primeiro projeto já foram adquiridos..
01 UN BOMBA MULTIESTÁGIO SCHNEIDER ME AL 23100V 10 Cv 220V 440V MONOFÁSICO;
11 RL MANG. STRM 16080 2,2 L/H 0,20CM 2200MT;
100 MTS MANGUEIRA CARAJÁS FLEX 2 X 3,5MM C/50 M;
100 MTS MANGUEIRA CARAJÁS FLEX 3 X 5,0MM C/50 M.
CLÁUSULA 3ª.
A CLÁUSULA 3ª do Contrato 025/2024 passa a vigorar com a seguinte redação: O objeto discriminado na Cláusula 2ª, está em conformidade com a Lei Municipal Nº 753/2016, Art 2º, inciso III, Alínea "a" Canaã Família Rural - empréstimo reembolsável de até 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, para aquisição de instalações produtivas, sementes e insumos agropecuários de até 825 (oitocentos e vinte e cinco) UFM, para pessoas físicas inscritas no Programa Municipal de Desenvolvimento do Campo - PROCAMPO, criado pela Lei Municipal 806/2018 e que possuam a Declaração de Aptidão ao Pronaf, emitidas nos termos da Portaria nº 1 de 13 de Abril de 2017 da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e carência de 12 (doze) meses para o vencimento da primeira parcela contratada, na forma do Inciso V do Artigo 1º desta Lei. (Incluído pela Lei nº 834 de 2018) , sendo o valor unitário vigente da UFM 22,16 (Vinte e dois reais e dezesseis centavos).
DO VALOR DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO
CLÁUSULA 4ª.
A CLÁUSULA 4ª do Contrato 025/2024 passa a vigorar com a seguinte redação: Pelas normas da modalidade CANAÃ FAMÍLIA RURAL, o Contratado financiará o valor solicitado até no máximo do valor da Modalidade de R$ 18.282,00 (dezoito mil, duzentos e oitenta e dois Reais e), sendo assim o valor deste Contrato, detalhado em seu Anexo I, é de R$ 18.282,00 (Dezoito mil, duzentos e oitenta e dois reais), que corresponde a 95,96% (noventa e cinco por cento(s) e noventa e seis Décimos) do valor do item(ns) solicitado(s), que é de R$ 19.051,03 (Dezenove mil, cinquenta e um reais e três centavos) a ser pago pela Contratante diretamente ao(s) fornecedor(es), anterior a transferência de recursos da Contratada para o respectivo fornecedor, cuja transferência de recursos da Contratada, diretamente para o(s) fornecedor(es) será realizada, nos moldes do Decreto Tesouraria.

DO VALOR DAS PARCELAS E DO SEU VENCIMENTO
CLÁUSULA 5ª.
A CLÁUSULA 7ª do Contrato 025/2024 passa a vigorar com a seguinte redação: As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R$ 845,70 (Oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), acrescidas dos juros mensais, calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/07/2025 e da última parcela em 15/06/2027, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.
DO PRAZO E DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 6ª.
A CLÁUSULA 10ª do Contrato 025/2024 passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo para pagamento do referido empréstimo é de 36 (trinta e seis) meses, com prazo de carência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.
DAS GARANTIAS E DO CUMPRIMENTO
CLÁUSULA 7ª.
A CLÁUSULA 17ª do Contrato 025/2024 passa a vigorar com a seguinte redação: O Contratante ofereceu durante o andamento do referido Processo FMDS, como garantia deste Contrato, na forma de aval da pessoa física do(s) sócio(s) ou proprietário(s), nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.406/2002, do Art.1.361 ao 1.3168-B.
CLÁUSULA 8ª.
A CLÁUSULA 18ª do Contrato 025/2024 passa a vigorar com a seguinte redação: A Lei Municipal nº 753/2017, trata em seu Art. 6º sobre as garantias permitidas ou exigidas pelas modalidades previstas em seu Art 2º, sendo que a modalidade CANAÃ FAMÍLIA RURAL conforme Cláusula 3ª, permite o aval do proprietário ou sócios como garantia para obtenção de recursos junto ao FMDS, por opção do Contratante.
CLÁUSULA 9ª.
A CLÁUSULA 19ª do Contrato 025/2024 passa a vigorar com a seguinte redação: São AVALISTA(S) deste Contrato, os SÓCIOS ou PROPRIETÁRIO MARCOS DA SILVA AVILA, brasileiro, solteiro, lavrador, inscrito no CPF/MF sob o n° 017.589.563-56 e RG n° 10014557/PC-PA, residente e domiciliado na VS-44, Casa de Tábua, Agrovila Nova Jerusalém - Zona Rural, Município de Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.537-000 e concorda(m) expressamente em manter o aval durante todo o prazo do presente Contrato, estendendo-se a garantia até a completa quitação do mesmo.
Mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.
CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Contratado
FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretária SEMDEC
Portaria nº 007/2021-GP
Presidente Conselho FMDS
CPF/MF nº 013.257.152-80

Contratante
MARCOS DA SILVA AVILA
CPF: 017.589.563-56

Avalistas:
MARCOS DA SILVA AVILA
CPF: 017.589.563-56

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:87EB1FA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE:
50.141.216 JOAO FRANCISCO PEREIRA DA CONCEIÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 50.141.216/0001-45, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, AV SÃO JOÃO S/N, QD 39, LT 15, JARDIM EUROPA, neste ato representado por JOÃO FRANCISCO PEREIRA DA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, microempreendedor, inscrito no CPF/MF sob o n° 710.158.372-55 e RG n° 9500353/PC-PA, residente e domiciliado na Avenida São João, n° 15, Qd 39 Lt 15, Jardim Europa, Município de Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.356-565.
CONTRATADO:
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeada sob a Portaria nº 007/2021-GP, Senhora Fernanda Francisco Ferreira, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 013.257.152-80.
PROCESSO: 022/2024, protocolado junto ao FMDS em: 09/04/2024
CONTRATO: 035/2024
ADITIVO: 001/2024
CLÁUSULA 1ª.
O presente Aditivo de Contrato se refere ao Processo nº 22/2024 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.427/2024 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Projeto / Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.
CLÁUSULA 2ª.
A CLÁUSULA 2ª do Contrato 035/2024 passa a vigorar com a seguinte redação: O objeto deste Contrato é o financiamento para aquisição de insumos ou matérias primas com o objetivo justificado pelo Contratante, relatando que necessita dos itens solicitados para sua borracharia onde presta serviços de reparação e conserto de pneus e câmaras de ar de veículos automotores, diante disso ira atender melhor seus clientes e melhorar seu comércio e gerando emprego e crescer com município, dos seguintes bens, produtos e/ou serviços:
(01) 10 UN CAMARA AR PASSEIO GR-13/14 TR-13 PEGASUS; (02) 05 UN CAMARA AR CARGA 750-16 SC 95 PEGASUS; (03) 24 UN CAMARA AR MOTO 300x18 (275x18 / 90/90x18) TR-4 PEGASUS; (04) 30 UN CAMARA AR MOTO 300x18 (RA 18) RINALDI; (05) 05 UN PNEU MOTO 80/100-14 T 4L C/CAM QUIZ-GP; (06) 05 UN PNEU MOTO 90/90-18 T 4L C/CAM QUIZ-GP; (07) 05 UN PROTETOR ARO 16 R FURO LATERAL MASTERFLEX SBN; (08) 60 UN REFIL AUTOMOVEL VIPASEAL 100mm VIPAL; (09) 25 UN CAMARA AR MOTO 250-17 (250-17 / 60/100x17) TR-4B PEGASUS; (10) 100 UN CAMARA AR MOTO 300-14 CANELLO PEGASUS BR; (11) 95 UN CAMARA AR MOTO 300-18 CANELLO PEGASUS BR; (12) 05 UN CAMARA AR MOTO 300-18 (275-18 / 90/90-18) TR-4 PEGASUS; (13) 06 UN CAMARA AR MOTO 460-17 (110/90-17) CANELLO PEGASUS BR; (14) 02 UN PNEU MOTO 80/100-14 T 4L C/CAM STREETFIGHTER 100266 MAGGION; (15) 01 UN PNEU MOTO 80/100-18 D 4L S/CAM MASKED URBAN; (16) 02 UN PNEU MOTO 90/90-18 T 4L S/CAM MASKED URBAN; (17) 04 UN PNEU MOTO 90/90-18 T 4L S/CAM MASKED URBAN; (18) 10 UN PNEU PASSEIO 175/70R 14 84H USO S/CAM 507531 PREMIUM F7 XBRI; (19) 02 UN PNEU PASSEIO 185/70R 14 88T H/T USO S/CAM 104407 MGM51.
CLÁUSULA 3ª.

A CLÁUSULA 4ª do Contrato 035/2024 passa a vigorar com a seguinte redação: Pelas normas da modalidade MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, o Contratado financiará até o valor máximo da Modalidade, limitado ao crédito da Contratante, calculado com base na Lei 753/2016, Art 5º, Inciso IX, da capacidade de desembolso mensal de prestações para pagamento do empréstimo, limitado a 15% (quinze por cento) do faturamento médio dos últimos 12 meses, sendo assim o valor deste Contrato, detalhado em seu Anexo I, é de R$ 15.141,48 (Quinze mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), que corresponde a 100% (cem por cento(s)) do valor do item(ns) solicitado(s).
CLÁUSULA 4ª.
A CLÁUSULA 7ª do Contrato 035/2024 passa a vigorar com a seguinte redação: As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R$ 531,80 (Quinhentos e trinta e um reais e oitenta centavos), acrescidas dos juros mensais, calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/03/2025 e da última parcela em 15/08/2027, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.
Mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.
CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Contratado
FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretária SEMDEC
Portaria nº 007/2021-GP
Presidente Conselho FMDS
CPF/MF nº 013.257.152-80

Contratante
50.141.216 João Francisco Pereira da Conceição
CNPJ: 50.141.216/0001-45
Avalistas:
JOÃO FRANCISCO PEREIRA DA CONCEIÇÃO
CPF: 710.158.372-55

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:8A57C4D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE:
CELIANE CARVALHO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 650.529.782-00, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, RUA A, QUADRA 15A, LOTE 25 Nº00 BAIRRO: JARDIM EUROPA, neste ato representado por CELIANE CARVALHOS PINHEIRO, brasileira, empreendedora, inscrita no CPF/MF sob o n° 650.529.782-00 e CNH n° 06235577171/DETRAN-PA, convivente em união estável com GLAYDSON ALMEIDA DE ÁVILA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 778.198.882-53 e CNH n° 02131629171/DETRAN-PA, doravante denominado simplesmente INTERVENIENTE-ANUENTE, residentes e domiciliados na RUA A, s/n, Qd 15-A, Lt 25, Jardim Europa, no município de Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.537-000.
CONTRATADO:
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeada sob a Portaria nº 007/2021-GP, Senhora Fernanda Francisco Ferreira, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 013.257.152-80.
PROCESSO: 033/2024, protocolado junto ao FMDS em: 13/05/2024
CONTRATO: 038/2024
ADITIVO: 001/2024
CLÁUSULA 1ª.
O presente Aditivo de Contrato se refere ao Processo nº 33/2024 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.427/2024 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Projeto / Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.
CLÁUSULA 2ª.
A CLÁUSULA 2ª do Contrato 038/2024 passa a vigorar com a seguinte redação: O objeto deste Contrato é o financiamento para a compra do(s) item(ns) relacionado(s) abaixo, cujo objetivo foi apontado pelo CONTRATANTE, em seu requerimento junto ao FMDS, justificando que Necessita dos itens solicitados onde a mesma já trabalhou em várias áreas de segmento e hoje está capacitada para trabalhar na área de embelezamento de unhas, como: Poligel, gel, acrigel e soft gel, a mesma começou seu empreendimento recentemente e vem mantendo seu trabalho e serviço nesta área, para poder ajudar no sustento de sua família, e também para sua própria ocupação pois sempre foi muito ativa no mercado de trabalho. A mesma precisa de material de construção para poder ter o meu próprio Studio ou sala comercial, para melhorar o conforto adequado aos seus clientes e melhorar sua renda familiar e levando seu trabalho com mais profissionalismo e dedicação de forma mais adequada.
(01) 13,5 M² MÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO CIVIL;
(02) 01 UN PORTA DE CORRER COM FECHADURA 3530 E PUXADOR H - 2,00M X 2,10 - 8MM;
(03) 1.000 UN TIJOLO 08 FUROS 19X26 XINGUARA; (04) 20 SC CIMENTO CPII E-32 POTY; (05) 15,96 M² PISO ALME 62X62 ; (06) 01 UN VASO P/CAIXA ACOP. EVORA CINZA; (07) 01 UN CAIXA ACOPLADA P/ VASO EVORA CINZA; (08) 01 UN ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO CINZA CLARO DURIN; (09) 01 UN ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO C/GUIA BLUK; (10) 02 UN PARAFUSO P/VASO BUCHA 10; (11) 01 UN ENGATE FLEXIVEL 50CM; (12) 10 KG ARGAMASSA QUARTZOLIT 20KG; (13) 06 UN FERRO TRELIÇA 1/4 5 MM LEVE; (14) 03 UN REJUNTE FLEXÍVEL BEGE QUARTZOLIT; (15) 04 UN TOMADA SIMPLES 2P+T 10A LUX2 TRAM.; (16) 01 UN TOMADA SIMPLES 2P+T 20A LUX2; (17) 01 UN INTERRUPTOR 1TECLA + TOMADA 10A LUX.; (18) 02 UN TUBO SOLDÁVEL 25MM; (19) 01 UN TUBO ESGOTO 100MM CLASSE A; (20) 01 UN TUBO ESGOTO 50MM CLASSE A; (21) 02 UN JOELHO ESGOTO 90 100MM; (22) 01 UN MASSA CORRIDA PVA 25KG VELOZ; (23) 02 KG ARAME RECOZIDO 18- 1KG TRANCADO; (24) 01 UN TINTA EVOLUTION S.B 18 LT BRANCO GELO LEINERTEX; (25) 30 MT FIO CABO FLEXIVEL 2,50MM PRETO; (26) 01 KG PREGO TRIÂNGULO 19X36; (27) 01 UN MADEIRITE 2,20M X 1,10 10MM;
(28) 01 UN PORTA ALMOF MADEI MIS TIPO Z 210X60; (29) 01 UN PORTA ALMOF MADEIRA MIS VERT 210X80; (30) 02 UN PORTAL 210X80 AMARELÃO/ ANGELIM; (31) 02 CAR DOBRADIÇA ENCARTELADA ZINCADA 850X; (32) 01 UN FECHADURA STAM 803/03-ESP INOX (G); (33) 01 UN FECHADURA STAM 823/03 ESP. INOX WC.
CLÁUSULA 3ª.
A CLÁUSULA 4ª do Contrato 038/2024 passa a vigorar com a seguinte redação: Pelas normas da modalidade MULHER EMPREENDEDORA, o Contratado financiará até 100,00% do valor dos bens ou o valor máximo da Modalidade, limitado ao crédito da

Contratante, calculado com base na Lei 753/2016, Art 2º, inciso I, Alínea 'c' Mulher Empreendedora, sendo assim o valor deste Contrato, detalhado em seu Anexo I, é de R$ 13.760,84 (Treze mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), que corresponde a 98,63% (noventa e oito por cento(s) e sessenta e três Décimos por cento) do valor do bem(ns) solicitado(s), que é de R$ 13.951,82 (Treze mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos), nos moldes do Decreto Municipal nº 1.258/2021.
Mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Contratado
FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretária SEMDEC
Portaria nº 007/2021-GP
Presidente Conselho FMDS
CPF/MF nº 013.257.152-80

Contratante
CELIANE CARVALHO PINHEIRO
CPF: 650.529.782-00
Avalistas:
Celiane Carvalho Pinheiro
CPF: 650.529.782-00

Interveniente- Anuente
GLAYDSON ALMEIDA DE ÁVILA
CPF: 778.198.882-53

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:2EB3F334

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE:
43.059.680 JEICE BORGES DE SOUSA, inscrito no CNPJ sob o nº 43.059.680/0001-21, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, RUA CASTANHEIRA, 55, VALE VERDE, neste ato representado por JEICE BORGES DE SOUSA, brasileira, solteira, microempreendedora, inscrita no CPF/MF sob o n° 003.889.022-48 e RG n° 7334797/PC-PA, residente e domiciliada na Rua Castanheira, 55, Vale Verde, Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.354-055.
CONTRATADO:
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeada sob a Portaria nº 007/2021-GP, Senhora Fernanda Francisco Ferreira, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 013.257.152-80.
PROCESSO: 044/2024, protocolado junto ao FMDS em: 24/06/2024
CONTRATO: 061/2024
DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO
CLÁUSULA 1ª.
O presente Contrato se refere ao Processo nº 44/2024 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.427/2024 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Projeto / Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.
CLÁUSULA 2ª.
O objeto deste Contrato é o financiamento para aquisição de insumos ou matérias primas, material de construção com o objetivo justificado pelo Contratante, relatando que necessita do recurso para aquisição de insumos para trabalhar no salão e também material de construção para ampliar o salão e proporcionar um local mais aconchegante e acolhedor para os atendimentos, dos seguintes bens, produtos e/ou serviços:
(01) 06 SC ARGAMASSA AC2 20KG SUPERMASSA; (02) 05 SC CIMENTO POTY CP II 50KG; (03) 05 PT ESPAÇADOR JUNTAPISO 1,5MM CORTAG; (04) 02 UN ESPATULA ACO CROM CB MADEIRA 4"; (05) 03 UN FITA ANTID. BRANCA 50MMX5MX0,75MM; (06) 02 UN FITA ISOLANTE 18X20M PRETA 3M; (07) 12 UN FITA LED 1440W 2700K 127V IP65 100M DANU; (08) 28 PC FORRO RIPADO PVC 200X20MM BR 2,90M INT; (09) 02 UN LAMPADA HIGH LED TKL 330/61W 6500K TASCH; (10) 02 BD MASSA PVA BD 25KG LEINERTEX; (11) 06 UN PAINEL LED 24W LUX QUAD EMB 6500K PRETO; (12) 10 RL PAINEL RIP AUTOCOLA MADETO CARVALHO 10M; (13) 05 RL PAINEL RIP AUTOCOLA MADETO CARVALHO 2,5M; (14) 07 RL PAINEL RIP AUTOCOLA MADETO CINAMOMO 10M; (15) 24 M² PISO CERAM 32X57 ESM ORIGAM MIX HD 37114; (16) 06 PT REJUNTE CER CORDA QUARTZOLIT; (17) 02 MT RODAPÉ AUTOCOLANTE RP 43 - 7CM 10M; (18) 02 PC ROLO MAXILA 23CM AT328/25 ATLAS; (19) 01 LA SELADOR ACR BRANCO 18LT CORAL; (20) 01 BD TINTA COBERTEX S/B 18L ALGODÃO EGIPC MAX; (21) 02 LA TINTA COBERTEX S/B 18L PAPEL PICADO MAXV; (22) 05 UN VEDA CALHA PU40 CINZA 420G TEKBOND;
(23) 01 UN ESPELHO 70X160; (24) 01 UN PORTA PIVOTANTE 80X210; (25) 01 UN PORTA PIVOTANTE 90X210; (26) 01 UN ESPELHO 100X160
CLÁUSULA 3ª.
O objeto discriminado na Cláusula 2ª, está em conformidade com a Lei Municipal Nº 753/2016, Art 2º, inciso II, Alínea "a" - Microcrédito Microempreendedor Individual - empréstimo reembolsável de até 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, para aquisição de produtos, bens e/ou serviços ligados a respectiva atividade da pessoa jurídica, de até 825 (oitocentos e vinte e cinco) UFM, para microempreendedores definido pelo Art. 18-A, § 1º da Lei 123/2006, com garantia exigida na forma de aval da pessoa física do proprietário, ou de terceiros, ou por garantias reais de bens móveis, incluindo os próprios bens objetos do financiamento, ou imóveis e carência de 6 (seis) meses para o vencimento da primeira parcela contratada, na forma do Inciso VII do Artigo 1º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 881 de 2019), sendo o valor unitário vigente da UFM 22,16 (Vinte e dois reais e dezesseis centavos).
DO VALOR DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO
CLÁUSULA 4ª.
Pelas normas da modalidade MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, o Contratado financiará até o valor máximo da Modalidade, limitado ao crédito da Contratante, calculado com base na Lei 753/2016, Art 5º, Inciso IX, da capacidade de desembolso mensal de prestações para pagamento do empréstimo, limitado a 15% (quinze por cento) do faturamento médio dos últimos 12 meses, sendo assim o valor deste Contrato, detalhado em seu Anexo I, é de R$ 18.055,43 (Dezoito mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), que corresponde a 100% (cem por cento(s)) do valor do item(ns) solicitado(s).
CLÁUSULA 5ª.
O Contratante e o Contratado deverão observar o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.258/2021, que dispõe sobre o regulamento da

tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, para a escolha, comunicação, exigências formais e transferência de recursos junto aos fornecedor(es), sendo dever do Contratante informar ao(s) fornecedor(es) no ato das negociações de compra, que os mesmos deverão estar sujeitos a seguir os procedimentos do referido Decreto Municipal, principalmente nos requisitos para emissão das Cartas de Quitação e das informações que deverão constar no campo "Dados Adicionais" da(s) respectiva(s) nota fiscal: "Itens comprados com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, conforme contrato nº 061/2024 FMDS e Processo nº 44/2024", que serão repassados do FMDS diretamente para o respectivo emissor deste documento fiscal.

CLÁUSULA 6ª.

Sobre o valor contratado incidem juros prefixados, conforme o estabelecido no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo determinado de acordo com a taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação de Custódia) ao ano, vigente na data de assinatura do presente Contrato, adicionado de encargos e impostos sobre o crédito, conforme Anexo I deste Contrato.

DO VALOR DAS PARCELAS E DO SEU VENCIMENTO

CLÁUSULA 7ª.

As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R$ 639,66 (Seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), acrescidas dos juros mensais, calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/07/2025 e da última parcela em 15/12/2027, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.

CLÁUSULA 8ª.

O vencimento das parcelas ocorrerá todo dia 15(quinze) de cada mês, sendo que a parcela que for paga até a data do vencimento sofrerá desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos juros, conforme determina o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo que tal desconto incidirá exclusivamente sobre a parcela liquidada.

CLÁUSULA 9ª.

Às parcelas cuja data de vencimento coincida com feriados ou finais de semana o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após a data de vencimento, não sofrendo perda do desconto por pagamento até a data do vencimento.

DO PRAZO E DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 10ª.

O prazo para pagamento do referido empréstimo é de 36 (trinta e seis) meses, com prazo de carência de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA 11ª.

O Contratante deverá procurar a Tesouraria do FMDS para requerer boletos para poder efetivar a liquidação antecipada do Contrato, bem como efetuar pagamentos extraordinários para amortizar a dívida. Observando-se para fins de liquidação, considerando-se o saldo devedor do Contrato, o valor presente das prestações vincendas, na data da liquidação, descontando-se a taxa de juros pré-fixada do prazo ainda não decorrido do presente Contrato.

CLÁUSULA 12ª.

A antecipação de parcelas realizadas por boleto gerado a Tesouraria, requerido pelo Contratante, gerará aditivo contratual para substituição do ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, com a nova composição das parcelas remanescente do Contrato e mantendo-se os juros da data de assinatura deste.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 13ª.

É de obrigação do Contratante, bem como do Contratado, respeitar as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.427/2024, no Decreto Municipal nº 1.047/2019, no Decreto Municipal nº 1.258/2021 e no Decreto Municipal nº 1328/2023, assim como Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor durante todo o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA 14ª.

O Contratante autoriza previamente o Contratado, através de servidor do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou através de empresa terceirizada para os respectivos fins, acessar os locais de instalação e/ou guarda dos bens ou produtos objetos deste Contrato, para que o Contratado exerça seu direito fiscalizatório, sendo necessário para isso, somente aviso com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para a coleta de informações, em todo o período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA 15ª.

São de responsabilidade do Contratante:

15.1 Cumprir com a obrigação prevista na Cláusula 8ª, 9ª e 10ª deste Contrato, mantendo o pagamento das parcelas em dia;

15.2 Dar publicidade dos bens e atividades financiadas pelo FMDS, afixando placas e informativos, conforme o estabelecido por Resolução do Conselho Gestor do FMDS;

15.3 Realizar o acompanhamento do servidor, no ato de fiscalização do empreendimento;

15.4 Realizar o pagamento de todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias;

15.5 Zelar pelo bom uso dos bens descritos na Cláusula 2ª.

CLÁUSULA 16ª.

O Contratante deverá orientar o(s) fornecedor(es) para que atendam às solicitações do Contratado, que deverão seguir os procedimentos do Decreto Municipal nº 1.258/2021, principalmente nos procedimentos de emissão das Cartas de Quitação e as informações que devem constar no campo Dados Adicionais da(s) respectiva(s) nota fiscal(is), a ser(em) emitida(s).

DAS GARANTIAS E DO CUMPRIMENTO

CLÁUSULA 17ª.

O Contratante ofereceu durante o andamento do referido Processo FMDS, como garantia deste Contrato, na forma de aval da pessoa física dos sócios ou proprietário, que figurarão como avalista nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.406/2002, do Art. 897 ao Art. 900, assinando em conjunto com seus cônjuges, atendendo os requisitos da Lei nº 10.406/2002, em seu Art. 1.647.

CLÁUSULA 18ª.

A Lei Municipal nº 753/2017, trata em seu Art. 6º sobre as garantias permitidas ou exigidas pelas modalidades previstas em seu Art 2º, sendo que a modalidade MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL conforme Cláusula 3ª, permite o aval do proprietário ou sócios como garantia para obtenção de recursos junto ao FMDS, por opção do Contratante.

CLÁUSULA 19ª.

São AVALISTA(S) deste Contrato, os SÓCIOS ou PROPRIETÁRIO JEICE BORGES DE SOUSA, brasileira, solteira, microempreendedora, inscrita no CPF/MF sob o n° 003.889.022-48 e RG n° 7334797/PC-PA, residente e domiciliada na Rua Castanheira, 55, Vale Verde, Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.354-055 e concorda(m) expressamente em manter o aval durante todo o prazo do presente Contrato, estendendo-se a garantia até a completa quitação do mesmo.

DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 20ª.

Fica caracterizado o inadimplemento quando o pagamento da obrigação não ocorrer até a data do seu vencimento, ou em dia útil imediatamente posterior em caso de feriados ou finais de semana.

CLÁUSULA 21ª.

Sobre o valor em situação de inadimplemento, além da perda do desconto de 15% (quinze por cento) para pagamentos até a data do vencimento, indicado na Cláusula 8ª, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do vencimento da obrigação e em substituição aos juros contratuais.

CLÁUSULA 22ª.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer das parcelas, o Contratado incluirá os nomes do devedor e do(s) avalista(s) nos sistemas de proteção ao crédito (SERASA, SPC, ETC).

CLÁUSULA 23ª.

A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer parcela, consideram-se vencidas todas as parcelas não pagas, devendo o montante devido ser inscrito na Dívida Ativa do Município, bem como realizar a execução das garantias fornecidas.

DO ADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 24ª.

Findo o pagamento do valor financiado, fica o bem objeto deste financiamento, sob a total responsabilidade e domínio do Contratante, não restando qualquer responsabilidade relacionada ao Contratado.

CLÁUSULA 25ª.

Após o término deste Contrato não estará mais obrigado o Contratante a manter a publicidade dos bens objeto deste financiamento.
DA RESCISÃO CONTRATUAL
CLÁUSULA 26ª.
Sendo constatado o desvio de finalidade, ou seja, a aplicação do recurso objeto deste Contrato para fins diferentes dos apontados na cláusula 2ª, o FMDS poderá considerar este Contrato como rescindido e vencido antecipadamente, exigindo a liquidação imediata da dívida, sob pena de ter seu nome inscrito nos órgão de proteção ao crédito (SPC e SERASA) bem como em dívida ativa do Município, sem prejuízo de aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis.
DA COMPRA
CLÁUSULA 27ª.
A responsabilidade pela escolha do fornecedor(es) para aquisição dos itens descritos na Cláusula 2 é exclusiva do Contratante e deve respeitar o valor máximo estabelecido na Cláusula 4ª, bem como os procedimentos previsto no Decreto Municipal nº 1.258/2021 que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás.
CLÁUSULA 28ª.
O Contratante se compromete que os produtos, bens ou serviços, descritas na Cláusula 2ª, deste Contrato, serão recebidos no Município de Canaã dos Carajás/PA, RUA CASTANHEIRA, Nº55 Bairro: VALE VERDE, sendo que recebimento em outro endereço, será entendido como desvio de finalidade previsto na Cláusula ª.
CLÁUSULA 29ª.
Caso o Requerente altere, durante a vigência deste Contrato, o endereço da Pessoa Jurídica acima qualificada, deve:
29.1 Respeitar as regras de publicidade definidas na Cláusula 15.2.
29.2 Apresentar, imediatamente, ao FMDS justificativa da mudança de endereço e cópia do comprovante do mesmo;
29.3 Após a apresentação do novo endereço pelo Contratante, será realizada Visita Técnica, nos termos definidos pelo Regimento Interno do FMDS para tal atividade, a qual será submetida ao Conselho Gestor do FMDS, para que seja votada sua aceitação e a emissão de aditivo contratual;
29.4 A alteração de endereço, sem a devida justificativa ou inadequado, será entendido como desvio de finalidade previsto na CLÁUSULA 26ª.
CONDIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA 30ª.
Em caso de falecimento do Contratante as obrigações especificadas neste Contrato transmitem-se automaticamente aos herdeiros no limite da herança. Em nenhuma hipótese ocorrerá remissão de dívida.
CLÁUSULA 31ª.
Nos casos onde o Contratado precise utilizar qualquer procedimento administrativo, cartorial ou judicial para realizar a cobrança do débito devido, conforme estabelecido na Lei 753/2016, Artº5, § 11º, serão de obrigação do Contratante todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias relativas ao processo.

Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Contratado
FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretária SEMDEC
Portaria nº 007/2021-GP
Presidente Conselho FMDS
CPF/MF nº 013.257.152-80

Contratante
43.059.680 Jeice Borges de Sousa
CNPJ: 43.059.680/0001-21
Avalistas:
JEICE BORGES DE SOUSA
CPF: 003.889.022-48

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:18F122C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE:
SILVIO APARECIDO ALEIXO, inscrito no CNPJ sob o nº 24.794.739/0001-80, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, AV. JERUSALÉM, 199, VALE DA BENÇÃO, neste ato representado por SILVIO APARECIDO ALEIXO, brasileiro, microempreendedor, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n° 633.848.682-34 e CNH n° 04870415492/DETRAN-PA, residente e domiciliado na Avenida Jerusalém, 199, Vale da Benção, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás- PA.
CONTRATADO:
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeada sob a Portaria nº 007/2021-GP, Senhora Fernanda Francisco Ferreira, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 013.257.152-80.
PROCESSO: 057/2024, protocolado junto ao FMDS em: 17/09/2024
CONTRATO: 063/2024
DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO
CLÁUSULA 1ª.
O presente Contrato se refere ao Processo nº 57/2024 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.427/2024 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Projeto / Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.
CLÁUSULA 2ª.
O objeto deste Contrato é o financiamento para aquisição de insumos ou matérias primas com o objetivo justificado pelo Contratante, relatando que necessita dos itens solicitados para compra de peças e acessórios para revenda em sua oficina buscando melhorias e inovação para melhor atender seus clientes e crescer junto com o desenvolvimento deste município., dos seguintes bens, produtos e/ou serviços:
(01) 10 PAR ALAV CAMB VFIRE 3X7VEL C/CABO E MAC PRT NEW // PACO; (02) 10 PAR ALAV CAMBIO 6VEL C/CABO S/COND NYLON // PEAK; (03) 10 PAR ALAV CAMBIO C/CA S/COND 6VEL ALUM // S. SHINE; (04) 05 UN ARO 20 AERO 36F PRETO V-BRAKE // HAWKS; (05) 05 UN ARO 24 AERO 36F PRETO V-BRAKE // HAWKS; (06) 05 UN ARO 26 AERO 1.1/2 36F PRETO V-BRAKE RACE // FLAY; (07) 05 UN ARO 26X1/2X2X12GX36H-ACO FUND AZUL SUECO // SINGWA; (08) 100 PQ ARRUELA PARALAMA LISA 3/16 - ZINCADA (PQ 100) // BFIX; (09) 05 UN BAGAGEIRO ARO 26 SUECO C/MOLA PRETO // S FORTE; (10) 05 UN BAGAGEIRO BH PRETO //

BICILEVES; (11) 05 UN BAGAGEIRO RABETAO PRETO // S FORTE; (12) 05 UN BAGAGEIRO TUBAO ARTICULADO PRETO // BICILEVES; (13) 01 UN BICICLETA ARO 26X1.9 NEW BIKE POTY V-BRAKE BRANCO C/CESTA; (14) 01 UN BICICLETA ARO 26X1.9 NEW BIKE POTY V-BRAKE PRETO C/CESTA; (15) 01 UN BICICLETA ARO 29" VECTOR CINZA/VERMELHO TAM 17 - 21VEL //VELOFORCE; (16) 01 UN BICICLETA ARO 29" VECTOR VERDE/CINZA TAM 17 - 21VEL //VELOFORCE; (17) 01 UN BICICLETA MTB ARO 26 MASCULINO ACO CARBONO BIKE VERDE; (18) 01 UN BICICLETA MTB ARO 26 MASCULINO ACO CARBONO BIKE VERMELHO C/MARCHA 18V; (19) 02 UN BICICLETA MTB ARO 26 MASCULINO AÇO CARBONO PRETO FOSCO C/MARCHA 18V; (20) 01 UN BICICLETA MTB ARO 26 MASCULINO AÇO CARBONO SANS BIKE AZUL C/MARCHA 18V; (21) 100 UN CABO FREIO GRANDE TRAS - 1800MM 19FIOS // PACO; (22) 10 UN CADEADO CORRENTE 80CM CHAVE PRETO // TANGSHAN; (23) 05 UN CADEADO ESPIRAL 12X1000MM PRETO // ELLEVEN; (24) 10 UN CAMARA 16 X 1.50/1.75 AV 33MM // DIDAR; (25) 25 UN CAMARA 20 X 1.50/1.75 AV 33MM // DIDAR; (26) 30 UN CAMARA 24 VALV AMERICANA // PIRELLI; (27) 50 UN CAMARA 26 VALV AMERICANA // PIRELLI; (28) 10 UN CAMARA 29X1.95/2.125 VALV AMERICANA BUTIL48MM // PACO; (29) 10 UN CAMARA 29X1.95/2.125 VALV PRESTA BUTIL48MM // PACO; (30) 10 UN CAMARA CARRINHO MAO 3.25X8 // PREMIUM; (31) 10 UN CAMBIO DIANT P/BAIXO DP 28,6MM UCP SSD-02 // S. SHINE; (32) 05 UN CAMBIO TRAS 7VEL INDEX ACO PRET SSB-17 // S. SHINE; (33) 10 UN CANETA FREIO TRAS SUECA - COMPLETA // BFIX; (34) 10 UN CANOTE SELIM 21.1 X 300 MM ACO ZINCADO // S FORTE; (35) 10 UN CANOTE SELIM 27.2 X 300 MM ACO PRETO // CHINA; (36) 10 UN CESTA MEDIA ACO PRETO C/HASTE (32 X 23 X 22 CM) // CHINA; (37) 02 RL CONDUITE P/CABO FREIO RL 10 MT PRETO/PRATA TEFLONADO // AVIOS; (38) 02 RL CONDUITE P/CABO FREIO RL 20 MT PRETO TEFLONADO // PACO; (39) 20 UN CONE EIXO TRAS PRETO/TAPAP // CHINA; (40) 10 UN CORRENTE FINA 6VEL 1/2 X 3/32 116E // DTO; (41) 20 UN CORRENTE GROSSA 1/2X1/8X114 C410 PTO // TEC; (42) 10 UN EIXO DIANT 3/8X140 PRET C/CAIX+COLAR CONE FINO // PACO; (43) 10 UN EIXO TRAS 3/8X175 PRETO C/CX+COLR+ESP P/CUBO // PACO; (44) 20 UN ENGRENAGEM 46D PRETA 2,20MM // PACO; (45) 15 UN EXPANDER CROS C/BUCHA FLANG.5/16 C/B CHANF // BFIX; (46) 15 UN EXPANDER SUECO C/BUCHA CHANF.5/16x210MM // BFIX; (47) 10 JG FREIO SUECO DIANTEIRO E TRASEIRO // PACO; (48) 10 CONJ FREIO V-BRAKE NYLON ORBITAL COMPLETO (MAC+CABO) PRETO //SPRANDOM; (49) 05 JG FREIO V-BRAKE NYLON PINO COMPLETO S/CABO VERMELHO // PACO; (50) 10 CJ FREIO VBRAKE NYLON C/SAPATA PINO PRETO 4PCS // SPRANDOM; (51) 02 UN GARFO 24 MTB V B AZUL // S FORTE; (52) 02 UN GARFO 24 MTB V B PRETO // S FORTE; (53) 02 UN GARFO 26 SUECO V B AZUL // S FORTE; (54) 02 UN GARFO 26 SUECO V B PRETO // S FORTE; (55) 10 UN GUIDAO BMX C/BARRA PRETO // BICILEVES; (56) 05 UN GUIDAO DH 24/26 580X35X1,2MM ACO PRETO MONTAGEM // SINGWA; (57) 10 UN HASTE PARALAMA DIANT ZINCADO // ROMANO; (58) 10 PAR MACANETA V-BRAKE NYLON C/REG ALUM // SPRANDOM; (59) 08 UN MOV CENTRAL 34.7 SELADO 122.5 MM // PACO; (60) 15 CJ MOV CENTRAL 45MM PRETO // NECO; (61) 10 UN MOV DIR MEGA OVER SEMI-INTEGRADO 1.1/8“44*30 // HP; (62) 15 CONJ MOV DIRECAO C/COLAR S/ TRAVA SUECO PRETO // HP; (63) 100 UN PARAFUSO CAB.CONICA 10/32x1/2 - C/POR - PARALAMA (PQ 100) // BFIX; (64) 50 UN PARAFUSO CAB.PANELA COMB.10/32x2.1/2 C/PORCA ALTA - FER.TRAS (PQ10) // BFIX; (65) 100 UN PARAFUSO CAB.REDONDA 3/16x1.1/2 C/PORCA - BAGAGEIRO SUECO (PQ100) // BFIX; (66) 100 UN - PARAFUSO CAB.SEXTAVADA 1/4x5/8 C/PORCA-BAGAGEIRO (PQ 100) //BFIX; (67) 05 PAR PARALAMA ARO 24 VERMELHO // S FORTE; (68) 15 PAR PEDAL 1/2 SUECO NYLON MTB S/ESF // METALCICLO; (69) 10 PAR PEDAL 1/2 SUECO NYLON PLATAFORMA S/ ESFERA // NITRUS; (70) 05 UN PEDIVELA 28/38/48D ACO PRETO C/PROT // LONGHENG; (71) 10 UN PEDIVELA MONOBLOCO 165MM ACO PRETO // NITRUS; (72) 08 UN PNEU 16X 1.75 KINDER PRETO SRI-69 // PACO; (73) 10 UN PNEU 24X1.75 WIND PRETO SRI-63 // PACO; (74) 20 UN PNEU 26X1.1/2X2 BRAVO SUPER BT25 // PIRELLI; (75) 15 UN PNEU 26X2.00 MTB PR // VEE RUBBER; (76) 06 UN PNEU CARRINHO MAO 3.25 X 8 // CHINA; (77) 02 UN RODA ARO 24 DIANT COMUM R/ 2.5 POLIDO; (78) 02 UN RODA ARO 24 TRAS COMUM R/ 2.5 POLIDO; (79) 03 UN RODA ARO 26 MTB DIANT COMUM R/ 2.5 POLIDO; (80) 03 UN RODA ARO 26 MTB TRAS COMUM R/ 2.5 POLIDO; (81) 15 UN RODA LIVRE 20D ESFERADA // ROMANO; (82) 05 UN RODA LIVRE 24D ESFERADA ACO MARROM // NITRUS; (83) 10 UN RODA LIVRE 6VEL N/ INDEX 14/28 DOUR // CHINA; (84) 10 UN ROLAMENTO 6000 2RS B // GBR; (85) 10 UN ROLAMENTO 6200 2RSC3 B // GBR; (86) 10 UN SELIM 2 MOLAS BARRA COMFORT TRADICIONAL // KALF; (87) 10 UN SELIM 507 AMS PRETO LISO MTB // CAIRU; (88) 05 UN SELIM 507 BICOLOR PRETO/CINZA // CAIRU; (89) 05 UN SELIM 507 BICOLOR PRETO/VERMELHO // CAIRU; (90) 08 UN SELIM 523 MTB PU // CAIRU; (91) 10 UN SELIM TROPICAL TRADICIONAL // KALF; (92) 05 UN SUP GUIDAO CROSS FREE ALUM PRETO // BICILEVES; (93) 05 UN SUP GUIDAO CROSS FREE ALUM VERMELHO // BICILEVES; (94) 05 UN SUP GUIDAO MONTAGEM MTB EXP 21,1 ACO PRET HS-602 // SINGWA; (95) 10 UN 15683 - SUP SUECO CROMADO SEM EXPANDER // CHINA.

CLÁUSULA 3ª.

O objeto discriminado na Cláusula 2ª, está em conformidade com a Lei Municipal Nº 753/2016, Art 2º, inciso II, Alínea "a" - Microcrédito Microempreendedor Individual - empréstimo reembolsável de até 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, para aquisição de produtos, bens e/ou serviços ligados a respectiva atividade da pessoa jurídica, de até 825 (oitocentos e vinte e cinco) UFM, para microempreendedores definido pelo Art. 18-A, § 1º da Lei 123/2006, com garantia exigida na forma de aval da pessoa física do proprietário, ou de terceiros, ou por garantias reais de bens móveis, incluindo os próprios bens objetos do financiamento, ou imóveis e carência de 6 (seis) meses para o vencimento da primeira parcela contratada, na forma do Inciso VII do Artigo 1º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 881 de 2019), sendo o valor unitário vigente da UFM 22,16 (Vinte e dois reais e dezesseis centavos).

DO VALOR DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO

CLÁUSULA 4ª.

Pelas normas da modalidade MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, o Contratado financiará até o valor máximo da Modalidade, limitado ao crédito da Contratante, calculado com base na Lei 753/2016, Art 5º, Inciso IX, da capacidade de desembolso mensal de prestações para pagamento do empréstimo, limitado a 15% (quinze por cento) do faturamento médio dos últimos 12 meses, sendo assim o valor deste Contrato, detalhado em seu Anexo I, é de R$ 18.282,00 (Dezoito mil, duzentos e oitenta e dois reais), que corresponde a 98,79% (noventa e oito por cento(s) e setenta e nove Décimos) do valor do item(ns) solicitado(s), que é de R$ 18.505,51 (Dezoito mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e um centavos) restando o valor de R$ 223,51 (Duzentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos) a ser pago pela Contratante diretamente ao(s) fornecedor(es), anterior a transferência de recursos da Contratada para o respectivo fornecedor, cuja transferência de recursos da Contratada, diretamente para o(s) fornecedor(es) será realizada, nos moldes do Decreto Municipal nº 1.258/2021

CLÁUSULA 5ª.

O Contratante e o Contratado deverão observar o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.258/2021, que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, para a escolha, comunicação, exigências formais e transferência de recursos junto aos fornecedor(es), sendo dever do Contratante informar ao(s) fornecedor(es) no ato das negociações de compra, que os mesmos deverão estar sujeitos a seguir os procedimentos do referido Decreto Municipal, principalmente nos requisitos para emissão das Cartas de Quitação e das informações que deverão constar no campo "Dados Adicionais" da(s) respectiva(s) nota fiscal: "Itens comprados com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de

Canaã dos Carajás - FMDS, conforme contrato nº 063/1899 FMDS e Processo nº 57/2024", que serão repassados do FMDS diretamente para o respectivo emissor deste documento fiscal.

CLÁUSULA 6ª.

Sobre o valor contratado incidem juros prefixados, conforme o estabelecido no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo determinado de acordo com a taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação de Custódia) ao ano, vigente na data de assinatura do presente Contrato, adicionado de encargos e impostos sobre o crédito, conforme Anexo I deste Contrato.

DO VALOR DAS PARCELAS E DO SEU VENCIMENTO

CLÁUSULA 7ª.

As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R$ 647,69 (Seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos), acrescidas dos juros mensais, calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/07/2025 e da última parcela em 15/12/2027, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.

CLÁUSULA 8ª.

O vencimento das parcelas ocorrerá todo dia 15(quinze) de cada mês, sendo que a parcela que for paga até a data do vencimento sofrerá desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos juros, conforme determina o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo que tal desconto incidirá exclusivamente sobre a parcela liquidada.

CLÁUSULA 9ª.

Às parcelas cuja data de vencimento coincida com feriados ou finais de semana o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após a data de vencimento, não sofrendo perda do desconto por pagamento até a data do vencimento.

DO PRAZO E DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 10ª.

O prazo para pagamento do referido empréstimo é de 36 (trinta e seis) meses, com prazo de carência de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA 11ª.

O Contratante deverá procurar a Tesouraria do FMDS para requerer boletos para poder efetivar a liquidação antecipada do Contrato, bem como efetuar pagamentos extraordinários para amortizar a dívida. Observando-se para fins de liquidação, considerando-se o saldo devedor do Contrato, o valor presente das prestações vincendas, na data da liquidação, descontando-se a taxa de juros pré-fixada do prazo ainda não decorrido do presente Contrato.

CLÁUSULA 12ª.

A antecipação de parcelas realizadas por boleto gerado a Tesouraria, requerido pelo Contratante, gerará aditivo contratual para substituição do ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, com a nova composição das parcelas remanescente do Contrato e mantendo-se os juros da data de assinatura deste.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 13ª.

É de obrigação do Contratante, bem como do Contratado, respeitar as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.427/2024, no Decreto Municipal nº 1.047/2019, no Decreto Municipal nº 1.258/2021 e no Decreto Municipal nº 1328/2023, assim como Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor durante todo o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA 14ª.

O Contratante autoriza previamente o Contratado, através de servidor do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou através de empresa terceirizada para os respectivos fins, acessar os locais de instalação e/ou guarda dos bens ou produtos objetos deste Contrato, para que o Contratado exerça seu direito fiscalizatório, sendo necessário para isso, somente aviso com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para a coleta de informações, em todo o período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA 15ª.

São de responsabilidade do Contratante:

15.1 Cumprir com a obrigação prevista na Cláusula 8ª, 9ª e 10ª deste Contrato, mantendo o pagamento das parcelas em dia;

15.2 Dar publicidade dos bens e atividades financiadas pelo FMDS, afixando placas e informativos, conforme o estabelecido por Resolução do Conselho Gestor do FMDS;

15.3 Realizar o acompanhamento do servidor, no ato de fiscalização do empreendimento;

15.4 Realizar o pagamento de todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias;

15.5 Zelar pelo bom uso dos bens descritos na Cláusula 2ª.

CLÁUSULA 16ª.

O Contratante deverá orientar o(s) fornecedor(es) para que atendam às solicitações do Contratado, que deverão seguir os procedimentos do Decreto Municipal nº 1.258/2021, principalmente nos procedimentos de emissão das Cartas de Quitação e as informações que devem constar no campo Dados Adicionais da(s) respectiva(s) nota fiscal(is), a ser(em) emitida(s).

DAS GARANTIAS E DO CUMPRIMENTO

CLÁUSULA 17ª.

O Contratante ofereceu durante o andamento do referido Processo FMDS, como garantia deste Contrato, na forma de aval da pessoa física dos sócios ou proprietário, que figurarão como avalista nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.406/2002, do Art. 897 ao Art. 900, assinando em conjunto com seus cônjuges, atendendo os requisitos da Lei nº 10.406/2002, em seu Art. 1.647.

CLÁUSULA 18ª.

A Lei Municipal nº 753/2017, trata em seu Art. 6º sobre as garantias permitidas ou exigidas pelas modalidades previstas em seu Art 2º, sendo que a modalidade MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL conforme Cláusula 3ª, permite o aval do proprietário ou sócios como garantia para obtenção de recursos junto ao FMDS, por opção do Contratante.

CLÁUSULA 19ª.

São AVALISTA(S) deste Contrato, os SÓCIOS ou PROPRIETÁRIO SILVIO APARECIDO ALEIXO, brasileiro, microempreendedor, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n° 633.848.682-34 e CNH n° 04870415492/DETRAN-PA, residente e domiciliado na Avenida Jerusalém, 199, Vale da Benção, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás- PA. e concorda(m) expressamente em manter o aval durante todo o prazo do presente Contrato, estendendo-se a garantia até a completa quitação do mesmo.

DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 20ª.

Fica caracterizado o inadimplemento quando o pagamento da obrigação não ocorrer até a data do seu vencimento, ou em dia útil imediatamente posterior em caso de feriados ou finais de semana.

CLÁUSULA 21ª.

Sobre o valor em situação de inadimplemento, além da perda do desconto de 15% (quinze por cento) para pagamentos até a data do vencimento, indicado na Cláusula 8ª, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do vencimento da obrigação e em substituição aos juros contratuais.

CLÁUSULA 22ª.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer das parcelas, o Contratado incluirá os nomes do devedor e do(s) avalista(s) nos sistemas de proteção ao crédito (SERASA, SPC, ETC).

CLÁUSULA 23ª.

A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer parcela, consideram-se vencidas todas as parcelas não pagas, devendo o montante devido ser inscrito na Dívida Ativa do Município, bem como realizar a execução das garantias fornecidas.

DO ADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 24ª.

Findo o pagamento do valor financiado, fica o bem objeto deste financiamento, sob a total responsabilidade e domínio do Contratante, não restando qualquer responsabilidade relacionada ao Contratado.

CLÁUSULA 25ª.

Após o término deste Contrato não estará mais obrigado o Contratante a manter a publicidade dos bens objeto deste financiamento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 26ª.

Sendo constatado o desvio de finalidade, ou seja, a aplicação do recurso objeto deste Contrato para fins diferentes dos apontados na cláusula 2ª, o FMDS poderá considerar este Contrato como rescindido e vencido antecipadamente, exigindo a liquidação imediata da dívida,

sob pena de ter seu nome inscrito nos órgão de proteção ao crédito (SPC e SERASA) bem como em dívida ativa do Município, sem prejuízo de aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis.
DA COMPRA
CLÁUSULA 27ª.
A responsabilidade pela escolha do fornecedor(es) para aquisição dos itens descritos na Cláusula 2 é exclusiva do Contratante e deve respeitar o valor máximo estabelecido na Cláusula 4ª, bem como os procedimentos previsto no Decreto Municipal nº 1.258/2021 que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás.
CLÁUSULA 28ª.
O Contratante se compromete que os produtos, bens ou serviços, descritas na Cláusula 2ª, deste Contrato, serão recebidos no Município de Canaã dos Carajás/PA, AV. JERUSALÉM, 199, VALE DA BENÇÃO, sendo que recebimento em outro endereço, será entendido como desvio de finalidade previsto na Cláusula 26ª.
CLÁUSULA 29ª.
Caso o Requerente altere, durante a vigência deste Contrato, o endereço da Pessoa Jurídica acima qualificada, deve:
29.1 Respeitar as regras de publicidade definidas na Cláusula 15.2.
29.2 Apresentar, imediatamente, ao FMDS justificativa da mudança de endereço e cópia do comprovante do mesmo;
29.3 Após a apresentação do novo endereço pelo Contratante, será realizada Visita Técnica, nos termos definidos pelo Regimento Interno do FMDS para tal atividade, a qual será submetida ao Conselho Gestor do FMDS, para que seja votada sua aceitação e a emissão de aditivo contratual;
29.4 A alteração de endereço, sem a devida justificativa ou inadequado, será entendido como desvio de finalidade previsto na CLÁUSULA 26ª.
CONDIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA 30ª.
Em caso de falecimento do Contratante as obrigações especificadas neste Contrato transmitem-se automaticamente aos herdeiros no limite da herança. Em nenhuma hipótese ocorrerá remissão de dívida.
CLÁUSULA 31ª.
Nos casos onde o Contratado precise utilizar qualquer procedimento administrativo, cartorial ou judicial para realizar a cobrança do débito devido, conforme estabelecido na Lei 753/2016, Artº5, § 11º , serão de obrigação do Contratante todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias. relativas ao processo.
Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.
CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Contratado
FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretária SEMDEC
Portaria nº 007/2021-GP
Presidente Conselho FMDS
CPF/MF nº 013.257.152-80

Contratante
Silvio Aparecido Aleixo
CNPJ: 24.794.739/0001-80
Avalistas:
SILVIO APARECIDO ALEIXO
CPF: 633.848.682-34

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:F8F96839

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE:
TECNOSOLDA COMERCIO, SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 43.095.929/0001-54, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, RUA LIBERDADE, 62, CASA A, MARANHENSE, neste ato representado por ANA PRISCILA FERREIRA RIBEIRO, brasileira, empresária, divorciada, inscrita no CPF/MF sob o n° 009.473.632-46 e RG n° 6499964/PC-PA, residente e domiciliada na Rua J3, 11, Monte Castelo, Município de Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.350-028.
CONTRATADO:
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeada sob a Portaria nº 007/2021-GP, Senhora Fernanda Francisco Ferreira, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 013.257.152-80.
PROCESSO: 009/2024, protocolado junto ao FMDS em: 26/02/2024
CONTRATO: 062/2024
DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO
CLÁUSULA 1ª.
O presente Contrato se refere ao Processo nº 9/2024 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.427/2024 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável. / Projeto/Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.
CLÁUSULA 2ª.
O objeto deste Contrato é o financiamento para a compra do(s) item(ns) relacionado(s) abaixo, cujo objetivo foi apontado pelo CONTRATANTE, em seu requerimento junto ao FMDS, justificando que atualmente o mercado vem aumentando as demandas de trabalho, em decorrência da falta de máquinas mig, não estamos conseguindo atender alguns serviços. As máquinas são de extrema necessidade, em vista que trabalhamos com serviços de soldagem, fabricação de esquadrias de metais e qualificação de soldadores para empresas, e é necessário que as máquinas sejam da amperagem 400 para suportar as demandas das terceirizadas da Vale e serviços dentro da cidade. Diante deste cenário, venho solicitar a aquisição do seguinte equipamento:
03 UN INVERSORA MIG 400C MULTIPROCESS HSOLDAS.
CLÁUSULA 3ª.
O objeto discriminado na Cláusula 2ª, está em conformidade com a Lei Municipal Nº 753/2016, Art 2º, inciso II, Alínea "d" - Moderniza Canaã - empréstimo reembolsável em até 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura do contrato, para empresas abrangidas pela Lei nº 123/2006, com exceção dos microempreendedores individuais, para aquisição de bens, limitado ao financiamento de até 80% (oitenta por cento) do valor dos bens ou do valor máximo de até 24.716 (vinte e quatro mil setecentos e dezesseis) UFM, com garantia pelos próprios bens objetos do financiamento ou por garantia real de bens imóveis e carência de 9 (nove) meses para o vencimento da primeira parcela contratada, na forma do Inciso VI do Artigo 1º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 881 de 2019), sendo o valor unitário vigente da UFM 22,16 (Vinte e dois reais e dezesseis centavos).
DO VALOR DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO
CLÁUSULA 4ª.
Pelas normas da modalidade MODERNIZA CANAÃ, o Contratado financiará até 80,00% do valor dos bens ou o valor máximo da Modalidade, limitado ao crédito da Contratante, calculado com base

na Lei 753/2016, Art 5º, Inciso IX, da capacidade de desembolso mensal de prestações para pagamento do empréstimo, limitado a 15% (quinze por cento) do faturamento médio dos últimos 12 meses, sendo assim o valor deste Contrato, detalhado em seu Anexo I, é de R$ 45.480,00 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais), que corresponde a 80% (oitenta por cento) do valor do bem(ns) solicitado(s), que é de R$ 56.850,00 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais), restando o valor de R$ 11.370,00 (Onze mil, trezentos e setenta reais) a ser pago pela Contratante diretamente ao(s) fornecedor(es), anterior a transferência de recursos da Contratada para o respectivo fornecedor, nos moldes do Decreto Municipal nº 1.258/2021.

CLÁUSULA 5ª.

O Contratante e o Contratado deverão observar o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.258/2021, que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, para a escolha, comunicação, exigências formais e transferência de recursos junto aos fornecedor(es), sendo dever do Contratante informar ao(s) fornecedor(es) no ato das negociações de compra, que os mesmos deverão estar sujeitos a seguir os procedimentos do referido Decreto Municipal, principalmente nos requisitos para emissão das Cartas de Quitação e das informações que deverão constar no campo "Dados Adicionais" da(s) respectiva(s) nota fiscal: "Itens comprados com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, conforme contrato nº 062/2024 FMDS e Processo nº 9/2024", que serão repassados do FMDS diretamente para o respectivo emissor deste documento fiscal.

CLÁUSULA 6ª.

Sobre o valor contratado incidem juros prefixados, conforme o estabelecido no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo determinado de acordo com a taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação de Custódia) ao ano, vigente na data de assinatura do presente Contrato, adicionado de encargos e impostos sobre o crédito, conforme Anexo I deste Contrato.

DO VALOR DAS PARCELAS E DO SEU VENCIMENTO

CLÁUSULA 7ª.

As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R$ 977,12 (Novecentos e setenta e sete reais e doze centavos), acrescidas dos juros mensais, calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/10/2025 e da última parcela em 15/12/2029, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.

CLÁUSULA 8ª.

O vencimento das parcelas ocorrerá todo dia 15(quinze) de cada mês, sendo que a parcela que for paga até a data do vencimento sofrerá desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos juros, conforme determina o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo que tal desconto incidirá exclusivamente sobre a parcela liquidada.

CLÁUSULA 9ª.

Às parcelas cuja data de vencimento coincida com feriados ou finais de semana o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após a data de vencimento, não sofrendo perda do desconto por pagamento até a data do vencimento.

DO PRAZO E DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 10ª.

O prazo para pagamento do referido empréstimo é de 60 (sessenta) meses, com prazo de carência de 9 (nove) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA 11ª.

O Contratante deverá procurar a Tesouraria do FMDS para requerer boletos para poder efetivar a liquidação antecipada do Contrato, bem como efetuar pagamentos extraordinários para amortizar a dívida. Observando-se para fins de liquidação, considerando-se o saldo devedor do Contrato, o valor presente das prestações vincendas, na data da liquidação, descontando-se a taxa de juros pré-fixada do prazo ainda não decorrido do presente Contrato.

CLÁUSULA 12ª.

A antecipação de parcelas realizadas por boleto gerado a Tesouraria, requerido pelo Contratante, gerará aditivo contratual para substituição do ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, com a nova composição das parcelas remanescente do Contrato e mantendo-se o juros da data de assinatura deste.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 13ª.

É de obrigação do Contratante, bem como do Contratado, respeitar as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.427/2024, no Decreto Municipal nº 1.047/2019, no Decreto Municipal nº 1.258/2021 e no Decreto Municipal nº 1328/2023, assim como Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor durante todo o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA 14ª.

O Contratante autoriza previamente o Contratado, através de servidor do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou através de empresa terceirizada para os respectivos fins, acessar os locais de instalação e/ou guarda dos bens ou produtos objetos deste Contrato, para que o Contratado exerça seu direito fiscalizatório, sendo necessário para isso, somente aviso com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para a coleta de informações, em todo o período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA 15ª.

São de responsabilidade do Contratante:

15.1 Cumprir com a obrigação prevista na Cláusula 8ª, 9ª e 10ª deste Contrato, mantendo o pagamento das parcelas em dia;

15.2 Dar publicidade dos bens e atividades financiadas pelo FMDS, afixando placas e informativos, conforme o estabelecido por Resolução do Conselho Gestor do FMDS;

15.3 Realizar o acompanhamento do servidor, no ato de fiscalização do empreendimento;

15.4 Realizar o pagamento de todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias;

15.5 Zelar pelo bom uso dos bens descritos na Cláusula 2ª.

CLÁUSULA 16ª.

O Contratante deverá orientar o(s) fornecedor(es) para que atendam às solicitações do Contratado, que deverão seguir os procedimentos do Decreto Municipal nº 1.258/2021, principalmente nos procedimentos de emissão das Cartas de Quitação e as informações que devem constar no campo Dados Adicionais da(s) respectiva(s) nota fiscal(is), a ser(em) emitida(s).

DAS GARANTIAS E DO CUMPRIMENTO

CLÁUSULA 17ª.

O Contratante ofereceu durante o andamento do referido Processo FMDS, como garantia deste Contrato, na forma de aval da pessoa física do(s) sócio(s) ou proprietário(s) e da transferência fiduciária da propriedade dos bens móveis que serão adquiridos neste contrato, especificados em sua Cláusula 2ª, nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.406/2002, do Art.1.361 ao 1.3168-B.

CLÁUSULA 18ª.

A Lei Municipal nº 753/2017, trata em seu Art. 6º sobre as garantias permitidas ou exigidas pelas modalidades previstas em seu Art 2º, sendo que a modalidade MODERNIZA CANAÃ conforme Cláusula 3ª, permite garantia com os Próprios bens adquiridos, para obtenção de recursos junto ao FMDS, por opção do Contratante, que declara aqui o cumprimento do estabelecido na Lei Municipal 753/2016, trata em seu Art. 6º que em seu §3º, que as garantias na forma de bens móveis somente serão aceitos em garantia com apólice de seguro vigente e que sejam passíveis de alienação fiduciária e, em seu §4º, em que o Contratante fica estabelecido contratualmente como fiel depositário dos bens e deverá mantê-los, durante a vigência deste Contrato, manter o bem coberto por seguro contra roubo, danos naturais, cobertura de sinistros e incêndio, sendo vetado, conforme estabelecido na referida Lei, em seu Art. 5º, § 10º a liberação de recursos anterior a confirmação dos gravame e comprovação de faturamento dos respectivos bens.

CLÁUSULA 19ª.

O Contratante aliena fiduciariamente em garantia e fica estabelecido como fiel depositário, objetos deste Contrato, conforme Cláusula 2ª. dos seguinte(s) bem(ns) móvel(is):

03 UN INVERSORA MIG 400C MULTIPROCESS HSOLDAS.

CLÁUSULA 20ª.

São AVALISTA(S) deste Contrato, os SÓCIOS ou PROPRIETÁRIO ANA PRISCILA FERREIRA RIBEIRO, brasileira, empresária, divorciada, inscrita no CPF/MF sob o n° 009.473.632-46 e RG n°

6499964/PC-PA, residente e domiciliada na Rua J3, 11, Monte Castelo, Município de Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.350-028 e, concorda(m) expressamente em manter o aval durante todo o prazo do presente Contrato, estendendo-se a garantia até a completa quitação do mesmo.

DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 21ª.

Fica caracterizado o inadimplemento quando o pagamento da obrigação não ocorrer até a data do seu vencimento, ou em dia útil imediatamente posterior em caso de feriados ou finais de semana.

CLÁUSULA 22ª.

Sobre o valor em situação de inadimplemento, além da perda do desconto de 15% (quinze por cento) para pagamentos até a data do vencimento, indicado na Cláusula 8ª, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do vencimento da obrigação e em substituição aos juros contratuais.

CLÁUSULA 23ª.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer das parcelas, o Contratado incluirá os nomes do devedor e do(s) avalista(s) nos sistemas de proteção ao crédito (SERASA, SPC, ETC).

CLÁUSULA 24ª.

A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer parcela, consideram-se vencidas todas as parcelas não pagas, devendo o montante devido ser inscrito na Dívida Ativa do Município, bem como realizar a execução das garantias fornecidas.

DO ADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 25ª.

Findo o pagamento do valor financiado, fica o bem objeto deste financiamento, sob a total responsabilidade e domínio do Contratante, não restando qualquer responsabilidade relacionada ao Contratado.

CLÁUSULA 26ª.

Após o término deste Contrato não estará mais obrigado o Contratante a manter a publicidade dos bens objeto deste financiamento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 27ª.

Sendo constatado o desvio de finalidade, ou seja, a aplicação do recurso objeto deste Contrato para fins diferentes dos apontados na cláusula 2ª, o FMDS poderá considerar este Contrato como rescindido e vencido antecipadamente, exigindo a liquidação imediata da dívida, sob pena de ter seu nome inscrito nos órgão de proteção ao crédito (SPC e SERASA) bem como em dívida ativa do Município, sem prejuízo de aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis.

DA COMPRA

CLÁUSULA 28ª.

A responsabilidade pela escolha do fornecedor(es) para aquisição dos itens descritos na Cláusula 2 é exclusiva do Contratante e deve respeitar o valor máximo estabelecido na Cláusula 4ª, bem como os procedimentos previsto no Decreto Municipal nº 1.258/2021 que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás.

CLÁUSULA 29ª.

Caso o Contratante altere, durante a vigência deste Contrato, o endereço da Pessoa Jurídica acima qualificada, ou o endereço de utilização do bem(ns), objetos e garantia deste Contrato, previsto na Cláusula 2ª , deve apresentar, imediatamente, ao FMDS justificativa da mudança de endereço e cópia do comprovante do novo endereço, para que seja procedida apreciação pelo Conselho do FMDS e o respectivo aditivo contratual, sob pena de responder pelo desvio do bem objeto do Contrato.

CLÁUSULA 30ª.

Caso o Requerente altere, durante a vigência deste Contrato, o endereço da Pessoa Jurídica acima qualificada, deve:

30.1 Respeitar as regras de publicidade definidas na Cláusula 15.2.

30.2 Apresentar, imediatamente, ao FMDS justificativa da mudança de endereço e cópia do comprovante do mesmo;

30.3 Após a apresentação do novo endereço pelo Contratante, será realizada Visita Técnica, nos termos definidos pelo Regimento Interno do FMDS para tal atividade, a qual será submetida ao Conselho Gestor do FMDS, para que seja votada sua aceitação e a emissão de aditivo contratual;

30.4 A alteração de endereço, sem a devida justificativa ou inadequado, será entendido como desvio de finalidade previsto na CLÁUSULA 27ª.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 31ª.

Em caso de falecimento do Contratante as obrigações especificadas neste Contrato transmitem-se automaticamente aos herdeiros no limite da herança. Em nenhuma hipótese ocorrerá remissão de dívida.

CLÁUSULA 32ª.

Nos casos onde o Contratado precise utilizar qualquer procedimento administrativo, cartorial ou judicial para realizar a cobrança do débito devido, conforme estabelecido na Lei 753/2016, Artº5, § 11º, serão de obrigação do Contratante todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias relativas ao processo.

Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Contratado
FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretária SEMDEC
Portaria nº 007/2021-GP
Presidente Conselho FMDS
CPF/MF nº 013.257.152-80

CONTRATANTE
Tecnosolda Comercio, Servicos e Treinamentos LTDA
CNPJ: 43.095.929/0001-54
Avalistas:
ANA PRISCILA FERREIRA RIBEIRO
CPF: 009.473.632-46

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:EE204FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 178/2024 – SEMSA

Portaria nº 178/2024 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 2732/2024/HMDG/SEMSA ao servidor **ERIC GONÇALVES BAIA,** CPF 985.XXX.XXX-97 , cargo Coord. Administrativo.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$3.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Portaria Nº. 353/2024 - GP
Secretário Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:9D766C57

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 626, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- NOMEAR nos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de 1990 e Lei nº 6.433/2019, a senhora **VALSENI SANTA BRÍGIDA CAMPOS CARVALHO**, portadora do CPF/MF nº 926.879.622-87 e RG n° 5674462 PC/PA, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Especial II, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de novembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 14 de novembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 14 / 11 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:E2A06C13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 627, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- NOMEAR nos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de 1990 e Lei nº 6.433/2019, a senhora **ADRIANA OLIVEIRA DE MELO**, portadora do CPF/MF nº 734.917.052-15 e RG nº 4498526 SSP/PA, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Especial III, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de novembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 14 de novembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 14 / 11 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:225660F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 628, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- NOMEAR nos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de 1990 e Lei nº 6.433/2019, o senhor **LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF nº 038.652.402-59 e RG nº 4310207 SSP/PA, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial III, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de novembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 14 de novembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 14 / 11 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:D6892791

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 629, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- NOMEAR nos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de 1990 e Lei nº 6.433/2019, o senhor **PEDRO AFONSO KEHRLE LEITE LOPES**, portador do CPF/MF nº 013.950.422-25 e RG nº 20693 PC/PA, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial III, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de novembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 14 de novembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 14 / 11 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:6C23ED07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 630, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- NOMEAR nos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de 1990 e Lei nº 6.433/2019, o senhor **RUBENS OLIVEIRA ANCELMO**, portador do CPF/MF nº 117.466.372-34 e RG nº 02243 PC/PA, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial III, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de novembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 14 de novembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 14 / 11 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:9BA29915

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 631, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- NOMEAR nos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de 1990 e Lei nº 6.433/2019, a senhora **WALESKA NERY MONTEIRO DORIA**, portadora do CPF/MF nº 698.210.972-00 e RG nº 5769125 PC/PA, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Especial III, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de novembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 14 de novembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 14 / 11 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:178D5232

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 632, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- NOMEAR nos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de 1990 e Lei nº 6.433/2019, a senhora **YASMIN ALVES DE MIRANDA**, portadora do CPF/MF nº 971.104.342-49 e RG nº 5690267 PC/PA, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Especial III, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de novembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 14 de novembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 14 / 11 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:B8503741

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 636, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da servidora **DALVA MARIA ALVES DA SILVA,** matrícula nº 010764-6, CPF/MF nº 256.429.012-49 e RG n° 2432785 PC/PA, Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de novembro de 2024.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 14 de novembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 14 / 11 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:89EB7A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 633, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 25% (vinte e cinco por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base da servidora **DILMA AUGUSTA FREIRE DE MELO**, matrícula n.º 060560-3, CPF/MF nº 426.459.802-87, RG nº 2331283, Chefe do Setor de Capacitação de Recursos, lotada junto à Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de novembro de 2024.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 14 de novembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 14 / 11 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:46DA43D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 634, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 40% (quarenta por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base dos servidores listados abaixo, lotados junto à Secretaria Municipal de Saúde.

NOME DO SERVIDOR	CARGO
ANGELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	COORD DEPTO DE REC HUMANOS
DEYWISON RAMOS DE SOUZA	COORD DEPTO ATENÇÃO BÁSICA
ELANE CRISTINA SILVA DE O. BARROS	CHEFE DE SETOR DE AUDITORIA
FRANCISCA NASCIMENTO SALES	COORD DEPTO DE TRANSPORTE
JACIRENE FERNANDES GOMES	CHEFE DE SETOR DE TFD
LARA THAISE DA SILVA SOUSA	COORD DE DEPTO DO CEM
LEIVA MARIA BEZERRA GUEDES RESUENO	CHEFE DE SETOR DE PRODUÇÃO
RENATA DOS SANTOS NASCIMENTO	COORD DE DEPTO DE COMPRAS
VANESSA MARIA VERISSIMO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de novembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 14 de novembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 14 / 11 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:B897185F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 635, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 20% (vinte por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base da servidora **HEVELYN AMANNDA SILVA DE HOLANDA**, matrícula nº 145842-6, CPF/MF nº 011.259.712-23 e RG nº 6604992 SEGUP/PA, ocupante do cargo de Coordenadora do Departamento de Capacitação de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2024.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 14 de novembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 14 / 11 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:CDBD3F7F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2024

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de cartuchos, toner e tintas para atender as Secretarias Municipais e Fundos Municipais de Colares/PA.
Valor do acréscimo de 25%: R$ 4.351,66 (Quatro Mil Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos)
Valor do contrato original: R$ 17.406,64 (Dezessete Mil Quatrocentos e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
Valor do contrato original + 25%: R$ 21.758,30 (Vinte e Um Mil Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta Centavos).
Vigência do aditivo: 13/12/2024 a 12/07/2025.
Assinatura do aditivo: 12/12/2024
Contratado: CAROLINE AGUIAR
CNPJ nº 41.746.486/0001-99
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Ordenador: Álvaro Nazareno Oliveira da Silva – Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:15222DB1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2758/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a previsão do art. 30 Lei Complementar nº 003, de 22 de setembro de 1993, que define que a Readaptação "é a transferência do servidor para cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a redução que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, atestada por médico oficial";
CONSIDERANDO o Decreto 088, de 07 de junho de 2022, que regulamente o artigo 30, da Lei Complementar nº 003/1993;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 004/2023, em que o servidor foi submetido à Junta Médica Oficial, bem como o Laudo Conclusivo;

CONSIDERANDO que no referido Laudo Médico, foi constatado que o servidor (a) não poderia exercer as funções do cargo em que fora aprovada em processo seletivo, quesito 4 do laudo, sendo suscetível de readaptação para outro cargo, quesito 5;

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com a previsão contida no art. 30 da Lei Complementar nº 003/93 e Decreto Municipal 088/2022, fica **READAPTADA** a servidora MARTA DE JESUS MOREIRA, Matrícula nº 09223, investido no cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas/semanais, para que exerça as funções do cargo de RECEPCIONISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, a partir de **01.11.2024** em conformidade com as restrições constatadas no Laudo da Junta Médica Oficial do Município.

Art. 2º O referido servidor realizará suas atribuições e responsabilidades desde que compatíveis com sua condição de saúde atual, conforme o Laudo Médico e documento da Divisão de Recursos Humanos.

Art. 3º O servidor readaptado exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como horário, jornada de trabalho, subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 4º O eventual pagamento de adicionais e gratificações somente será permitido se, mesmo readaptado, o servidor continuar a exercer algum tipo de função que preveja tal percepção, caso contrário cessará imediatamente a concessão.

Art. 5º A readaptação poderá ser interrompida a qualquer tempo após nova reavaliação pericial, a pedido do servidor ou da Chefia Imediata, quando houver melhora no estado físico e/ou mental do servidor ou houver a adequação do local de trabalho, através de comprovação por Laudo Médico.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01.11.2024, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 04 de novembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:E65900A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2793/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido dois meses**, NOVEMBRO e DEZEMBRO/2024 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **EVALKER MOREIRA DE SOUSA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA,** lotado na Divisão de Transporte.

.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01.11.2024**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 06 de novembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:5369B215

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2859/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, inc. III c/c art.117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO
	2511/2024	Registro de preços para futura, eventual, contratação de empresa de prestações de serviços em confecção de materiais gráficos, destinados a atender e suprir toda demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia -PA. Designação valida a partir

		da assinatura do contrato.

GESTOR	MATRÍCULA
Elaine Salomão de Sales	8711

FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Agripino José de Miranda Gomes	**9110**	**Thatylla Barbosa de Faria**	**11153**

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 65 da Lei 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 12 de novembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:71E59861

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2943/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, inc. III c/c art.117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO
	8645/2024	**Credenciamento para contratação de empresa especializada em confecção de prótese dentarias diversas destinadas a atender os pacientes regulados pelas unidades de saúde do Município de Conceição do Araguaia PA. Designação valida a partir da assinatura do contrato.**

GESTOR	MATRÍCULA
Elaine Salomão de Sales	8711

FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Tatyanne Heitmann Mares Rego	**9063**	**Edna Soares Freitas de Souza**	**0873**

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do

final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 65 da Lei 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 21 de novembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:E463C748

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2944/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, DEZEMBRO/2024 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **DEUSDEDIO CLARO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **TECNICO EM RADIOLOGIA,** lotado no Hospital Regional de Conceição do Araguaia.

.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 21 de novembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:143FB67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2945/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, DEZEMBRO/2024 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **LINDONGILSON VIEIRA CARVALHO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA PATRIMONIAL,** lotado no Guarda Municipal.

.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 21 de novembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:FF072542

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2946/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, DEZEMBRO/2024 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **MARIA DA GUIA MIRANDA LUIZ,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotado no TFD (Tratamento Fora do Domicilio).

.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 21 de novembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:2E603D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2947/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, DEZEMBRO/2024 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **MARIA FRANCINEIDE VIEIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** lotado na Estratégia Saúde da Família Iluska Araujo Rego - Emerencio.

.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 21 de novembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:DC3241AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2948/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, DEZEMBRO/2024 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **SUZIANY DE FATIMA RODRIGUES SOARES DE JESUS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **RECEPCIONISTA EM SERVIÇOS DE SAÚDE,** lotado no Gabinete.

.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 21 de novembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:2D130AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2949/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, DEZEMBRO/2024 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **ADALCILENE SETUBAL DE ARAÚJO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotado na Estratégia Saúde da Família Padre Josimo Tavares - Bradesco.

.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 21 de novembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:85ADA598

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2950/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, DEZEMBRO/2024 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **ALINDOMAR SOUZA DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotado no PACS.

.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 21 de novembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:EB87C037

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2951/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, DEZEMBRO/2024 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **ELIZABETH DA MATA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotado no PACS.

.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 21 de novembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:FA3136A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2952/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, DEZEMBRO/2024 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **LEDILAURA PEREIRA ARAGÃO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotado na Estratégia Saúde da Família Arenaldo Pinheiro de Miranda – Vila Cruzeiro.

.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 21 de novembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:4771D163

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2953/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, DEZEMBRO/2024 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **GILENA OLIVEIRA DE SOUZA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,** lotado na Divisão de Endemias.
.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 21 de novembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:D5844BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2954/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, DEZEMBRO/2024 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **FABIO JUNIOR PENICHE RIBEIRO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotado no Posto de Saúde de Jardim Araguaia.

.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 21 de novembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:D48F6F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2955/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, DEZEMBRO/2024 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **VALDINO PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotado na Estratégia Saúde da Família Ilyuska Araújo Rego - Emerencio.

.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 21 de novembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:4C3B39A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2956/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, DEZEMBRO/2024 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **HELENOY RODRIGUES CARNEIRO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotado no PACS.

.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 21 de novembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:F68E0470

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

CAMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
DECRETO

DECRETO Nº 001/2024 – GP/CMDE

DISPÕE SOBRE O PERCENTUAL MÁXIMO DA MARGEM DE CRÉDITO CONSIGNADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICPIAL DE DOM ELISEU, NO ESTADO DO PARÁ, usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n° 14.509/22, que prevê novo limite de percentual para desconto de empréstimos consignados á servidores públicos;
CONSIDERANDO a existência de convênios firmados pelo Municipio com instituições bancárias devidamente autorizadas pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, para concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos municipais eletivos da Câmara Municipal de Dom Eliseu – pa.
CONSIDERANDO, ainda, as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o beneficio gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;
DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a margem de consignados no máximo de 35% (trinta e cinco por cento), da remuneração mensal.
Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Dom Eliseu, em 12 dezembro de 2024

Assinado de forma digital por EDILSON OLIVEIRA SOUSA:63359529200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=35622406000190, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=EDILSON OLIVEIRA SOUSA:63359529200

EDILSON OLIVEIRA SOUSA
Presidente

Publicado por:
Lindalva Ribeiro Gomes
Código Identificador:57065255

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-291001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01504001/24/

O Fundo Municipal para Gestão e Movimentação dos Recursos do FUNDEB, torna público o resultado da Dispensa de Licitação realizado no dia 19/11/2024, resultado da Ratificação, publicado dia 13/12/2024 no quadro de avisos da Municipalidade. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MARTERIAIS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS AS SALAS DE AEE, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB". Fundamentada do Art. 75, inciso II da Lei de Licitações Nº 14.133/2021 e subsidiariamente pelo Decreto municipal nº 096/2024 – GP, Vencedor(es): Empresa: 52.890.773 MAURICIO NATTAN DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 52.890.773/0001-94, com o valor total de: R$ 10.890,00 (dez mil, oitocentos e noventa reais); Empresa: MONICA REGINA DE MELLO FARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 17.353.208/0001-97, com o valor total de: R$ 18.694,89 (dezoito mil, seiscentos e noventa e quatro reais, oitenta e nove centavos); Empresa: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ: 14.793.347/0001-43, com o valor total de: R$ 3.257,85 (três mil, duzentos e cinquenta e sete reais, oitenta e cinco centavos).
Valor Global do Processo: R$ 32.842,74 (trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais, setenta e quatro centavos).
13/12/2024

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:561E886E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - L.O Nº: 026/2020

Dom Eliseu/PA, 13 de dezembro de 2024.

O MUNICIPIO DE DOM ELISEU com CNPJ: 22.953.681/0001-45, torna público que o empreendimento **M & A COM. E SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA - TORNEADORA MOURA**, inscrito no CNPJ nº 13.814.208/0001-96, requereu através da SEMMA - Dom Eliseu/PA a Renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO - L.O. nº 026/2020, sob o protocolo nº 2024000803, para atividade de *RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES*, situado na Tv Ligia Maria Ferreira, s/nº, bairro Berulto, CEP nº 68633-000, município de Dom Eliseu/PA.

Publicado por:
Marivaldo Prado da Silva Junior
Código Identificador:93A37B46

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo de Acréscimo para Inclusão de Itens no contrato nº 007.1/2022/2023-PMI/SEMED-TP, oriundo da Tomada de Preço nº 007/2022, Objeto: "Contratação de Empresa Especializada para Construção de Uma Praça Esportiva no Bairro da Boa Esperança, Oriunda do convênio n°153/2022-SEDOP. Contratada: **LUMEM ELETRICA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 39.249.754/0001-15.** Valor Global do acréscimo R$ **171.497,51**, Vigência: a contar do **10/12/2024 até 11/02/2025**. Ordenador: **Janilson Oliveira Fonseca.**

Publicado por:
Tatiane Dos Santos Teixeira
Código Identificador:864F9716

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Origem: Pregão Nº 071-2024-PE. Objeto: Locação de palco, atrações artísticas, iluminação e serviços diversos para realização do Aniversário de 168 anos da Cidade de Itaituba. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaituba. Contrato Nº: 20240263. Contratada: J. C. CAMPOS DA SILVA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. Valor total: R$ 162.000,00. Vigência: 13 de dezembro de 2024 a 11 de fevereiro de 2025. Data da assinatura: 13 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:92D8A59A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 7.2024-007-FME Abertura dia 13/01/2025, às 14:00 horas Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jacundá Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA COMPOR O CARDÁPIO ALIMENTAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE JACUNDÁ/PA, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 3.2024-004-FME Abertura dia 14/01/2025, às 09:00 horas, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, julgamento das propostas menor preço, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA FLOR – CEI.
Edital e anexos encontram-se a disposição no Departamento de Licitações no horário das 8:00hs às 12:00 horas, Portal Jurisdicionados do TCM-PA e GEO-OBRAS, no site institucional da Prefeitura Municipal de Jacundá e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Izaac Scheidegger Emerique
Código Identificador:00085BD6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 202300611– SEGOV

Origem: PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2022. **Objeto:** contratação de empresa especializada em locação de veículos leves, utilitários, veículos de carga, destinado a manutenção da prefeitura municipal de juruti e suas secretarias e fundo municipais, para manter as condições adequadas das atividades da prefeitura municipal de juruti e suas secretarias e fundo municipais. **CONTRATANTE:** a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.522.639/0001-06. **CONTRATADO:** LOCADORA DE VEICULOS NOVA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 17.302.675/0001- 98. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência até 31/12/2025. **VIGENCIA:** de 12/12/2024 a 31/12/2025. **Data de Assinatura:** 12 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Ananda Batista Castro
Código Identificador:CA17EE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS VOLTADO PARA O SAEB, LÍNGUA ESTRANGEIRA E MATERIAL SOCIOEMOCIONAL COM FERRAMENTAS PEDAGÓGICAS E TECNOLÓGICAS ADEQUADAS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JURUTI/PA, PARA O ANO LETIVO DE 2025**,** com o valor global de R$ 3.578.005,00 (três milhões e quinhentos e setenta e oito mil e cinco reais).
Sendo a contratante, ideal para a necessidade visada para a Secretaria Municipal de Educação de Juruti/Pa.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, o Despacho do Ilmo.(a). Sr.(a). **KEYDSON FRANCISCO MORAIS MEIRELES,** Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:A1125AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240402

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2024-261102
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: D MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

OBJETO.....: FUNDEB-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS VOLTADO PARA O SAEB, LÍNGUA ESTRANGEIRA E MATERIAL SOCIOEMOCIONAL COM FERRAMENTAS PEDAGÓGICAS E TECNOLÓGICAS ADEQUADAS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JURUTI/PA, PARA O ANO LETIVO DE 2025.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.578.005,00 (três milhões, quinhentos e setenta e oito mil, cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1402.123610002.2.106 FUNDEB 30% - Ens. Fundamental Mantunteçã o e Equipes Multifuncionais , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R$ 3.578.005,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Dezembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Dezembro de 2024

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:7541EBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20230599 – SEMINF

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 03/12/2024. Edição: ANOXVI | N°3639, Código Identificador:43664652
Onde se lê " **Vigência:** de 06/12/2024 a 06/12/2025"
Leia-se " **Vigência:** de 06/12/2024 a 06/04/2025"

Publicado por:
Ananda Batista Castro
Código Identificador:34C57A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20230607 – SEMIC

Origem: PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2022. **Objeto:** contratação de empresa especializada em locação de veículos leves, utilitários, veículos de carga, destinado a manutenção da prefeitura municipal de juruti e suas secretarias e fundo municipais, para manter as condições adequadas das atividades da prefeitura municipal de juruti e suas secretarias e fundo municipais. **CONTRATANTE:** a SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.522.667/0001-15. **CONTRATADO:** LOCADORA DE VEICULOS NOVA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 17.302.675/0001- 98. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência até 31/12/2025. **VIGENCIA:** de 12/12/2024 a 31/12/2025. **Data de Assinatura:** 12 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Ananda Batista Castro
Código Identificador:61B7A531

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20230610– SEMPRO

Origem: PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2022. **Objeto:** contratação de empresa especializada em locação de veículos leves, utilitários, veículos de carga, destinado a manutenção da prefeitura municipal de juruti e suas secretarias e fundo municipais, para manter as condições adequadas das atividades da prefeitura municipal de juruti e suas secretarias e fundo municipais. **CONTRATANTE:** a SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.019.200/0001-57. **CONTRATADO:** LOCADORA DE VEICULOS NOVA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 17.302.675/0001- 98. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência até 31/12/2025. **VIGENCIA:** de 12/12/2024 a 31/12/2025. **Data de Assinatura:** 12 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Ananda Batista Castro
Código Identificador:1B71F052

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÕES/PREGÕES ELETRÔNICOS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00034-SRP/PMMR

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Mãe do Rio/PA. Para o exercício do ano de 2025. Abertura: 27/12/2024. Às 08:00h, Pelo portal www.bll.org.br.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00035-SRP/PMMR

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, objetivando atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Mãe do Rio – PA. Para o exercício do ano de 2025. Abertura: 27/12/2024. As 14:00h, pelo portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00036-SRP/PMMR

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos, objetivando atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Mãe do Rio - PA. Para o exercício do ano de 2025. Abertura: 03/01/2025. Às 08:00h, pelo portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Integra dos editais e informações disponíveis na PMMR, Sala da CPL sito no Complexo Administrativo, 998, Santo Antônio. – Mãe do Rio/PA de segunda à quinta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min. E no site: www.prefeituramaedorio.pa.gov.br.

JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:6808CB53

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4200/2024

vPORTARIA Nº 4200/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Artigo 4º inciso I, da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.
CONSIDERANDO: O Oficio nº 1292/2024 – GS/SEMED e o Processo
nº 31677/2024.
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. HIVYA FERNANDA DA CRUZ DIAS MENDES,
brasileira, portadora do CPF nº 938.***.***-25, para exercer a função de
SECRETÁRIO ESCOLAR – EMEF SÃO FRANCISCO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO – SEMED, da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM, a contar de
01.12.2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:B48A2D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4210/2024

PORTARIA Nº 4210/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Artigo 4º inciso I, da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.
CONSIDERANDO: O Oficio nº 1292/2024 – GS/SEMED e o Processo
nº 31681/2024.
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. GEYSE RAYANE MACHADO FRANCO,
brasileira, portadora do CPF nº 938.***.***-49, para exercer a função de
SECRETÁRIO ESCOLAR – EMEF ANAJÁS, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO – SEMED, da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM, a contar de
01.12.2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:7A2E22E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4202/2024

PORTARIA Nº 4202/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Artigo 4º inciso I, da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.
CONSIDERANDO: O Oficio nº 1292/2024 – GS/SEMED e o Processo
nº 31679/2024.
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. ELAINE SILVA CHAVES, brasileira, portadora
do CPF nº 702.***.***-40, para exercer a função de SECRETÁRIO ESCOLAR – NEI
ANTONIO MONTEIRO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,
da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM, a contar de 01.12.2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:023705B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 10100/2024

PORTARIA Nº 10100/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 32669/2024, requerimento de Licença
Óbito.
CONSIDERANDO: O princípio da Razoabilidade, o Art. 97 da Lei nº 8.112/90 e
o Art. 117 alíneas "c" da Lei nº 17.331/2008 – RJU.

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora ELIZANGELA ALVES DA SILVA, concursada
no cargo de Agente de Portaria, matricula nº59348, CPF nº 830.***.***-72, lotada
junto a Secretaria Municipal de Assistência Social Proteção e Assuntos Comunitários –
SEASPAC, 08 (oito) dias de Licença, que foram usufruídos no período de 29.11.2024
a 06.12.2024, com base no Art. 117, inciso II, alíneas "c" da Lei nº 17.331, de 30 de
dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do falecimento de sua mãe, a Sra. Adelia
Alves da Silva, conforme Certidão de óbito.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:62EFA75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
TERMO DE FOMENTO Nº 132/2024

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle
Diretoria de Planejamento e Gestão de Politicas Publicas

PARECER/2024 – CSAP/SEPLAN
ASSUNTO: Análise de Projeto "SAÚDE NOS BAIRROS"
ORIGEM: INSTITUTO DELTA
TERMO DE FOMENTO nº 132/2024
VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
RECURSO = Emenda Impositiva –
Vereador: Aerton

Discorre acerca e faz análise ante a possibilidade de aprovação do Projeto "SAÚDE NOS
BAIRROS", que tem por finalidade a promoção da educação nutricional e atendimentos médicos, uma
vez que através da orientação a população, seja ela proveniente de diferentes grupos etários e ou sociais,
possa implementar as mesmas em sua rotina favorecendo a melhoria dos parâmetros de saúde, combate as
principais carências nutricionais da atualidade, e ainda, fomentar a saúde física e emocional das famílias,
oferecendo orientações sobre terapias, cuidados médicos especializados e suporte, Psicólogo;
Odontológico, Oftalmologista, Clíinico geral, além das aquisições de materiais odontológicos, Psicólogo,
oftalmologista, Nutricionista, Clínico Geral e exames laboratoriais e clínicos e também será necessário
adquirir materiais como equipamentos odontológicos, banners e folders informativos.
Dessa forma, o conjunto de medidas propostas visa criar uma rede de cuidados que, por meio da
orientação, do acesso a serviços médicos e da promoção do conhecimento, contribua para a melhoria da
qualidade de vida e saúde da comunidade como um todo.

DA ANÁLISE:
O Projeto "SAÚDE NOS BAIRROS", pretende ainda promover atendimentos
especializados nas áreas de Psicologica, Odontologia, Oftalmologista, Nutrição e Clínica Geral, além de
disponibilização de exames, com o objetivo de melhorar o acesso a saúde qualidade. Também será
necessário aquisição de materiais como: EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PISICÓLOGO,
OFTALMOLOGISTA, NUTRICIONISTA, CLINICO GERAL E EXAMES LABORATORIAIS E
CLINICOS, Além da confecção de BANNERS e FOLDERS INFORMATIVOS, visando assim divulgar e
fortalecer as ações do Projeto : "SAÚDE NOS BAIRROS", promovendo maior consientização e
enganjamento da comunidade.

DA FUNDAMENTAÇÃO:
A Lei 13.019/2014, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e
organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de
interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos
em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de
cooperação.

Conceitua-se a organização da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos, que
não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros,

Parecer Técnico DGPP 0266710 SEI 05050527.000196/2024-34 / pg. 1

eventuais resultados, sobras ou qualquer parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas
atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social da sua constituição.
O regime jurídico da referida Lei, tem como fundamento a gestão pública democrática, a
participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos
públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da
moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Dado ao exposto, o projeto está em conformidade com a Lei nº 13.019 de 31 de Julho de
2014, em seu artigo 5º, inciso II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a
construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva.

Em face do protocolo do dia 27 de novembro do ano em curso, por parte do INSTITUTO
DELTA, propondo firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria
Municipal de Administração, a modalidade do termo a ser firmado é TERMO DE FOMENTO, conforme
Lei 13.019/2014, artigo 2º:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias
estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de
finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que
envolvam a transferência de recursos financeiros;

DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O presente recurso é oriundo de emenda parlamentar prevista no orçamento de 2024 da
Administração Pública do Município, que será justificada através do parecer orçamentário desta Secretaria
Municipal de Planejamento e Controle, observando as disposições legais.

DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:
Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É
preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados.
A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentado
como regra no art. 29, da Lei nº 13.019/14, in verbis:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de
emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem
chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a
celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial,
hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta"

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Ante o exposto, e após a análise do Projeto "SAÚDE NOS BAIRROS", opinamos
favoravelmente pela formalização do Termo de Fomento sem Chamamento Público, a ser firmado entre a
Secretaria Municipal de Administração e o INSTITUTO DELTA , conforme a base jurídica supracitada,
haja vista tratar-se de Organização de Sociedade Civil que desenvolve atividades sociais.

Marabá (PA), 13 de Dezembro de 2024.

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Membro da Comissão de Seleção/CSAP
Portaria N°002/2023-SEPLAN

Parecer Técnico DGPP 0266710 SEI 05050527.000196/2024-34 / pg. 1

RITA DE CÁSSIA ALVES RODRIGUES
Membro da Comissão de Seleção/CSAP
Portaria N°002/2023-SEPLAN

ÁTILA SANTOS DA SILVA
Membro da Comissão de Seleção/CSAP
Portaria N°002/2023-SEPLAN

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:827D10FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
TERMO DE FOMENTO Nº 132/2024

Prefeitura Municipal de Marabá

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Diretoria de Planejamento e Gestão de Politicas Publicas
PARECER/2024 – CSAP/SEPLAN
ASSUNTO: Análise de Projeto "SAÚDE NOS BAIRROS" ORIGEM: INSTITUTO DELTA
TERMO DE FOMENTO nº 132/2024
VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) RECURSO = Emenda Impositiva –
Vereador: Aerton
Discorre acerca e faz análise ante a possibilidade de aprovação do Projeto "SAÚDE NOS BAIRROS", que tem por finalidade a promoção da educação
nutricional e atendimentos médicos, uma vez que através da orientação a população, seja ela proveniente de diferentes grupos etários e ou sociais, possa implementar as mesmas em
sua rotina favorecendo a melhoria dos parâmetros de saúde, combate as principais carências nutricionais da atualidade, e ainda, fomentar a saúde física e emocional das famílias,
oferecendo orientações sobre terapias, cuidados médicos especializados e suporte, Psicólogo; Odontológico, Oftalmologista, Clíinico geral, além das aquisições de materiais
odontológicos, Psicólogo, oftalmologista, Nutricionista, Clínico Geral e exames laboratoriais e clínicos e também será necessário adquirir materiais como equipamentos
odontológicos, banners e folders informativos.
Dessa forma, o conjunto de medidas propostas visa criar uma rede de cuidados que, por meio da orientação, do acesso a serviços médicos e da promoção do conhecimento, contribua
para a melhoria da qualidade de vida e saúde da comunidade como um todo.

DA ANÁLISE:
O Projeto "SAÚDE NOS BAIRROS", pretende ainda promover atendimentos especializados nas áreas de Psicologica, Odontologia, Oftalmologista,
Nutrição e Clínica Geral, além de disponibilização de exames, com o objetivo de melhorar o acesso a saúde qualidade. Também será necessário aquisição de materiais como:
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PISICÓLOGO, OFTALMOLOGISTA, NUTRICIONISTA, CLINICO GERAL E EXAMES LABORATORIAIS E
CLINICOS, Além da confecção de BANNERS e FOLDERS INFORMATIVOS, visando assim divulgar e fortalecer as ações do Projeto : "SAÚDE NOS BAIRROS", promovendo
maior consientização e enganjamento da comunidade.
DA FUNDAMENTAÇÃO:
A Lei 13.019/2014, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação,
para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em
termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Conceitua-se a organização da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros,

diretores, empregados, doadores ou terceiros,

Parecer Técnico DGPP 0266710 SEI 05050527.000196/2024-34 / pg. 1

eventuais resultados, sobras ou qualquer parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo
objeto social da sua constituição.

O regime jurídico da referida Lei, tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a
transparência na aplicação dos recursos públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade,
da eficiência e da eficácia.

Dado ao exposto, o projeto está em conformidade com a Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, em seu artigo 5º, inciso II - a solidariedade, a

cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva.

Em face do protocolo do dia 27 de novembro do ano em curso, por parte do INSTITUTO DELTA, propondo firmar parceria com a Prefeitura Municipal de
Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, a modalidade do termo a ser firmado é TERMO DE FOMENTO, conforme Lei 13.019/2014, artigo 2º:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da
sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos
financeiros;

DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O presente recurso é oriundo de emenda parlamentar prevista no orçamento de 2024 da Administração Pública do Município, que será justificada através do

parecer orçamentário desta Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observando as disposições legais.

DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:
Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão
sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentado como regra no art. 29, da Lei nº
13.019/14, in verbis:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos
de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou
outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta"

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Ante o exposto, e após a análise do Projeto "SAÚDE NOS BAIRROS", opinamos favoravelmente pela formalização do Termo de Fomento sem
Chamamento Público, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e o INSTITUTO DELTA , conforme a base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de Organização
de Sociedade Civil que desenvolve atividades sociais.

Marabá (PA), 13 de Dezembro de 2024.

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Membro da Comissão de Seleção/CSAP Portaria N°002/2023-SEPLAN

Parecer Técnico DGPP 0266710 SEI 05050527.000196/2024-34 / pg. 1

RITA DE CÁSSIA ALVES RODRIGUES
Membro da Comissão de Seleção/CSAP Portaria N°002/2023-SEPLAN

ÁTILA SANTOS DA SILVA
Membro da Comissão de Seleção/CSAP Portaria N°002/2023-SEPLAN

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:FDBFC547

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 04/2024 - INCENTIVO E FOMENTO A CAPACITAÇÃO AUDIOVISUAL, APOIO A CINECLUBES, FESTIVAIS E MOSTRAS CULTURAIS DE MARABÁ

AVISO – EDITAL 04/2024 - INCENTIVO E FOMENTO A CAPACITAÇÃO AUDIOVISUAL, APOIO A CINECLUBES, FESTIVAIS E MOSTRAS CULTURAIS DE MARABÁ

A Prefeitura de Marabá, através da Secretaria Municipal de Cultura e da Fundação Casa da Cultura de Marabá, considerando que no cronograma inicial não foi informado o prazo para a execução do objeto e prestação de contas, resolve divulgar a complementação do cronograma de atividades do EDITAL 04/2024, conforme quadro abaixo:

ORD	ETAPA	DATA FINAL
01	Execução de Projeto	28/02/2025
02	Relatório Final de Execução do Objeto	31/03/2025

Obs.: Não haverá qualquer tolerância para a entrega do relatório final de execução do objeto, estando ciente todos os habilitados que a não entrega na data definida ensejará uma possível desaprovação das contas.

Marabá, 10 de dezembro de 2024.

GENIVAL CRESCÊNCIO
Secretário Municipal de Cultura de Marabá

WÂNIA CRISTINA GOMES FERREIRA
Fundação Casa da Cultura de Marabá

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:F81B4529

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 02/2024 - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

AVISO – EDITAL 02/2024 - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

A Prefeitura de Marabá, através da Secretaria Municipal de Cultura e da Fundação Casa da Cultura de Marabá, considerando que o cronograma de atividades limita a data do dia 31/12/2024 para que os habilitados possam executar e prestar contas dos projetos vinculados ao edital n. 02/2024 – apoio a produções audiovisual, considerando o recebimento de várias reclamações e pedidos de prorrogação do calendário de atividades, considerando o atraso pela administração municipal quanto ao pagamento dos habilitados e consequente retardo na execução do projeto e, por fim, tendo em vista que cabe ao município disciplinar a melhor forma como se dará a execução e prestação de contas, resolve divulgar o novo cronograma de atividades, conforme quadro abaixo.

ORD	ETAPA	DATA FINAL
01	Execução de Projeto	28/02/2025

02	Relatório Final de Execução do Objeto	31/03/2025

Obs.: Não haverá qualquer tolerância para a entrega do relatório final de execução do objeto, estando ciente todos os habilitados que a não entrega na data definida ensejará uma possível desaprovação das contas.

Marabá, 10 de dezembro de 2024.

GENIVAL CRESCÊNCIO
Secretário Municipal de Cultura de Marabá

WÂNIA CRISTINA GOMES FERREIRA
Fundação Casa da Cultura de Marabá

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:63FCAF03

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 05/2024 - APOIO A CULTURA EM MOVIMENTO DE PREMIAÇÃO DO FAZER E PRODUZIR CULTURAL EM MARABÁ

AVISO – EDITAL 05/2024 - APOIO A CULTURA EM MOVIMENTO DE PREMIAÇÃO DO FAZER E PRODUZIR CULTURAL EM MARABÁ

A Prefeitura de Marabá, através da Secretaria Municipal de Cultura e da Fundação Casa da Cultura de Marabá, considerando que no cronograma inicial não foi informado o prazo para a execução do objeto e prestação de contas, resolve divulgar a complementação do cronograma de atividades do EDITAL 05/2024, conforme quadro abaixo:

ORD	ETAPA	DATA FINAL
01	Execução de Projeto	28/02/2025
02	Relatório Final de Execução do Objeto	31/03/2025

Obs.: Não haverá qualquer tolerância para a entrega do relatório final de execução do objeto, estando ciente todos os habilitados que a não entrega na data definida ensejará uma possível desaprovação das contas.

Marabá, 10 de dezembro de 2024.

GENIVAL CRESCÊNCIO
Secretário Municipal de Cultura de Marabá

WÂNIA CRISTINA GOMES FERREIRA
Fundação Casa da Cultura de Marabá

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:2F0D5D51

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 03/2024 - APOIO A REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E OU FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA

AVISO – EDITAL 03/2024 - APOIO A REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E OU FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA

A Prefeitura de Marabá, através da Secretaria Municipal de Cultura e da Fundação Casa da Cultura de Marabá, considerando que o cronograma de atividades limita a data do dia 31/12/2024 para que os habilitados possam executar e prestar contas dos projetos vinculados ao edital n. 03/2024 – apoio a reformas, restauros, manutenção e ou funcionamento de salas de cinema, considerando o recebimento de várias reclamações e pedidos de prorrogação do calendário de atividades, considerando o atraso pela administração municipal quanto ao pagamento dos habilitados e consequente retardo na execução do projeto e, por fim, tendo em vista que cabe ao município disciplinar a melhor forma como se dará a execução e prestação de contas, resolve divulgar o novo cronograma de atividades, conforme quadro abaixo.

ORD	ETAPA	DATA FINAL
01	Execução de Projeto	28/02/2025
02	Relatório Final de Execução do Objeto	31/03/2025

Obs.: Não haverá qualquer tolerância para a entrega do relatório final de execução do objeto, estando ciente todos os habilitados que a não entrega na data definida ensejará uma possível desaprovação das contas.

Marabá, 10 de dezembro de 2024.

GENIVAL CRESCÊNCIO
Secretário Municipal de Cultura de Marabá

WÂNIA CRISTINA GOMES FERREIRA
Fundação Casa da Cultura de Marabá

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:99D64AC1

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 454/2024/SEVOP

Processo Administrativo SEI nº 050505211.000019/2024-34, autuado na modalidade**: Concorrência Eletrônica nº 90007/2024-CEL/DGLC/SEPLAN, Ata nº 055/2024**, objeto: contratação de empresa de engenharia para a execução de galeria pluvial de concreto armado em diversos pontos na zona rural de Marabá/PA, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas- SEVOP, Empresa: **EMPRESA FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 21.058.147/0001-02; Valor **R$ 236.298,69 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos).** Assinatura 12/12/2024, Vigência: 12/04/2026.

ANA BETÂNIA SILVA MOREIRA,
Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:9D2A3CD8

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 453/2024/SEVOP

Processo Administrativo SEI nº 050505211.000055/2024-06, autuado na modalidade: **Pregão Eletrônico nº 90037/2024-CEL/SEVOP/PMM**, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO FECHAMENTO DO ENTORNO DA PRAÇA ALFREDO MONÇÃO, NO MUNICIPIO DE MARABÁ -PA, Empresa: CONSTRUTORA F&F LTDA, CNPJ nº06.261.152/0001-24; Valor **R$ 186.194,01 (cento e oitenta e seis mil cento e noventa e quatro reais e um centavo).** Assinatura 12/12/2024, Vigência: 12/10/2025.

ANA BETÂNIA SILVA MOREIRA,
Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:2D05A7BC

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 340/2023-SEVOP

Valor do Contrato + 3º Reajuste: R$ 118.284.737,55 (cento e dezoito milhões, duzentos e oitenta e quatro mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)- referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.756/2023/PMM, na modalidade

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023/CEL/SEVOP/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE UMA PONTE ESTAIADA SOBRE O RIO ITACAIÚNAS, INTERLIGANDO O BAIRRO BELO HORIZONTE, NÚCLEO CIDADE NOVA AO KM 4,5 DA BR-230/PA (TRANSAMAZÔNICA) NUCLEO NOVA MARABÁ, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, Empresa: CONSÓRCIO PONTE ITACAIUNAS, CNPJ Nº 50.588.778/0001-31, Assinatura: 11/12/2024, Marabá/PA.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:7F1C869A

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Aditivo de PRAZO E SERVIÇOS: R$ 489.231,18 (quatrocentos e oitenta e nove mil duzentos e trinta e um reais e dezoito centavos) - 1º T.A.C – Termo Aditivo ao Contrato: PRAZO E SERVIÇOS: 03 (três) meses- 07/01/2025 até 07/04/2025- Contrato Nº 507/2023/SEVOP/PMM- referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13.821/2023/CEL/SEVOP/PMM, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 015/2023/CEL/SEVOP/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPORTES AQUÁTICOS, LOCALIZADO NA ÁREA DO CENTRO POLIESPORTIVO, FOLHA 16, NOVA MARABÁ, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, CNPJ: 34.049.145/0001-07, Assinatura: 09/12/2024, Marabá/PA.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:7C69FCC0

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 455/2024/SEVOP

Processo Administrativo SEI nº 050505211.000033/2024-38, autuado na modalidade**:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 90038/2024-CEL/SEVOP/PMM, ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 070/2024/CEL/SEVOP/PMM objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO/PINTURA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE MARABÁ, Empresa: EMPRESA MD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.969.637/0001-19; Valor R$71.308,50 (setenta e um mil trezentos e oito reais e cinquenta centavos)**.** Assinatura 13/12/2024, Vigência: 13/12/2025.

ANA BETÂNIA SILVA MOREIRA,
Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:85F4F650

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 887/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação por 120 (cento e vinte) dias do Decreto nº805/2021-PMM/GAB que versa sobre o mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 335/2016 dispõe que os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão nomeados por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 805/2021-PMM/GAB, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o mandato de 3 (três) anos, prevê sua validade até 13 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução nº 004/2024 e a Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, realizada no dia 22 de novembro de 2024, corroboradas pelo Ofício nº 0163/2024-SEMU/GAB.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias o Decreto nº 805/2021-PMM/GAB que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverá, no referido prazo, providenciar as tratativas necessárias para a realização do chamamento público das entidades da sociedade civil que tenham interesse em participar da eleição do Conselho.

Art. 3º. Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maurineide Barata de Lima
Código Identificador:AD420C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo de Valor ao Contrato Administrativo nº 021/2024.001 SEHAB-PMM, originário do processo de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 3/2024-021-SEHAB/PMM -Número da Contratação 90021/2024, cujo objeto contratual versa sobre Contratação de empresa especializada na execução de PROJETO DE TRABALHO SOCIAL-PTS, visando atender 749 famílias do Residencial PARQUE DOS UMARIS, no município de Marituba-PA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, CNPJ nº 31.645.571/0001-07. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA - ABRADESA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.334.896/0001-57. Valor do Acréscimo: R$ 52.950,00 (Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).Data de assinatura: 19 de novembro de 2024.
Marituba/PA, 13 de dezembro de 2024.

JAMES ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação

Publicado por:
Heitor Alan de Sousa Pereira
Código Identificador:A6DAA60A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 132, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE

MOJUÍ DOS CAMPOS, DR. GONÇALO IMBIRIBA CARNEIRO JUNIOR.

O Prefeito de Mojuí Dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DIÁRIAS ao Procurador Geral do Município, Dr. **GONÇALO IMBIRIBA CARNEIRO JUNIOR**, no período de 16 a 19 dezembro de 2024, para deslocamento à Belém, visando comparecimento no Tribunal de Contas dos Municípios, Tribunal de Contas do Estado do Pará e Tribunal de Justiça do Pará, bem como, participação em reuniões na sede da Associação dos Municípios da Calha Norte (AMUCAN).

Art. 2º Conforme disposto no anexo I, do Decreto nº 152, de 01 de março de 2021, o valor de diária ao deslocamento à Belém e demais Estados da Federação, ao cargo de Procurador, corresponde a **R$ 600,00 (seiscentos reais), sendo concedidas 04 (quatro) diárias, totalizando a importância de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, aos dias de afastamento mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:BCCC60C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 68, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 - SEMGA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MARIA LÚCIA BRITO DE SOUSA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ESTADO DO PARÁ.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 117, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mojuí dos Campos, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 236/2024 PGM, de 02 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio à servidora **MARIA LÚCIA BRITO DE SOUSA**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, matrícula nº 000211-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **12/12/2024 à 10/01/2025**, nos termos do artigo 145 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mojuí dos Campos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDICLEI JADSON DA SILVA GOMES
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto nº 105/2024

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:8ACDD454

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 067/2024
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024
TIPO: MENOR PREÇO
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021.
REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Ordenador de Despesas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **L H P REIS LTDA, CNPJ/MF nº 18.404.639/0001-06, sediada na PSG UBERABA 280 QD D LT 110 GALPAO - / TAPANA (ICOARACI) / BELEM / PA / 66825-020**, vem **RATIFICAR** a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Monte Alegre - PA, 12 de dezembro de 2024

ERALDO GUILHERME SANTOS SÁ
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 259/2024-Gab/PMMA

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:9A7447A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS, Agente de contratações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, em cumprimento à **RATIFICAÇÃO** procedida pelo Ordenador da Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024** a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA (MATERIAL HOSPITALAR) DE BELÉM – PARÁ, PARA O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – PARÁ.

FAVORECIDO.....: L H P REIS LTDA, CNPJ/MF nº 18.404.639/0001-06, sediada na PSG UBERABA 280 QD D LT 110 GALPAO - / TAPANA (ICOARACI) / BELEM / PA / 66825-020.

VALOR GLOBAL.....: R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: emitida pelo Agente de contratações e ratificada pelo Sr. **ERALDO GUILHERME SANTOS SÁ**, na qualidade de Ordenador de despesas.

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:641C9065

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 682/2024

PORTARIA Nº 682/2024

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, constituídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 3475 no livro nº 47, folhas nº 87, datado de 02 de dezembro de 2024 e protocolado na mesma data, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

CONSIDERANDO os Artigos 91 e 92 da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU) e sua alteração dada pela Lei nº 5.343/2023 de 12 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER por 02 (dois) anos no período de 02 de dezembro de 2024 a 02 de dezembro de 2026, Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares (Sem Vencimentos), a pedido do(a) servidor(a) municipal efetivo(a) ERENICE KIZAHY JORGE DE LUCENA, brasileiro (a), portador(a) do RG nº 3966253 PC/PA e do CPF nº 842.906.172-04, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, registrado(a) na matrícula nº 005120-9.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 13 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Ciente:_____
Data:___/___/___

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:60CB1EB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 683/2024

PORTARIA Nº 683/2024

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO, o requerimento datado 02 de dezembro de 2024 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 3474, do livro 047 e folhas nº 087.

CONSIDERANDO, os Artigos 91 e 92 da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), e sua alteração dada pela Lei nº 5.158/2018 de 21 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER a Licença p/ Tratar de Assuntos de Interesses Particulares (Licença Sem Vencimentos) a partir **02/12/2024**, **a pedido do servidor (a) municipal efetivo (a) DIONE DE LIMA VIANA, brasileira, portadora do RG nº 4037049 PC/PA e do CPF nº 439.604.722-34, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, registrada na matrícula nº 012146-0,** concedida pela Portaria nº 608/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 13 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:D582DA48

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 684/2024

PORTARIA Nº 684/2024

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e.

Considerando, solicitação através do Memorando nº 623/2024-SESMA, Protocolado na data de 13 de dezembro de 2024.

RESOLVE*:*

***Art. 1º - SUSPENDER** de imediato a interesse da Administração Pública Municipal, o gozo de férias do Servidor **JOSE EUDES CALDERARO VIEIRA – Médico Nível I**, registrado na matrícula nº 012819-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo* do Exercício/2023, concedida pela Portaria nº 657/2024 de 19/11/2024, no período de 01 a 30 de dezembro de 2024, retornando, portanto, as suas funções normais.
***Art. 2º** - O gozo das férias que se refere no artigo anterior, será concedido posteriormente em comum acordo com a Administração Municipal, sem prejuízo ao serviço Público.*

***Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais e retrativos a **01/12/2024**, revogadas as disposições em contrário.*

Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), em 13 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:4AF8F780

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 677/2024

PORTARIA Nº 677/2024

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

Considerando os termos da Lei Municipal nº 4.401/1997, que disciplina a concessão de suprimentos de fundos.

Considerando o Memorando nº 260/2024-SEMAF de 09 de dezembro de 2024, onde solicita Suprimentos de Fundos.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos à **ALICE SANTOS PIMENTEL NUNES**, portador do RG n° 4472996 e CPF nº 740.391.052-49, Ocupante do Cargo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Agência **0949-0**, Conta N° **00015274-9**, no valor de **R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)**; a Conta do Orçamento **2201** Secretaria Municipal de administração e Finanças, **104.122.0002.2.009** Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **33.90.30-00**- Material de Consumo, **33.90.36-00** - Outros Serviços de Terceiros

Pessoa Física e **3.3.90.39.00**. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Havendo possível saldo não aplicado, o mesmo deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Fica cientificado o servidor, de que nenhuma despesa feita com este adiantamento não poderá adquirir bens permanentes ou ultrapassar o valor individual de 25% (vinte cinco por cento) do valor de suprimento de fundo.
O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fiel aplicação da verba recebida até a data de **31 de dezembro de 2024**, para devida prestação de conta.

Art. 2º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre - PA, 09 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:1CC7DA96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 676/2024

PORTARIA Nº 676/2024

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Servidor Municipal.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;
CONSIDERANDO, os termos do Memorando nº 751/2024-SETRINS, datado de 06 de dezembro de 2024, que justifica a necessidade do servidor **ROGERIO NOBRE DE LIMA**, Conselheiro Tutelar do Município de Monte Alegre/PA, se deslocar no período **10 a 12 de dezembro de 2024**, para o município de Santarém/PA, onde irá participar do Curso de Capacitação do Modulo 2 das Escolas de Conselhos do Pará.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR ao servidor municipal **ROGERIO NOBRE DE LIMA,** brasileiro, paraense, portador do **RG nº 12264326** e do **CPF 567.133.552-34**, titular da conta nº 000221398-5 e Agencia 0949-0 BANCO DO BRASIL, o pagamento de **03(três)** diárias para custear despesas na viagem, no período 10 a 12 de dezembro de 2024, no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total liquido de **R$ 1.050,00(Hum Mil e Cinquenta Reais)**, de conformidade com o Decreto N° 106/2024 de 18 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 09 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre.

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:A7831E05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 674/2024

PORTARIA Nº 674/2024

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Servidor Municipal.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;
CONSIDERANDO, os termos do Memorando nº 751/2024-SETRINS, datado de 06 de dezembro de 2024, que justifica a necessidade do servidor **CALEBE DA COSTA TORRES**, Conselheiro Tutelar do Município de Monte Alegre/PA, se deslocar no período **10 a 12 de dezembro de 2024**, para o município de Santarém/PA, onde irá participar do Curso de Capacitação do Modulo 2 das Escolas de Conselhos do Pará.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR a para ao servidor municipal **CALEBE DA COSTA TORRES,** brasileiro, paraense, portador do **RG nº 8272297** e do **CPF 045.305.362-97**, titular da conta nº 00037597-7 e Agencia 0949-0 BANCO DO BRASIL, o pagamento de **03(três)** diárias para custear despesas na viagem, no período 10 a 12 de dezembro de 2024, no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total liquido de **R$ 1.050,00(Hum Mil e Cinquenta Reais)**, de conformidade com o Decreto N° 106/2024 de 18 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 09 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:E1BEDBBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 675/2024

PORTARIA Nº 675/2024

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Servidor Municipal.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;
CONSIDERANDO, os termos do Memorando nº 751/2024-SETRINS, datado de 06 de dezembro de 2024, que justifica a necessidade do(a) servidor(a) **EDIANE BRASIL DA CRUZ**, Conselheiro(a) Tutelar do Município de Monte Alegre/PA, se deslocar no período **10 a 12 de dezembro de 2024**, para o município de Santarém/PA, onde irá participar do Curso de Capacitação do Modulo 2 das Escolas de Conselhos do Pará.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR a servidor(a) municipal **EDIANE BRASIL DA CRUZ,** brasileiro(a), paraense, portador(a) do **RG nº 5249930** e do **CPF 907.549.722-91**, titular da conta nº 26.962-X e Agencia 0949-0- BANCO DO BRASIL, o pagamento de **03(três)** diárias para custear despesas na viagem, no período 10 a 12 de dezembro de 2024, no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total liquido de **R$ 1.050,00(Hum Mil e Cinquenta Reais)**, de conformidade com o Decreto N° 106/2024 de 18 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 09 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:2040535F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
COMUNICADO Nº 001/2024 — PSS/PMMA/SESMA

COMUNICADO Nº 001/2024

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024 — PSS/PMMA/SESMA, no uso de suas atribuições, conferidas através da Portaria n.º 622/2024, COMUNICA aos candidatos que, conforme a Portaria n.º 678/2024, emitida pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre e fundamentada na Decisão Cautelar Monocrática do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (Processo n.º 11048001.2024.2.0037), o referido certame encontra-se suspenso.
A Comissão esclarece que todas as medidas necessárias para adequação às exigências legais estão sendo tomadas e que novas informações serão divulgadas oportunamente por meio dos canais oficiais.
Solicitamos a compreensão de todos os candidatos e reforçamos o compromisso com a transparência e a legalidade no andamento do processo seletivo.

Monte Alegre–PA, 13 de dezembro de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS 001/2024 — PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GLAUDIA VALENA ALMEIDA DOS SANTOS
Presidente
Portaria: 003233-6

WANCLEIDE DE SOUZA RODRIGUES
Professora Educ. Infantil De 1 A 4
Matrícula: 003140-2

MARIA DE JESUS LIMA DOS SANTOS
Oficial Administrativo
Matrícula: 011889-3

JUCIRENE BANDEIRA DE OLIVEIRA
Oficial Administrativo
Matrícula: 001896-1

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:1699A9F4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 406/2024 - UANDERSON ABREU SILVA

PORTARIA DE VIAGEM Nº 406/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): UANDERSON ABREU SILVA, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 24/11/2024 - 26/11/2024, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: transportar o paciente TFD, Francisco Higo Ribeiro da Silva, para consulta noHospital Ophr Loyola, com direito às respectivas 3 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 21 de novembro de 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:25EC459D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 409/2024 - GILDASIO ROSA DOS SANTOS

PORTARIA DE VIAGEM Nº 409/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): GILDASIO ROSA DOS SANTOS, cargo/função MOTORISTA I, autorizado a viajar para o Município de Tucuruí-PA no período: 29/11/2024 - 29/11/2024, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: transportar os pacientes, Wilson Araujo Silva e Antônio James da ConceiçãoOliveira, para atendimento no Hospital Regional de Tucuruí/UNACON e Policlínica, com direito às respectivas 1 diária(s), sendo 120,00, cada diária, no total de 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 28 de novembro de 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:CC1E4C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 398/2024 - KATIUSCIA CARDOSO DE MORAES

PORTARIA DE VIAGEM Nº 398/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): KATIUSCIA CARDOSO DE MORAES, cargo/função ENFERMEIRO(A), autorizado a viajar para o Município de Marabá-PA no período: 12/11/2024 - 12/11/2024, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: participar da capacitação Meio Ambiente de Trabalho: investigação de irregularesem segurança e saúde do trabalhador, acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, com direito às respectivas 1 diária(s), sendo 100,00, cada diária, no total de 100,00 (CEM REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 11 de novembro de 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:3701F708

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 408/2024 - GILDASIO ROSA DOS SANTOS

PORTARIA DE VIAGEM Nº 408/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): GILDASIO ROSA DOS SANTOS, cargo/função MOTORISTA I, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 25/11/2024 - 28/11/2024, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: transportar o paciente TFD, Igor de Sousa Santos, para atendimento noHospital Bettina e CIIR., com direito às respectivas 4 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 25 de novembro de 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:CF304A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 407/2024 - ADENILSON SANTOS DA COSTA

PORTARIA DE VIAGEM Nº 407/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): ADENILSON SANTOS DA COSTA, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Tucuruí-PA no período: 25/11/2024 - 25/11/2024, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: transportar o paciente TFD, Joel Gonçalves de Oliveira, para atendimento noHospital Regional de Tucuruí/UNACON, com direito às respectivas 1 diária(s), sendo 120,00, cada diária, no total de 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 25 de novembro de 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:CFB5038D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 410/2024 - ROSINEIDE SILVA DE SOUZA

PORTARIA DE VIAGEM Nº 410/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): ROSINEIDE SILVA DE SOUZA, cargo/função VICE PREFEITO, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 08/12/2024 - 11/12/2024 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NO TCM, ALEPA E SECRETARIA DE LAZER (SEEL), com direito às respectivas 3 diária(s) sendo 432,00 cada diária, no total de 1.296,00(UM MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 06 de dezembro de 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:C115F308

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 42/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW PIROTECNICO COM DURAÇÃO DE 10
MINUTOS ININTERRUPTOS NO DIA 31/12/2024, NA REALIZAÇÃO DO REVEILLON 2025,
DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SCRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA. EMPRESA VENCEDORA: PROFX LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.554.912/0001-80, **ATA SRP Nº 2711001/2024,** com valor **R$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais), de VIGÊNCIA DE 27/11/2024 ATÉ 27/11/2025. **HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 14.133/21 EM 27/11/2024.**

GELSON LUIZ DILL –
Prefeito.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:9DFD4B82

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA Nº 3/2022-004-PMNR

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230021

Processo Licitatório: Concorrência nº 3/2022-004-PMNR

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 10 de abril de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratada: DOUGLAS AVILA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
Vigência: 10.10.2024 a 10.04.2025.

Novo Repartimento - PA, 10 de outubro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:CA910C07

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
DECISÃO Nº 006/2024 – GP (PAD Nº 009/2024

DECISÃO Nº 006/2024 – GP (PAD Nº 009/2024)
Novo Repartimento – PA, 09 de Dezembro de 2024

PROCESSO Nº:	**009/2024**
INDICIADO:	**CARLOS ROBERTO LEITE MEDEIROS**
CARGOS:	**PROFESSOR DE GEOGRAFIA; PROFESSOR NÍVEL MÉDIO**
MATRÍCULAS:	**88579; 24846**
LOTAÇÃO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
ASSUNTO:	**P.A.D. POR ABANDONO DE CARGO**

Vistos etc.
Acolho e adoto o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 1216/2024 – GP, publicada na FAMEP em 12/07/2024, sob o código identificador BE7019C5, Edição 3539, que passa a integrar este despacho pelas razões que expõe, reforçando sua fundamentação.

DECIDO

Os autos disciplinar fora instaurado objetivando apurar a responsabilidade do servidor **CARLOS ROBERTO LEITE MEDEIROS**, efetivo nos cargos de professor nível médio, matrícula nº 24846 e Professor de Geografia, matrícula nº 88579, com último exercício funcional na Secretaria Municipal de Educação, após os fatos narrados no Ofício nº 225/2024 – MP/PJNR, de 15 de julho de 2024, onde aponta sobre possível ausência de assiduidade do servidor público **supracitado** que segundo denúncia, reside há vários anos em Baião/PA, porém, continuou recebendo remuneração mensal pela Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, até o mês de julho de 2024 sem exercer suas funções.
Em decorrência da denúncia noticiada ensejou a instauração dos presentes autos por meio da Portaria nº 1283/2024 – GP, publicada em 23/07/2024 no D.O.M. do Pará – FAMEP sob código identificador 94A8DA02, Edição nº 3546, sendo o servidor indiciado pela suposta prática de infração disciplinar de **abandono de cargo.**
A definição jurídica do ilícito em tela encontra-se tipificada no artigo 159, combinado com o artigo 153, inciso II, ambos da Lei nº. 009/93, de 06 de maio de 1993, conforme dispõe *in verbis*:
Art. 153. A demissão é aplicada nos seguintes casos:

(...)

II – abandono de cargo;

Art. 159. Configura abandono de cargo a ausência intencional do funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Iniciado os trabalhos de apuração do processo pela competente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPSPAD, foi lavrado a Ata de Instalação dos Trabalhos (fls. 35/36), o Termo de Indiciação do servidor (fls. 39/40) e o Mandado de Citação e Intimação (fl. 41).
Visando preservar os princípios do contraditório e da ampla defesa, o servidor foi regularmente notificado para apresentar defesa escrita acerca dos fatos constantes da denúncia. Em ato contínuo, após não haver manifestação de defesa no prazo legal, o indiciado foi considerado revel (fls. 46/47), sendo-lhe nomeado, pela autoridade instauradora, Defensor Dativo para realização da defesa, através da portaria de nº 1488/2024 – GP (fls. 49 a 51).
Após a nomeação do defensor dativo, a defesa prévia foi apresentada tempestivamente e colacionada às fls. 61 a 64, realizando os trabalhos dentro do prazo assinalado aos autos. Para esclarecimento dos fatos denunciados foram realizadas, em primeiro momento, as oitivas dos diretores das EMEF Pastor José Pinto de Menezes e Prof.ª Raimunda Tavares em 30/09/2024 (fls. 71 a 78).
Em 08 de outubro de 2024, o indiciado nomeou um advogado de defesa, através de uma procuração e solicitou cópia integral dos autos do processo (fls. 80/81). Não havendo legislação que trate quanto à constituição de advogado por parte do indiciado após a nomeação de defensor dativo, entretanto, como os princípios da ampla defesa e do contraditório devem reinar no Processo Administrativo Disciplinar, a COPSPAD optou pelo deferimento da constituição de advogado pelo indiciado e a disponibilização da cópia integral do PAD nº 009/2024 (fl. 82).
Em ato contínuo, em 21/10/2024 , foram realizadas as oitivas de mais duas testemunhas (fls. 86 a 94). Sendo o indiciado ouvido pela COPSPAD em 11/11/2024.
O Processo Administrativo nº 009/2024 instaurado por meio da Portaria nº 1283/2024 – GP, publicada no D.O.M. do Pará – FAMEP em 23/07/2024 sob o código identificador 94A8DA02, Edição nº 3546, foi prorrogado por mais 60 (sessenta) dias através da Portaria nº 1577/2024 – GP de 23/09/2024, fundamentado no art. 173 da Lei Municipal nº 009/93. Considerando o esgotamento do prazo original e da prorrogação, sem que se tenha concluído todos os trâmites legais, a COPSPAD solicitou a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, mediante a necessidade de continuação e conclusão dos trabalhos, respeitando os princípios da ampla defesa e o contraditório. A solicitação foi atendida por meio da Portaria nº 1885/2024 – GP (publicada no D.O.M. do Pará – FAMEP em 19/11/2024 sob o código identificador 3B7864E1, Edição nº 3630) que prorrogou por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do PAD nº 009/2024.
As Alegações Finais foram recebidas tempestivamente e acostadas às fls. 106 a 112.

Após a apresentação das Alegações Finais, a Comissão Processante apresentou o Relatório Final às fls. 113 a 128, no qual recomendou, ante os fatos apurados, a aplicação da penalidade disciplinar de **suspensão de 60 (sessenta) dias** com fulcro no Artigo 151, § 2º da Lei Municipal nº 009/93, em razão dos fatos a seguir:
O artigo 149 da Lei Municipal nº 009/93 enuncia que na aplicação de penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais do indiciado.
Com as provas constantes nos autos, a Comissão firmou que para a configuração do abandono do cargo, exige-se o *animus abandonandi*, assim entendida a intencionalidade, a vontade do servidor de deixar de comparecer ao trabalho. Trata-se de elemento subjetivo, volitivo, cuja apuração requer seja apreciada com cuidado e atenção a razão que levou o servidor a se afastar do serviço.
Examinadas as declarações e demais provas constantes nos autos, observa-se que apesar do indiciado no PAD nº 009/2024 em nenhum momento ter manifestado uma intenção deliberada de não mais pertencer ao quadro da administração pública e de não ter causado prejuízo na prestação de seus serviços como professor, visto que o servidor conversou com os seus chefes imediatos e obteve a permissão dos mesmos para se ausentar de suas funções para cuidar de seus familiares enfermos (que residem em Baião/PA), deixando outra professora, substituindo-o em suas atividades laborais, deve-se levar em consideração que a sua ausência ao serviço público no período de agosto de 2023 a julho de 2024, necessita da aplicação de uma penalidade, uma vez que a licença por motivo de doença em pessoa da família, assim como a licença para tratar de interesses particulares estão previstos no Artigo 86, inciso IV e VII da Lei Municipal nº 009/93:

Art. 86 – Conceder-se-á ao funcionário licença:
IV – por motivo de doença em pessoa da família;
VII - para tratar de interesses particulares;

§ 1° - A licença prevista no inciso IV será procedida de atestado ou exame médico e comprovação de parentesco.

Assim, ao servidor Carlos Roberto Leite Medeiros, aplica-se a penalidade de suspensão, conforme o artigo 148, inciso II da lei nº 009/93:

Art. 148: São penalidades disciplinares:
II – suspensão;
(...)

A aplicação de sanção disciplinar visa à correção e prevenção de desvios de comportamento, e ainda, à restituição da regularidade dos serviços afetados pela falta disciplinar praticada, no estrito limite de sua atuação, mediante análise das circunstâncias, das excludentes de licitudes, das atenuantes e agravantes afetas à conduta arguida.
Segundo Freitas (1999):
(...) A pena de suspensão, além da hipótese de reincidência, é igualmente aplicada quando do cometimento de faltas graves, ainda que não precedidas de advertência. Determinadas situações não justificam a demissão, mas também a simples advertência, destinada a faltas leves, não atingiria os fins colimados pela pena, daí a necessidade, nesses casos, de se recorrer à aplicação dessa sanção de grau médio, análise que ficará adstrita à prudente avaliação da Comissão e da autoridade competente. (...)

Desta forma, com base nos elementos probatórios colhidos durante a instrução processual e observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.
Pelo exposto, considerando o Relatório Final da Comissão (fls. 113 a 128), bem como todo o conjunto probatório coligido aos autos, resolvo aplicar a:
- penalidade de **SUSPENSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS** ao servidor Carlos Roberto Leite Medeiros, efetivo nos cargos de professor nível médio, matrícula nº 24846 e Professor de Geografia, matrícula nº 88579, com último exercício funcional na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no Artigo 151, § 2º da Lei Municipal nº 009/93, que dispõe:

Art. 151: A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

[...]
§ 2º: Quando houver conveniência para exercício a penalidade de suspensão convertida em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia do vencimento ou remuneração. Ficando o funcionário obrigado a permanecer em serviço.

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, o ato de imposição desta decisão, em atenção ao princípio da publicidade.
Encaminham-se os autos para a Comissão que providenciem a ciência do servidor e de seu procurador, acerca do presente julgamento e ao Departamento de Recursos Humanos para que providenciem as anotações no respectivo dossiê funcional.
Após, arquivem-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:8A136F42

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 1960/2024-GP

PORTARIA Nº 1960/2024-GP Novo Repartimento - PA, 09 de Dezembro de 2024.

O Excelentissímo Senhor Prefeito do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso V, combinado com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve orientar-se sempre pelos príncipios constitucionais da legalidade, da moralidade, da eficiência e da responsabilidade;
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2024 por meio da Portaria nº 1283/2024 – GP, publicada em 23/07/2024 no D.O.M. do Pará – FAMEP, sob código identificador 94A8DA02, Edição nº 3546, para apuração de suposta infração ao art. 159, da Lei Municipal n° 009/1993;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 009/93, em seu art. 148, inciso II, art. 149 e art. 151, § 2º;

RESOLVE:
Art. 1º. Aplicar ao servidor **CARLOS ROBERTO LEITE MEDEIROS**, efetivo nos cargos de Professor Nível Médio, matrícula nº 24846 e Professor de Geografia, matrícula nº 88579, com último exercício funcional na Secretaria Municipal de Educação, a penalidade de **SUSPENSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS CONVERTIDA EM MULTA NA BASE DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) POR DIA DO VENCIMENTO OU REMUNERAÇÃO, FICANDO O FUNCIONÁRIO OBRIGADO A PERMANECER EM SERVIÇO**, **TANTO NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO QUANTO NO CARGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA**, com fulcro no artigo *151*, § 2º da Lei Municipal nº 009/93.
Art. 2º - Intime o servidor acima mencionado sobre o teor desta Portaria, em conformidade com o contigo no § 3° do art. 26 da Lei nº 9.784/1999.
Art. 3º - Registre-se essa penalidade de suspensão na ficha funcional do servidor junto ao Departamento de Recursos Humanos.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Estado do Pará, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:558C5E59

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 324/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

CRIA A COMISSÃO DE ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DOS CRÉDITOS QUE CONSTAM NA BASE DE DADOS DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E DOS CRÉDITOS QUE COMPÕEM A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA DE ORIXIMINÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 80, V, da Lei Orgânica do Município de Oriximiná, e.

CONSIDERANDO que é responsabilidade da Administração Municipal o controle da legalidade e a arrecadação dos créditos tributários e não tributários que compõem a Receita Própria municipal de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a possibilidade da existência de Crédito Tributário no Sistema de Arrecadação do Município, sem os procedimentos formais para a constituição do crédito tributário como preconiza o Art. 142 do Código Tributário Nacional, o Art. 102 da Lei Municipal nº 4.854/86 (CTMO revogado) e o Art. 370 da Lei Complementar nº 9.111/2017, Código Tributário do Município de Oriximiná/CTMO;

CONSIDERANDO que o Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças possuía em seu Sistema de Arrecadação até abril/2017 o software da empresa Ágili Software Brasil LTDA e, que a partir de maio/2017 houve a troca do software e a consequente migração da base de dados para a empresa ASPEC Informática e que durante quatorze meses o Departamento de Tributos utilizou-se, simultaneamente, desses dois softwares;

CONSIDERANDO os conflitos existente entre as duas empresas, Ágili Software Brasil LTDA e ASPEC Informática, durante a migração da base de dados do Município, o que inclusive levou o município a entrar com uma Ação Ordinária de Obrigação de Fazer cumulada com pedido de Tutela de Urgência nº 0001242-86.2018.8.14.0037;

CONSIDERANDO a possibilidade da não existência de processos administrativos que deram origem ao parcelamento e até reparcelamento de créditos tributários que atualmente constam na base de dados do Sistema de Arrecadação do Município e;

CONSIDERANDO ainda os diversos documentos encaminhados pelos Fiscais de Tributos Municipais com referência aos créditos tributários que encontram-se na Base de Dados do Sistema de Arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída formalmente a Comissão de Análise e Diagnóstico dos Créditos Tributários que compõem a Dívida Ativa Tributária e não Tributária de Oriximiná que terá os seguintes membros para sua composição que serão nomeados por portaria:
I. Secretaria Municipal de Finanças;
II. Procuradoria Geral do Município;
III. Assessoria Tributária;
IV. Diretoria de Tributos;
V. Fiscal de Tributos Municipais;
§1º. A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º. Compete a Comissão:
I. Verificar possíveis distorções e duplicidades ocorridos durante as migrações de dados entre sistemas;
II. Analisar todos os créditos tributários e não tributários que constam na Base de Dados do Sistema de Arrecadação do Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças buscando o fato gerador e a obrigação tributária que deu origem a esses créditos (Art. 142 do CTN e Art. 370 da LC Municipal nº 9.111/2017 – CTMO;
III. Realizar buscas e analisar os Processos Administrativos (Art. 202, V, do CTN) que deram origem aos créditos inscritos na Dívida Ativa e que constam no Relatório Anual da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCMPA, anualmente;
IV. Analisar se os créditos inscritos em Dívida Ativa possuem as Certidões de Dívida Ativa – CDA, além da análise da apuração da legalidade no que diz respeito aos requisitos de certeza, liquidez e exigibilidade, essenciais a formação do título executivo necessário a prática de qualquer ato de cobrança judicial ou extrajudicial (Lei Municipal nº 6.930/2006 e Decreto Municipal nº 1.411/2006);
V. Identificar e classificar as dívidas prescritas;
VI. Apresentar sugestões para as dívidas prescritas ou incobráveis no âmbito do Município;
VII. Homologar a base de dados de Arrecadação e Dívida Ativa, retificando as inconsistências levantadas/apuradas observadas as premissas da informação: confidencialidade, integridade e disponibilidade.

Art. 3º. A comissão deverá apresentar um relatório circunstanciado sobre a Situação da Base de Dados do Sistema de Arrecadação do Departamento de Tributos e da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Finanças é o órgão competente para decidir sobre todos os atos relacionados a aplicação deste Decreto e poderá expedir instruções complementares no âmbito de sua competência.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Finanças fica autorizada a providenciar a redistribuição do acervo de processos em análise no Setor de Fiscalização para fins de atendimento às demandas dos contribuintes.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal Nº 183, de 9 de março de 2021.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 28 de novembro de 2024.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito de Oriximiná

LEIZE MARIA DOS ANJOS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:C8D27D6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 325/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTABELECE A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ – UFMO E O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA APLICÁVEL AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso V do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Oriximiná e na Lei Complementar nº 9.111, de 28 de setembro de 2017 – Código Tributário do Município de Oriximiná,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado, para o exercício de 2025, o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, no valor de R$ 30,18 (trinta reais e dezoito centavos), conforme os Artigos 242 § 1 e 456 da Lei Complementar Municipal nº 9.111/2017 – Código Tributário do Município de Oriximiná.

Art. 2º - Os valores dos débitos de origem tributária ou não tributária, incluindo principal, multa e juros moratórios e demais penalidades, inscritos na Dívida Ativa, bem como todos os demais valores utilizados no Município como base de cálculo de tributos ou referência de cálculo de qualquer natureza, serão atualizados monetariamente a partir de 1º de janeiro de 2025 em 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis por cento), de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de geografia e Estatística – IBGE, referente ao período de dezembro/2023 a outubro/2024.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar todos os procedimentos necessários para o cumprimento do disposto neste Decreto e na Lei Complementar Municipal nº 9.111/2017 – Código Tributário do Município de Oriximiná.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná - Pará, 28 de novembro de 2024.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:2C0CD14E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 326/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU E A TAXA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – TCRD, PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso V do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Oriximiná e na Lei Complementar Municipal nº 9.111, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Oriximiná,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecida a arrecadação dos tributos municipais para o exercício de 2025, referente ao imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e a Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição de Resíduos Sólidos Domiciliares – TCRD, conforme as condições e prazos estipulados neste Decreto.

Art. 2º. Os créditos da Fazenda Municipal não pagos até a data assinalada para o seu vencimento serão acrescidos de juros e multa de mora, nos termos dos incisos II e III do artigo 260 da Lei Complementar Municipal nº 9.111, de 28 de setembro de 2017.

Art. 3º. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e a Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição de Resíduos Sólidos Domiciliares (TCRD) referentes à carga geral do exercício de 2025, decorrentes de autos de lançamento a partir de 1º de janeiro de 2025, terão, no dia 10 de março de 2025, o vencimento dos seus prazos para pagamento e serão arrecadados:
I – Em parcela única com desconto de 20% (vinte por cento), com prazo para pagamento até 10 de abril de 2025, para os contribuintes que não tenham com a Fazenda Pública Municipal, débitos de IPTU inscritos em Dívida Ativa.
II – Em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento), com prazo para pagamento até 10 de abril de 2025, para os demais contribuintes;
III – Em até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas, sem ônus, nos termos da Lei Complementar 9.111/2017, com parcela mínima de 1 (uma) UFM, nas seguintes datas de vencimentos no exercício de 2025:
a) 10 de abril;
b) 12 de maio;
c) 10 de junho;
d) 10 de julho;
e) 11 de agosto;
f) 10 de setembro;
§ 1º. Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, o pagamento da primeira parcela até a data do vencimento implica adesão ao parcelamento oferecido.
§ 2º. Após adesão ao parcelamento referido no § 1º deste artigo, o não pagamento:
I – De qualquer parcela até o último dia para pagamento da parcela seguinte, ou o não pagamento da última parcela até o final do mês do prazo para pagamento desta, implica imediata revogação do parcelamento e inscrição do saldo devedor do crédito na Dívida Ativa, com a incidência de multa e juros; e
II – De qualquer parcela que não configure a hipótese de revogação do parcelamento prevista no inciso I deste parágrafo implica incidência de multa e, sendo o caso, de multa e juros.
§ 3º O não pagamento do crédito na forma e prazo dos incisos I e II do caput deste artigo implica imediata inscrição do crédito na Dívida Ativa após o decurso do último prazo referido, com a incidência de multa e juros.
§ 4º - O contribuinte que realizar o pagamento do IPTU nas datas de vencimento, seja em parcela única ou parceladamente, fará jus ao recebimento de cupons para concorrer aos prêmios no montante de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no Grande Sorteio do IPTU 2025, a ser regulamentado.

Art. 4º. O Contribuinte será notificado do lançamento do IPTU/2025 e da TCRD/2025, por meio da remessa do carnê aos endereços cadastrados.

Art. 5º. O Contribuinte poderá consultar no site da Prefeitura Municipal de Oriximiná (Portal do Contribuinte) a guia de arrecadação do IPTU/2025 a partir do dia 3 de março de 2025.
§ 1º. Nos casos de não recebimento do carnê nos seus endereços, a até dia 4 de abril de 2025, os contribuintes deverão comparecer no Departamento de Tributos (Av. Magalhães Barata, s/n - Centro), para requerer a emissão da respectiva segunda via, ou poderá gerar e imprimir a guia de recolhimento do IPTU/2025 e da TCRD/2025, através do link:https://www.tributosnet.com.br/oriximina/portal/módulos/home.aspx.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Finanças promoverá a divulgação do envio dos carnês nos meios de comunicação, visando dar amplo conhecimento aos contribuintes de sua obrigação tributária.

Art. 6º. Nos casos de impugnação promovidos pelos contribuintes contra o lançamento do IPTU/2025 ou da TCRD/2025, serão observados os seguintes critérios:

I – Quando o processo administrativo for protocolizado até o dia anterior ao previsto para pagamento da cota única, o desconto será aproveitado pelo contribuinte, se a sua impugnação for deferida;
II – Quando o processo administrativo for protocolizado após a data prevista para pagamento da cota única, o contribuinte não terá direito ao desconto, mesmo que a impugnação seja deferida;
III – Independentemente da data de ingresso do processo administrativo, quando a impugnação for indeferida, o contribuinte perderá o direito ao desconto da cota única.

Art. 7º. O prazo para a apresentação de requerimento de isenção ou da não incidência do IPTU/2025, deverá ser protocolizada até o último dia útil do exercício em que ocorreu o fato gerador do IPTU.
Parágrafo único. Os proprietários de imóveis que gozem de imunidade constitucional e de isenção do IPTU são obrigados ao pagamento de TCRD, cuja guia de pagamento deverá ser requerida no Departamento de Tributos (Av. Magalhães Barata, s/n - Centro), ou através do link:https://www.tributosnet.com.br/oriximina/portal/módulos/home.aspx.

Art. 8º. A impugnação e/ou requerimento de que tratam os artigos 5º e 6º deste Decreto deverão ser protocolados exclusivamente, através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Oriximiná, em nome do titular do imóvel constante no Cadastro Imobiliário ou através de representante legal, mediante procuração reconhecida, munidos de documentos comprobatórios.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná - Pará, 28 de novembro de 2024.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:832CC561

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 327/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2025, DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS E ATIVIDADES DIVERSAS – TLFF, DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS – TLFA, DA TAXA DE LICENÇA, REGISTRO, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA – TLIFS E DA TAXA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DO COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE – TEACA, PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso V do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Oriximiná e na Lei Complementar Municipal nº 9.111, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Oriximiná,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecida a arrecadação dos tributos municipais para o exercício de 2025, referente, ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, a Taxa de Licença e Fiscalização para Localização e Funcionamento de estabelecimentos e atividades diversas – TLFF, a Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncios – TLFA, a Taxa de Licença, Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária – TLIFS e a Taxa para o Exercício da Atividade do Comércio Eventual ou Ambulante – TEACA, conforme as condições e prazos estipulados neste Decreto.

Art. 2º. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN será arrecadado e terá os seguintes prazos para pagamento:
I – nos casos relativos à prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte (profissionais autônomos):
a) Em parcela única, com prazo para pagamento até 10 de março de 2025; ou
b) Em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, sem ônus, com as seguintes datas de vencimento no exercício de 2025:
- 10 de março;
- 10 de abril; e
- 10 de maio.
II – Com vencimento até o dia 20 do mês subsequente àquele em que houver sido auferida a receita bruta, no caso do ISSQN devido no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou outra data estabelecida por norma que vier a modificar esse vencimento; e
III – Com vencimento no dia 10 do mês seguinte ao da competência, nos demais casos.
Parágrafo Único. Na hipótese prevista na alínea a, do inciso I, deste artigo, as parcelas terão o valor mínimo de 02 (duas) UFM, por parcela, em se tratando de pessoa física e 04 (quatro) UFM, por parcela, em se tratando de pessoa jurídica.

Art. 3º. A Taxa de Licença e Fiscalização para Localização e Funcionamento de estabelecimentos e atividades diversas – TLFF, poderá ser paga:
I – Em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento), com prazo para pagamento até 10 de março de 2025; ou
II – Em 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, sem ônus, com as seguintes datas de vencimento no exercício de 2025:
a) 10 de março;
b) 10 de abril;
c) 10 de maio;
d) 10 de junho; e
e) 10 de julho.
§ 1º. Na hipótese prevista no inciso I, deste artigo, o desconto será concedido somente para os contribuintes que não tenham para com a Fazenda Pública Municipal, débitos de qualquer natureza, inscritos ou não em Dívida Ativa e que o pagamento seja efetuado até a data do seu respectivo vencimento.
§ 2º. Na hipótese prevista no inciso II, deste artigo, as parcelas terão o valor mínimo de 02 (duas) UFM, por parcela, em se tratando de pessoa física e 04 (quatro) UFM, por parcela, em se tratando de pessoa jurídica.
§ 3º. O atraso de uma das parcelas referente a Taxa de Licença e Fiscalização para Localização e Funcionamento de estabelecimentos e atividades diversas – TLFF, dar-se-ão por vencidas as demais e o Contribuinte sofrerá as sanções previstas na Lei Municipal nº 7.233/2009 (Código de Postura) e Lei Complementar Municipal nº 9.111/2017 (Código Tributário Municipal de Oriximiná).
§ 4º. Estão isentos do pagamento da TLFF, os elencados no art.102 da LC nº 9.111/2017.
§ 5º. A isenção do pagamento da TLFF, não dispensa o prévio requerimento para a concessão de licença para funcionamento.

Art. 4º. A Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncios – TLFA, a Taxa de Licença, Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária – TLIFS e a Taxa para o Exercício da Atividade do Comércio Eventual ou Ambulante – TEACA, serão recolhidas em 1 (uma) única parcela, com vencimento nas seguintes datas:
I – Na hipótese de alvará de estabelecimento com localização fixa:
a) No ato do licenciamento inicial, por ocasião do fornecimento do alvará de localização e funcionamento;
b) Anualmente, contado do ano da expedição do alvará, no dia 31 de março de 2025;
II – Por ocasião da expedição e da renovação da licença provisória de que trata a LC nº 9.111/2017;

III – Na hipótese de alvará de comércio ou prestação de serviços ambulante, por ocasião do fornecimento do alvará e a cada 1 (um) ano, contado da expedição do primeiro alvará, em cada renovação; e
IV – Na hipótese de autorização especial para instalação e funcionamento de equipamentos de diversões públicas ou de eventos temporários e para o exercício de atividade ambulante eventual, diária ou mensalmente, nos termos da autorização.
§ 1º. Estão isentos do pagamento da TLIFS e da TLFA, os elencados no art. 121, 144 e 145, da LC nº 9.111/2017.
§ 2º. A isenção do pagamento da TLIFS e da TLFA, não dispensa o prévio requerimento para a concessão de licença.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, através da autoridade fiscal competente, publicará edital anual, notificando os contribuintes do lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN (profissionais autônomos), da Taxa de Licença e Fiscalização para Localização e Funcionamento de estabelecimentos e atividades diversas – TLFF, da Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncios – TLFA, da Taxa de Licença, Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária – TLIFS e da Taxa para o Exercício da Atividade do Comércio Eventual ou Ambulante – TEACA, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do vencimento a que se referem os artigos 2º e 3º deste Decreto.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Finanças promoverá a divulgação do lançamento dos tributos referidos no caput deste artigo, nos meios de comunicação, visando dar amplo conhecimento aos contribuintes de sua obrigação tributária.

Art. 6º. Nos casos de não recebimento das guias de recolhimento do ISSQN e da Taxa de Licença e Fiscalização para Localização e Funcionamento de estabelecimentos e atividades diversas - TLFF, até o dia 31 de janeiro de 2025, os contribuintes deverão comparecer no Departamento de Tributos (Av. Magalhães Barata, s/n - Centro), para requerer a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, ou poderá gerar e imprimir a guia de recolhimento através do link: https://www.tributosnet.com.br/oriximina/portal/Modulos/Home.aspx.
Parágrafo Único. Em eventual falta de recebimento das guias de recolhimento do ISSQN e da TLFF, não desobriga o contribuinte do pagamento, nem o exime dos encargos devidos pelo seu atraso.

Art. 7º. Os interessados em pagar os tributos em número de parcelas diferente daquele constante no carnê, observado o limite estabelecido na alínea b do inciso I, do Art. 2º deste Decreto, deverá retirar as guias de arrecadação no Departamento de Tributos (Av. Magalhães Barata, s/n - Centro).

Art. 8º. Os descontos referidos neste Decreto deverão ser consignados no DAM, não sendo admitida a sua aplicação após a data de vencimento, inclusive nos casos de impugnação.

Art. 9º. A arrecadação de tributos lançados posteriormente às datas de recolhimento estabelecidas nos artigos anteriores dar-se-á da seguinte forma:
I – Quanto às Taxas: TLFF, TLFA, TLIFS e TEACA, decorrentes de autos de lançamento lavrados a partir de 1º de janeiro de 2025:
a) Em parcela única, com vencimento até o último dia útil do mês de lançamento do tributo;
II – Quanto à multa decorrente de infração à legislação das Taxas: TLFF, TLFA, TLIFS, TEACA, o pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data da notificação de lançamento;
III – Quanto ao ISSQN, no caso de trabalho pessoal do próprio contribuinte (profissionais autônomos), correspondendo o tributo a tantos duodécimos quantos forem os meses restantes no exercício:
a) Em parcela única, com vencimento até o último dia útil do mês de lançamento do tributo;
b) Na hipótese de a inscrição ser procedida em exercício posterior ao do início das atividades, o pagamento far-se-á nos termos da alínea c, deste inciso, quando correspondente ao exercício corrente e, para os exercícios anteriores, o pagamento far-se-á por meio da guia para pagamento de crédito inscrito na Dívida Ativa; e
c) No ato da inscrição cadastral, para o período vencido, nas demais hipóteses.
IV – Quanto ao ISSQN, nos demais casos:
a) No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação do lançamento;
b) No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação da resposta, nas hipóteses previstas nos artigos 291 a 299 da LC nº 9.111/2017; e
c) No ato da inscrição cadastral, para o período vencido, nas demais hipóteses.
Parágrafo Único. Na hipótese do Inciso I do caput deste artigo, o crédito decorrente do lançamento das Taxas: TLFF, TLFA, TLIFS, TEACA, será inscrito na Dívida Ativa no dia seguinte ao prazo referido na alínea a, do referido Inciso, com a incidência de multa e juros na forma da lei, se até aquela data não houver o pagamento do crédito na forma da mesma alínea a, do Inciso I do caput deste artigo.

Art. 10. O não pagamento dos tributos municipais, a que se refere o Art. 5º deste Decreto, nos prazos estipulados, implicará na inscrição do débito na Dívida Ativa, atualização pela UFM, com incidência de juros e multa nos termos da LC nº 9.111/2017:
I – Juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração; e
II – Multa de mora diária de 0,33% (trinta e três centésimos percentuais) ao dia, obedecido o limite de 20% (vinte por cento).

Art. 11. Os prazos que se encerrarem em dia não útil serão postergados para o primeiro dia útil seguinte ao fixado para o pagamento.

Art. 12. O prazo para a apresentação de Impugnação e/ou Requerimento contra o lançamento Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN (profissionais autônomos), da Taxa de Licença e Fiscalização para Localização e Funcionamento de estabelecimentos e atividades diversas – TLFF, Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncios – TLFA, Taxa de Licença, Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária – TLIFS e a Taxa para o Exercício da Atividade do Comércio Eventual ou Ambulante – TEACA, será de 03 de janeiro a 20 de fevereiro de 2025, e o resultado, apurado por meio de processo administrativo, será lançado no exercício em que a impugnação e/ou reclamação foram protocolizados.

Art. 13. Nos casos de impugnação tempestivas promovidas pelos contribuintes contra o lançamento da Taxa de Licença e Fiscalização para Localização e Funcionamento de estabelecimentos e atividades diversas – TLFF, lavrado no exercício de 2025, assegura ao contribuinte o desconto de 10% (dez por cento), desde que a mesma tenha sido total ou parcialmente deferida e o pagamento do crédito ocorra em parcela única no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da revisão do lançamento, ou no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação da resposta da impugnação referida, o que for maior.

Art. 14. A Impugnação e/ou Requerimento de que trata o Artigo 12 deste Decreto deverá ser protocolada exclusivamente através do Protocolo Geral da Prefeitura, em nome do titular constante no Cadastro de Contribuintes ou através de representante legal, mediante procuração particular com poderes específicos para aquele ato, com firma reconhecida em cartório e munido dos documentos comprobatórios.

Art. 15. A apresentação de requerimento de isenções ou não incidência dos tributos constante neste Decreto, deverá ser instruído com as provas de cumprimento das exigências necessárias para a sua concessão, em especial a apresentação da guia de lançamento ou indicação precisa da inscrição cadastral, sob pena de perda do benefício fiscal.
§ 1º. Para gozar do benefício da isenção o contribuinte não poderá estar em débito para com os tributos municipais, nos termos do Art. 425 da LC nº 9.111/2017.
§ 2º. Para fazer jus a isenção prevista nos Incisos I e IV do Art. 102, Incisos II e III do Art.121, Inciso I do Art. 144 e Incisos III, IV, e V do Art. 145, todos da LC nº 9.111/2017, o requerimento de isenção deverá ser feito conforme determina o art. 417 do mesmo diploma legal, até o dia 31 de janeiro de 2025, devendo ser apresentados os documentos comprobatórios da situação alegada.

§ 3º. A isenção prevista neste Decreto será efetivada em caráter individual, por despacho do Secretário Municipal de Finanças, após parecer tributário, em requerimento previamente analisado.
§ 4º. O despacho que conceder a isenção prevista neste Decreto, não gera direito adquirido.
§ 5º. A isenção será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfaça ou deixe de cumprir os requisitos para a concessão do benefício, cobrando-se o crédito atualizado, monetariamente, acrescido de juros de mora e multa por infração de 100% (cem por cento) do valor do imposto, nos casos de dolo, fraude ou simulação do beneficiário ou de terceiros.

Art. 16. Todos os documentos exigidos para a instrução dos processos administrativos de que tratam este Decreto, deverão ser apresentados em cópias originais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas no ato do recebimento pelo agente público municipal.
§ 1º. A relação de documentos comprobatórios poderá ser solicitada junto ao Departamento de Tributos (Av. Magalhães Barata, s/n - Centro), ou através do e-mail: tributos@oriximina.pa.gov.br.
§ 2º. No caso de o contribuinte não apresentar a documentação comprobatória necessária, será emitido Termo de Solicitação a ser atendido no prazo máximo de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado, desde que solicitada a prorrogação, por escrito e justificadamente, no prazo de apresentação estipulado no referido Termo.
§ 3º. A falta de apresentação da documentação necessária à instrução da impugnação e/ou requerimento resultará no indeferimento e no arquivamento do processo a que deu origem ou na sua conversão em procedimento de ofício, a critério da Autoridade Fiscal.

Art. 17. Nos casos em que o lançamento for integralmente mantido, não caberá nova apreciação pelo Fisco, salvo quando suscitado fato não provado ou não apreciado na instrução anterior, a critério da Autoridade Fiscal responsável pela apuração.

Art. 18. Nos casos em que houver revisão do lançamento, somente será admitida nova impugnação contra a parte alterada, desde que esta não tenha sido objeto da impugnação ou do requerimento inicial.

Art. 19. As informações quanto ao andamento dos processos administrativos ou requerimento de benefício ou remissão deverão ser solicitadas ao Departamento de Tributos (Av. Magalhães Barata, s/n - Centro), ou através do e-mail: tributos@oriximina.pa.gov.br

Art. 20. Qualquer pessoa, física ou jurídica, mesmo que imune ou isenta de tributos municipais, estará obrigada a se inscrever nos cadastros municipais, para, no território do Município de Oriximiná, exercer quaisquer atividades, de forma permanente ou temporária, em estabelecimento fixo ou não, inclusive quando ocupar, nos limites da lei, áreas em vias e logradouros públicos.

Art. 21. Não sendo recolhido nem impugnado o valor dos Tributos constantes deste Decreto, nos prazos estabelecidos neste regulamento, a Secretaria Municipal de Finanças fará a cobrança administrativa por seu órgão competente.
Parágrafo Único. Esgotado o procedimento de cobrança administrativa sem que o contribuinte tenha recolhido o crédito tributário, o imposto inscrito em Dívida Ativa, será encaminhado a Procuradoria Geral do Município que promoverá o ajuizamento da ação de execução fiscal.

Art. 22. O titular da Secretaria Municipal de Finanças, poderá expedir normas estabelecendo os procedimentos necessários para o cumprimento deste Decreto.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 28 de novembro de 2024.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito de Oriximiná

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:8FCE3FB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 334/2024.

OFICIALIZA A DIVULGAÇÃO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, EM ÂMBITO NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ – ANO 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente quanto ao disposto no inciso XII do art. 80 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os dias de feriados e pontos facultativos nacionais, estaduais e municipais – ano 2024, para cumprimento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados por lei, como essenciais.

Art. 2º. São feriados Nacionais:
I. 1º de janeiro, Confraternização Universal (Lei Federal n°662/1949);
II. 18 de abril, Sexta-feira Santa (Lei Federal n°1.408/1951);
III. 21 de abril, Tiradentes (Leis Federais n° 662/1949 e 1.266/1950);
IV. 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (Lei Federal n°662/1949);
V. 7 de setembro, Independência do Brasil (Lei Federal n°662/1949);
VI. 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (Lei Federal n°6.802/1980);
VII. 2 de novembro, Finados (Lei Federal n°662/1949);
VIII. 15 de novembro, Proclamação da República (Lei Federal n°662/1949);
IX. 20 de novembro, Consciência Negra (Lei Federal nº 14.759/2025);
X. 25 de dezembro, Natal (Lei Federal n°662/1949);
Art. 3º. São feriados Estaduais:
I. 15 de agosto, Adesão do Pará à Independência do Brasil (Leis Estaduais n° 37/1947 e 5.999/1996).

Art. 4º. São feriados Municipais:

I. 4 de agosto – Segunda-feira, após o Círio de Santo Antônio e 18 de agosto – Segunda-feira, após a Festa do Padroeiro do Município – Santo Antônio. (Decreto nº 031/1993);
II. 24 de dezembro, Aniversário da Emancipação Política do Município de Oriximiná (Decreto n°27/1979).
Art. 5º. São considerados pontos facultativos nacionais:
I. 3 de março, segunda feira, véspera de carnaval;
II. 4 de março, terça-feira de carnaval;
III. 5 de março, quarta-feira de cinzas (até às 14 horas);
IV. 19 de junho, quinta-feira Corpus Christi.

Art. 6º. São considerados pontos facultativos municipais:
I. 08 de março, Dia Internacional da Mulher (Lei Municipal n°6.430/2002);
II. 17 de abril, quinta-feira Santa;
III. 28 de outubro, Dia do Servidor Público (Art.196 da Lei n°6.116/1999).
Parágrafo Único. Os pontos facultativos municipais, só terão efeito perante os órgãos e repartições públicas da Administração Municipal, exceto nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade tais como: limpeza, matadouro e vigilância pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais e postos de saúde.

Art. 7º. Caberá aos gestores dos órgãos e entidades municipais a preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais às respectivas áreas de competência municipal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 3 de dezembro de 2024.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:EC2323A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.588, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL 2024 - RECUPERAORIXI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, DO ALCANCE E DO PARCELAMENTO

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal 2024 – RECUPERAORIXI, destinado à regularização fiscal de devedores, pessoas físicas ou jurídicas, por meio do qual poderão liquidar ou parcelar o pagamento dos créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, decorrentes de fatos geradores ou de obrigações cujo vencimento tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder redução da multa de mora, da multa por infração e dos juros de mora para pagamento ou parcelamento especial de créditos relativos a:
I - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);
II - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
III - Imposto sobre a Transmissão "intervivos" de Bens Imóveis e de direitos reais a eles relativos (ITBI);
IV - Taxas decorrentes do exercício do poder de polícia, entre elas: Taxa de Licença e Fiscalização para Localização e Funcionamento (TLFF); e

V - Créditos de natureza não tributária inscritos ou não.

Art. 3º A redução no valor da multa de mora, multa por infração e juros de mora obedecerá a gradação a seguir:
I para pagamento à vista, 100% (cem por cento);
II - para parcelamento em 2 (duas) a 10 (dez) parcelas, 80% (oitenta por cento);
III - para parcelamento em 11 (onze) a 24 (vinte e quatro) parcelas, 75% (setenta e cinco por cento);
IV - para parcelamento em 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas, 60% (sessenta por cento);
V - para parcelamento em 37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) parcelas, 50% (cinquenta por cento);
VI - para parcelamento em 49 (quarenta e nove) a 60 (sessenta) parcelas, 30% (trinta por cento); e
VII – para parcelamento em 60 (sessenta) a 72 (setenta e duas) parcelas, 25% (vinte e cinco por cento).
§1º. O pagamento poderá ser efetuado por meio de boleto bancário ou PIX.
§2º. A parcela inicial e as prestações mensais não poderão ser de valor inferior a R$ 60,00 (sessenta reais), quando tratar-se de pessoa física e R$ 120,00 (cento e vinte reais) tratando-se de pessoa jurídica.
§3º. As reduções previstas nos incisos deste artigo somente poderão se efetivar nas parcelas quitadas até o dia dos seus respectivos vencimentos.
§4º. O devedor deverá efetuar o pagamento da entrada do parcelamento no ato de assinatura do Termo de Confissão de Dívida, sob pena de exclusão do RECUPERAORIXI.
§5º. O devedor poderá incluir no RECUPERAORIXI eventuais saldos de parcelamento em andamento.
§6º. As parcelas descritas nos incisos II a VII terão seus valores fixados em Unidade Fiscais do Município de Oriximiná – UFMO.

Art. 4º. Aos contribuintes pessoa física, com ausência de capacidade contributiva, proprietários de no máximo um imóvel, que comprovarem a impossibilidade, fará "jus" a redução de 100% (cem por cento) no valor da multa de mora, multa por infração e juros de mora, observando-se o prazo máximo de 72 (setenta e duas) parcelas, mediante parecer social de estado de vulnerabilidade.
Parágrafo único. O benefício previsto neste artigo, poderá ser requerido a qualquer tempo, ouvida a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Finanças e Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO II
DA ADESÃO, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES

Art.5º. O RECUPERAORIXI será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, com acompanhamento da Procuradoria Geral do Município – PGM, sempre que necessário.
§1º. A solicitação de adesão ao RECUPERAORIXI dar-se-á por opção do devedor, a partir da vigência da presente Lei, em formulário padrão elaborado pela Secretaria Municipal da Finanças, devendo ser efetuada até 31 de dezembro de 2024, data limite para requerer o benefício da presente Lei, sendo que a adesão deverá ser acompanhada do pagamento inicial total ou correspondente a uma fração do número de parcelas estabelecidas conforme o caso.
§2º. Os débitos apresentados pelo optante serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no RECUPERAORIXI.
§3º. A consolidação abrangerá todos os débitos apresentados pelo optante, na condição de contribuinte, responsável ou devedor, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, de mora ou de ofício, aos juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
§4º. O prazo definido no §1º poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art.6º. O RECUPERAORIXI não se aplica:
I - Aos atos qualificados em Lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;
II - Salvo disposição em contrário, às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 7º Os benefícios que trata a presente Lei estender-se-ão aos débitos provenientes de denúncias espontâneas.
Parágrafo Único. A adesão ao RECUPERAORIXI por denúncia espontânea dar-se-á através de requerimento escrito, acompanhado de demonstrativo do valor de débito, o qual será encaminhado à Secretaria competente para a homologação.

Art. 8º A opção pelo RECUPERAORIXI sujeita o devedor à:
I - Confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados;
II - Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 9º O devedor será excluído do RECUPERAORIXI, mediante ato do Secretário Municipal de Finanças, nas seguintes hipóteses:
I - Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II - Compensação ou utilização indevida de créditos;
III - Decretação de falência, extinção pela liquidação ou cisão da pessoa jurídica;
IV - Concessão de medida cautelar fiscal; e
V - Prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita do Município de Oriximiná, mediante simulação de ato ou sonegação fiscal.
§1º. A Secretaria Municipal de Finanças e/ou a Procuradoria Geral do Município poderá propor a exclusão do optante.

§2º. Do requerimento de exclusão, devidamente justificado, o devedor será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnar a decisão ou adimplir o débito existente.
§3º. Não adimplido o débito ou sendo julgada improcedente a impugnação, em decisão fundamentada, o devedor será excluído do RECUPERAORIXI.
§4º. A exclusão do RECUPERAORIXI implicará na exigência do saldo do débito parcelado através da inscrição em Dívida Ativa e consequente cobrança judicial.

Art. 10. O devedor que atrasar 03 (três) ou mais parcelas, sucessivas ou não, terá seu RECUPERAORIXI rescindido, voltando o débito ao valor original, descontados os valores eventualmente pagos durante o programa de recuperação fiscal.

Art. 11. Nas hipóteses de exclusão de devedor e da rescisão do RECUPERAORIXI, o ato de exclusão/rescisão deverá ser realizado através de ato formal pela Administração Pública Municipal com envio de notificação para o contribuinte.
Parágrafo único: O débito fiscal retoma sua exigibilidade após a notificação do contribuinte do ato formal de exclusão, quando então é reiniciado o prazo prescricional.

Art. 12. O devedor que optar pelo RECUPERAORIXI deverá desistir, antes de assinar o termo de adesão, dos recursos administrativos que versem sobre os débitos a serem consolidados no parcelamento.

Parágrafo Único. Se o débito estiver sendo objeto de questionamento judicial, o devedor, para desfrutar do benefício do RECUPERAORIXI deverá desistir expressa e irrevogavelmente da demanda ajuizada, arcando com as custas processuais e honorários advocatícios.

Art. 13. As ações de cobrança e/ou as ações de execução fiscal já ajuizadas serão suspensas pelo prazo do parcelamento, a pedido da Procuradoria Geral do Município.
Parágrafo único. Após a adesão ao RECUPERAORIXI e comprovação da quitação dos pertinentes tributos, a fazenda pública, através do Procuradoria Geral do Município, requererá a extinção do feito, cabendo ao devedor, executado ou réu, pagar as custas processuais e honorários advocatícios devidos.

CAPÍTULO III
DA DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os benefícios concedidos por esta Lei não geram direito à compensação ou à restituição de quaisquer quantias pagas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará a aplicação da presente Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias da sua publicação.

Art. 16. Os contribuintes que não aderirem ao programa previsto nesta Lei, poderão parcelar seus débitos na forma prevista nos artigos 383 e seguintes do Código Tributário Municipal – Lei nº 9.111/2017.

Art. 17. O Contribuinte, pessoa física ou jurídica, que regularizar seu (s) débito (s) Tributário e Não Tributário, seja no Programa RECUPERA ORIXI 2024 e/ou outro parcelamento anterior e que esteja com sua regularidade Fiscal Municipal em dia, participará de sorteio de prêmios, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná/PA, 13 de dezembro de 2024.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:E8285FBD

SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº013-SEMCULT/2024 - LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

No dia 28 de novembro de 2024 foi adjudicado e no dia 12 de dezembro de 2024 homologado a CHAMADA PÚBLICA Nº - 013 - SEMCULT/2024 - LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022). Objeto: seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Oriximiná, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais município de Oriximiná – PA, conforme ao disposto na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade). Os projetos contemplados foram**: AÇÕES GERAIS DE FOMENTO - CATEGORIA: PROJETOS CULTURAIS:** Proponente: Malena Ramos, CPF: 025.212.722-64 - ***Projeto Contos dos Rios***, VALOR: R$10.000,00. Proponente: Jacira da Silva Souza, CPF: 475.367.372-00 - ***Projeto: Bonecas da resistência***, VALOR: R$ 10.000,00. Proponente: Isaque Alvarenga Guimarães, CPF: 049.578.832-54 – ***Projeto: Arte em cena***, VALOR: R$10.000,00. Proponente: Associação dos Moradores do Bairro de Fátima – AMBFA – CNPJ 23.060.833/0001-43 - ***Projeto Canta e Encanta Orixi***, VALOR R$ 10.000,00. Proponente: Mariane Pinheiro Simões, CPF: 848.754.882-20 - ***Projeto Papo Show Cultural na Praça***, VALOR: R$10.000,00**. CATEGORIA: FEIRAS CULTURAIS:** Proponente: Francisco das Chagas, CPF: 179.691.072-49 - ***Projeto Feira de artesanato – "Mãos Criativas"***, VALOR: R$ 15.000,00. Proponente: Elizangela Lopes de Souza, CPF: 767.491.692-87 - **Projeto Amor e Art's**, VALOR R$15.000,00. Proponente: Leandro Sávio Calderaro da Silva, CPF: 829.174.422-04 - ***Projeto Arts Konduri***, VALOR: R$ 15.000,00. **CATEGORIA: BOLSA DE ESTUDOS:** Proponente: Caio Marcelo Paulino Pereira, CPF: 040.995.702-07 - ***Projeto Patrimônio Vivo e Memórias do Lago do Itapecuru***. VALOR: R$ 6.378,92. Proponente: Tiagno Lucas dos Santos Dias, CPF: 023.171.342-82 - ***Projeto Tradição e Cultura no Bairro de Nossa Senhora de Fátima – Um Retrato de Oriximiná***, VALOR: R$ 6.378,92. **CATEGORIA ESPETÁCULOS CULTURAIS:** Proponentes: Francisco da Silva Maria, CPF: 012.956.192-45 - ***Projeto Ramada: Tradição Quilombola de Fé e Festa***, VALOR: R$ 15.000,00. Proponentes: Railson Salgado dos Santos, CPF: 022.529.572-55 - **PROJETO MUSICAL "O PLANO PERFEITO",** VALOR: R$15.000,00. Proponentes: Clodoaldo Oliveira Marajó, CPF: 979.712.602-10 - **Projeto Espetáculo Teatral Porque Ele Vive**, VALOR: R$15.000,00. **CATEGORIA: PESQUISA E INVENTÁRIO**: Proponentes: Igor Marques Tavares, CPF: 704.112.842-31 - ***Projeto Fempo – Duas Décadas de Emoções***, VALOR: R$7.000,00. Proponentes: Silvio José Printes Gomes Júnior, CPF: 011.556.062-99 - ***Projeto Documentário: Santo Antônio do Cachoery,*** VALOR: R$ 7.000,00. **AÇÕES GERAIS/SUBSÍDIOS - CATEGORIA: MANUTENÇÃO DE GRUPOS TRADICIONAIS EM RISCO DE EXTINÇÕES:** Proponentes: Daniel de Souza, CPF: 180.609.432-00 - ***Projeto Fortalecendo a Folia Mirim do Aiwê de São Benedito – Jauari,*** VALOR R$ 8.500,00. Proponente: Raizelena Freitas da Silva, CPF: 012.267.982-25 - ***Projeto Heranças Vivas: Projeto de Preservação dos Grupos Culturais do Itapecuru.*** VALOR: R$ 8.500,00 - **CATEGORIA: SERVIÇOS EDUCATIVOS EM MUSEUS E BIBLIOTECA: Proponente:** Odreedson dos Santos Teixeira, CPF: 404.179.052-20 - ***Projeto Biblioteca Nely dos Reis da Silva***, VALOR: R$ 7.431,93. **CATEGORIA: PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL.** Proponente: Elinete da Silva Gonçalves Frazão, CPF: 005.393.032-08 - ***Projeto: Memórias da Terra: Preservando a Identidade Oriximinaense***, VALOR: R$ 5.000,00. **POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA – PONTOS DE CULTURA - CATEGORIA: PONTO DE CULTURA.** Proponente: Associação Amazônica Tambor na Mata – CNPJ: 30.366.963/0001-74. ***Projeto: Almas do Lago: Memórias e Tradição do Itapecuru***. VALOR: 16.250,00. **CATEGORIA PREMIAÇÃO PONTO DE CULTURA.** Proponente: Associação

Amazônica Tambor na Mata – CNPJ: 30.366.963/0001-74 - ***Projeto Plano de Intervenção Cultural e Socioambiental – Itaú Social Unicef***. VALOR: 4.854,33. RECURSOS FEDERAIS.

Oriximiná-PA, 12 de dezembro de 2024.

WELLIGNTON PANTOJA PESSOA
Presidente da Comissão Técnica - Decreto Nº 315/2024
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - Decreto Nº 209/2022

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:3A2E3ECA

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-01/2024-SRP-SEMED

No dia **12/12/2024** foi adjudicado e no dia **13/12/2024** foi homologado o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-01/2024-SRP-SEMED. Objeto**: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de vasilhame de gás GLP 13kg e reabastecimento de botijões de gás GLP 13kg, destinados a suprir as necessidades das Escolas do Sistema Municipal de Ensino da Área Urbana e Rural, assim como da Secretaria Municipal de Educação-SEMED de Oriximiná-PA e dos conselhos atrelados a mesma. **Empresa vencedora**: **J M S DOS SANTOS LTDA - EPP,** no valor de **R$ 667.917,60** (seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos). **RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB e PRÓPRIO.**

Oriximiná-PA, 13 de dezembro de 2024.

IVANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Educação e FUNDEB

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:EF5B5946

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-003-FMS/24

O Município de ORIXIMINÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIXIMINÁ e o Agente de Contratação, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. RAYANE SOUZA SANTOS, Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIXIMINA, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de 3 (três) meses, considerando demanda emergencial decorrente de abertura de procedimento administrativo para a rescisão de ata de registro de preço nº001/2024-SRP-FMS.

CONTRATADO: PREDILETO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

VALOR: R$ 526.260,77 (Quinhentos e vinte seis mil, duzentos e sessenta reais e setenta e sete centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pela Sra. RAYANE SOUZA SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ORIXIMINÁ-PA, 13 de dezembro de 2024.

KEYLA SOARES OLIVEIRA LOBATO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:E6FD0421

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 117/2023-FMS

Processo Licitatório: Nº PE-020 – FMS/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: P. C. B. FERNANDES SERVIÇOS FUNERARIAS

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 28/12/2024 com **vigência** até o dia 28/12/2025. **Data da assinatura**: 13/12/2024.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:E4B050CD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 591/2024 – 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 591/2024 – 13 DE DEZEMBRO DE 2024.
CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 ´´*caput*´ da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, **este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos** da Prefeitura Municipal de Pacajá em 13 de dezembro de 2024.

_____
LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFM PARA EXERCÍCIO EM 2025"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a atualização da Unidade Fiscal do Município - UFM é realizada taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic);
CONSIDERANDO que o índice da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), divulgada pelo Comitê de Política Monetária (COPOM) foi de 12,25 %.
DECRETA:
Art. 1º A Unidade Fiscal do Município - UFM passa a valer R$ 18,52 (dezoito reais e cinquenta e dois centavos).
Art. 2º Todos os valores, expressos em moeda corrente na legislação tributária do município de Pacajá, serão atualizados a partir de 1º de janeiro de 2025, pelo mesmo índice de atualização da UFM.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá – Pará, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:070067C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 592/2024 – 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 592/2024 – 13 DE DEZEMBRO DE 2024.
CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 ´´*caput*´ ´da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, **este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos** da Prefeitura Municipal de Pacajá em 13 de dezembro de 2024.

_____
LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

"**REGULAMENTA O ART. 70 DA LEI MUNICIPAL Nº 293/2007 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007 E ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ - PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município e nos arts. 56, 70, 138 e 143, todos da Lei Municipal nº 293/2007 de 27 de dezembro de 2007, que estabelece o Código Tributário de Pacajá,
RESOLVE:
Art. 1º As datas, formas e prazos de recolhimento dos tributos municipais previstos no Código Tributário de Pacajá, obedecerão o disposto neste decreto.
Art. 2º O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano tem seu fato gerador ocorrido no 1º dia de janeiro, nos termos do art. 118, §5º do Código Tributário de Pacajá e seu lançamento em 01 de março de cada exercício ou seu próximo dia útil, mediante apuração do montante devido pela Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.
§1º A notificação de lançamento do imposto a que se refere o caput realizar-se-á nos termos do art. 56 do Código Tributário de Pacajá e considerar-se-á regularmente notificado ao sujeito passivo com a divulgação do edital na página da prefeitura na rede mundial de computadores ou em jornal de circulação local, combinado com pelo menos uma das seguintes hipóteses legais de notificação de lançamento:
com sua entrega pelo serviço postal, no local do imóvel ou estabelecimento ou no local indicado pelo contribuinte;
com a publicação no diário oficial do município e a disponibilização do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pacajá ou
por edital, consoante o disposto nesta lei, na impossibilidade de sua realização na forma prevista no inciso precedente, ou no caso de recusa de seu recebimento.
§2º O IPTU poderá ser pago:
em cota única, com desconto de 15% (quinze por cento) em 30 de maio ou
em cota única, com desconto de 10% (dez por cento) em 30 de junho ou
em até 06 (seis) parcelas sem desconto, vencendo a primeira parcela em 30 de maio de cada exercício fiscal e as demais mensais e sucessivas, a cada dia 30.
Enquanto não vencida a última prestação, poderá ser efetuado o pagamento de quaisquer das parcelas.
Decorrido o prazo fixado para pagamento da última prestação, somente será admitido o pagamento integral do débito, que será considerado vencido à data da primeira prestação não paga.
O valor das parcelas a que se refere o §2º desse artigo não poderá resultar em valor menor que R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 3º A data de recolhimento do ISS será no 15º dia útil de cada mês, nos termos do art. 177, I do Código Tributário de Pacajá.
Art. 4º O ISSQN devido pelos prestadores de serviços sob a forma de trabalho pessoal e pelas sociedade uniprofissionais, nos termos do art. 178 do Código Tributário de Pacajá, tem seu fato gerador ocorrido:
I - no 1º dia de janeiro de cada exercício fiscal, para os contribuintes já inscritos no exercício anterior;
II - na data do início da atividade, em relação aos contribuintes que vierem a se inscrever no decorrer do exercício fiscal, sendo lançado na data da inscrição e cobrado 30 (trinta) dias após o lançamento.
§1º - O lançamento do ISSQN a que se refere o caput deste decreto será lançado até 10 de julho de cada exercício fiscal e poderá ser pago em cota única a vencer em 10 de agosto do exercício fiscal.
§2º - A notificação de lançamento do ISSQN, referido no artigo anterior, realizar-se-á nos termos do art. 56 do Código Tributário de Pacajá e considerar-se-á regularmente notificado ao sujeito passivo com a divulgação do edital na página da prefeitura na rede mundial de computadores ou em jornal de circulação local, combinado com pelo menos uma das seguintes hipóteses legais de notificação de lançamento:
com sua entrega pelo serviço postal, no local do imóvel ou estabelecimento ou no local indicado pelo contribuinte;
com a publicação no diário oficial do município e a disponibilização do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pacajá ou
por edital, consoante o disposto nesta lei, na impossibilidade de sua realização na forma prevista no inciso precedente, ou no caso de recusa de seu recebimento.
Art. 5º A taxa cobrada pela atividade municipal de fiscalização da localização, instalação e o funcionamento da atividade econômica no município de Pacajá, prevista no art. 219 do Código Tributário de Pacajá, será lançada na data da inscrição e cobrada 30 (trinta) dias após o lançamento.
Parágrafo único - Nos demais exercícios, nos termos do art. 228,II do mesmo diploma legal, a taxa de renovação da licença terá seu lançamento, para todos os contribuintes a ela sujeitos inscritos no cadastro fiscal da SEFIN em 03 de fevereiro do exercício fiscal, podendo seu pagamento ser realizado em até 4 (quatro) parcelas, sendo a primeira exigível em 31 de março do exercício fiscal e as demais a cada dia 30 dos meses subsquentes.
Art. 6º - Ficam prorrogadas as licenças com validade até 31 de dezembro de 2024 a que se refere o art. 227 do Código Tributário de Pacajá e seus respectivos alvarás até 31 de março de 2025.
Art. 7º - Fica delegada a competência de que trata este decreto ao titular da Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá – Pará, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:C6922793

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 590/2024 – 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 590/2024 – 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 ´´*caput*´ ´da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, **este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos** da Prefeitura Municipal de Pacajá em 13 de dezembro de 2024.

_____
LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE VALORES DE IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o **art. 7-A da lei 293/2007, Código Tributário deste Município** - que autoriza o Poder Executivo a atualizar os valores expressos em moeda corrente, pelos mesmos índices de atualização da Fazenda Nacional:

DECRETA:

Art. 1º. Atualizar, para todos os fins, para o exercício de 2025, a Planta Genérica de Valores de Terrenos e a Tabela de Preços de Construção de imóveis urbanos do município de Pacajá, conforme localização dos bairros discriminados no Anexo Único a este decreto.

Art.2 º. O indicador de atualização, conforme determina o art. 7-A da Lei 293/2007 – Código Tributário do Município de Pacajá é a taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC

Parágrafo único – O valor da atualização a ser aplicado será 12,25%.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data e sua publicação **revogando as disposições** em contrário.
Art. 4º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá – Pará, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá

ANEXO ÚNICO

	FATORES DE CORREÇÃO DO TERRENO	
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**VAL/M²**
44	CENTRO COMERCIAL	R$ 722,39
1	CENTRO	R$ 263,83
52	CENTRO INTERMEDIARIO	R$ 149,19
47	CENTRO EXPANSÃO	R$ 116,21
2	ALTO BONITO	R$ 116,21
6	ALTO BONITO EXPANSÃO	R$ 75,38
4	TOZETTI COMERCIAL	R$ 370,62
45	TOZETTI RESIDENCIAL	R$ 157,04
46	TOZETI EXPANSÃO	R$ 98,94
10	SOL NASCENTE COMERCIAL	R$ 370,62
17	SOL NASCENTE RESIDENCIAL	R$ 131,91
36	INDUSTRIAL	R$ 180,60
7	BELA VISTA	R$ 92,65
9	NOVO HORIZONTE	R$ 131,91
497	NOVO HORIZONTE INTERMEDIARIO	R$ 98,94
49	NOVO HORIZONTE EXPANSÃO	R$ 65,96
5	COLINAS	R$ 75,38
29	MORRO DA TELEMAR/TV	R$ 83,23
3	SÃO FRANCISCO	R$ 98,94
22	SÃO FRANCISCO - EXPANSÃO	R$ 75,38
	I - **FATORES DE CORREÇÃO**	
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**FATOR**
1	Plano	1
2	Aclive	0,9
3	Declive	0,9
4	Irregular	0,7
	FATORES DE CORREÇÃO DE EDIFICAÇÃO	
	TIPOS DE EDIFICAÇÃO	
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR M²**
1	Cômodo	R$ 235,56
2	Casa	R$ 471,12
3	Apartamento	R$ 471,12
4	Loja	R$ 471,12
5	Sala	R$ 471,12
6	Galpão	R$ 235,56
7	Telheiro	R$ 235,56
8	Indústria	R$ 549,65
9	Especial	R$ 675,40
	FATORES DE CORREÇÃO	
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**FATOR**
1	Alinhada	0,9
2	Recuada	1
3	Ultrapassa Limite	1,2

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:AC90AAF4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 677/2024 AO CONTRATO Nº 925/2024 CARONA Nº A/2024-00009, PDL COMERCIO DE ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA. Referente à Inclusão de fonte de recurso. Onde Consta: 0805.103020009.2.095 Manut. do Hospital Municipal - Hmp – FMS. Passa a Constar: 0805.103020009.2.095 Manut. do Hospital Municipal - Hmp – FMS/CUSTEIO. Ordenador de Despesa: Fundo Municipal de Saúde de Paragominas: Micheline Vale de Souza – Secretária do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:B4243E34

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1.038/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-00044, PMP/ L C POZZER LTDA. Objeto: Aquisição de Centrais de Ar para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Valor global: R$ 43.229,56. Vigência: 12/12/2024 a 31/12/2024. Recurso: Próprio.

Ordenador de Despesa:
Prefeitura Municipal de Paragominas:
JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:EDF23F48

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 382, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 382, de 13 de dezembro de 2024.

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E NOMEIA COMISSÃO.

O Prefeito do Município de Paragominas, Sr. JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Paragominas; e
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 422/87, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários Públicos da Prefeitura Municipal de Paragominas, permite a instauração de Sindicância, visando apuração de eventuais infrações na prestação do funcionalismo público; e
CONSIDERANDO os fatos relatados pela Secretaria Municipal de Saúde em Memorando nº. 32.570/2024.

DECRETA:
Art. 1º - DETERMINOa instauração de SINDICÂNCIA a fim de apurar os fatos relatados em Memorando nº. 32.570/2024, de lavra da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.
Art. 2º - Designo a Comissão de Processo Administrativo - PAD que será composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:
a) Derlisson da Silva Borges - matrícula funcional **1125932.**
b) Joseane Lima Queiroz - matrícula funcional **1097809; e**
c) Leandro Conceição Rodrigues - matrícula funcional **1125934.**

Parágrafo Único - A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta), podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 15 (quinze) dias, desde que por ato motivado, de acordo com o parágrafo único do art. 240 da Lei Municipal nº. 422/87.
Art. 3º - A Comissão de Sindicância no cumprimento das atividades constantes deste Decreto poderá verificar e requisitar documentos e informações, tomar depoimentos, bem como praticar todos os atos necessários para executar os trabalhos de que trata este Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Paragominas, em 13 de dezembro de 2024.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito do Município De Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:0CBF1075

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO

NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2024, O MUNICIPIO DE PRAINHA, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL, TENDO COMO SEU ORDENADOR O EXMO. DAVI XAVIER DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL, RESOLVEU HOMOLOGAR EM FAVOR DAS EMPRESAS: **51.670.418 BRUNO KAIQUE DE ALMEIDA MUNHOZ-ME**, CNPJ Nº 51.670.418/0001-47, PELO VALOR DE R$ 141.330,00. **B DE SOUZA ALVARENGA LTDA**, CNPJ Nº 39.929.074/0001-42, PELO VALOR DE R$ 895.513,00. **E M DE SOUZA COMERCIO DE PAES LTDA**, CNPJ Nº 35.674.609/0001-20, PELO VALOR DE R$ 354.596,00. **GMZ COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº 09.253.307/0001-79, PELO VALOR DE R$ 530.854,00. **I R F SILVA COMERCIO DE GAS-ME**, CNPJ Nº 47.463.363/0001-27, PELO VALOR DE R$ 246.670,00. **L A P DA COSTA CARVALHO-ME**, CNPJ Nº 56.900.452/0001-84, PELO VALOR DE R$ 171.682,00. **M A G COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº 10.798.531/0001-25, PELO VALOR DE R$ 156.506,00. **NELBIA GONÇALVES DE ANDRADE-ME**, CNPJ Nº 24.297.693/0001-94, PELO VALOR DE R$ 291.250,00. **R M DA SILVA-ME**, CNPJ Nº 32.236.889/0001-05, PELO VALOR DE R$ 208.138,00.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.996.539,00 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).
REFERENTE AO PREGÃO SRP ELETRÔNICO SRP **Nº9.220702/2024**, TENDO POR OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA.

NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2024, O MUNICIPIO DE PRAINHA, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL, TENDO COMO SEU ORDENADOR O EXMO. DAVI XAVIER DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL, RESOLVEU HOMOLOGAR EM FAVOR DAS EMPRESAS: **B DE SOUZA ALVARENGA LTDA**, CNPJ Nº 39.929.074/0001-42, PELO VALOR DE R$ 725.078,00. **B. C. DOS SANTOS DE ALMEIDA-ME** CNPJ Nº 09.508.519/0001-50, PELO VALOR DE R$ 1.088.790,00. **E M DE SOUZA COMERCIO DE PAES LTDA**, CNPJ Nº 35.674.609/0001-20, PELO VALOR DE R$ 208.856,00. **GMZ COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº R$ 1.354.805,00. **I R F SILVA COMERCIO DE GAS**, CNPJ Nº 47.463.363/0001-27, PELO VALOR DE R$ 652.551,45. **INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 37.406.687/0001-70, PELO VALOR DE R$ 885,00. **M A G COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº 10.798.531/0001-25, PELO VALOR DE R$ 385.327,55 **NELBIA GONÇALVES DE ANDRADE-ME**, CNPJ Nº 24.297.693/0001-94, PELO VALOR DE R$ 54.511,50 **SANIGRAN LTDA**, CNPJ Nº 15.153.524/0001-90, PELO VALOR DE R$ 52.752,00 **U F AGUIAR EIRELI-ME,** CNPJ Nº 63.833.883/0001-30, PELO VALOR DE R$ 208.878,00 **VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.732.434,50. (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL , QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**
REFERENTE AO PREGÃO SRP ELETRÔNICO SRP **Nº9.160808/2024**, TENDO POR OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA.
OS VALORES HOMOLOGADOS NÃO CORRRESPONDEM A VALORES FIRMADOS EM CONTRATOS. A ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE, POSTERIOMENTE, PODERÁ SOLICITAR O QUANTITATIVO DISPONIVEL, CONFORME AS SUAS NECESSIDADES.

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:1154C8D9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

LOCATARIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB – CNPJ 29.989.385/0001-43.
LOCADOR
DIOCESE DE CONCEIÇÃO DE ARAGUAIA. CNPJ sob o nº 05.254.255/0001-02. 1º **Termo Aditivo ao Contrato nº 447/2023**. Processo Licitatório nº 101/2023, na modalidade Dispensa nº 028/2023. **Objeto:** Locação De Um Imóvel Em Alvenaria, De Propriedade Do Locador, Localizado Na Av. Castelo Branco - S/N, Setor Novo Horizonte, Redenção-PA, Devidamente Vistoriado, De Acordo Com O Laudo De Vistoria Em Anexo, Para Funcionamento Da EMEF - Escola Municipal De Ensino Fundamental Diocesana Imaculada Conceição. Junto ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. **Data de assinatura do Termo Aditivo:** 13/12/2024. **Objeto do Termo:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 447/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 31/12/2024 que vencerá em 31/12/2025. A vigência ficara adstrita aos respectivos créditos orçamentários para o exercício de 2025.

FERNANDO GOMES COSTA
Secretaria Municipal De Educação.

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:0EEEA8E4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Fundo Municipal de Assistência Social. CNPJ sob nº 15.495.243/0001-15.
CONTRATADA:
J. P. ROBERTO LTDA. CNPJ sob o nº 08.747.329/0001-22. **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 717/2022**. Processo Licitatório nº 191/2022, na modalidade Pregão Eletrônico/SRP nº 071/2022. **Objeto:** contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de peças e prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, veículos pesados e maquinários que compõem a frota do município, compreendendo serviços mecânicos em geral, elétricoeletrônicos, vidraçaria, tapeçaria, funilaria/lataria, pintura, guincho (reboque de veículos), lavagem em geral, retifica geral em motores, serviços injeção eletrônica, e troca de lubrificantes, fluídos de freio, filtros, troca de pneus, borracharia, alinhamento, balanceamento, cambagem, e serviços dos sistemas de ar condicionados dos veículos com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, mediante o critério de julgamento de maior desconto para serviços e fornecimentos de peças**. Assinatura:** 10/12/2024. **Objeto do Termo Aditivo:** Este Termo Aditivo tem por

objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 717/2022, por mais 12 (doze) meses, igual período, a partir de **15/12/2024** e término em **15/12/2025**.

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO,
Secret. Munic. de Assist. e Desenv. Social.

Publicado por:
Crisangela Barbosa Teixeira da Silva
Código Identificador:CA52BB36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO nº 003/2024
Processo Licitatório Administrativo Nº. 102/2024

O MUNICIPIO DE REDENÇÃO - PA comunica aos interessados, que realizará a partir do dia **16/12/2024 às 08:00 horas**, (horário Local). *CREDENCIAMENTO PARA* ***CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS AMBULATÓRIAIS E CIRÚRGICOS OFTALMOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE REDENÇÃO E MUNICIPIOS PACTUADOS OBEDECENDO A TABELA SUS.*** O edital completo no endereço Rua Walterloo Prudente nº 253 – setor Jardim Umuarama, site: www.redencao.pa.gov.br, portal PNCP, portal TCM PA, mais informações no telefone (94) 99117-4026 e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br;

Redenção-PA, 12 de dezembro de 2024.

JANAINA SAMPAIO DA CRUZ
Agente de Contratação.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:7B8AA88A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA:
Processo Licitatório nº 089/2024
Dispensa de Licitação nº 023/2024.
EDUCAR DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PAPELARIA LTDA CNPJ sob o nº 34.730.154/0001-50. **CONTRATO Nº 322/2024. Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de papel A4, em atendimento as demandas da secretária municipal de saúde de Redenção/PA, **Assinatura:** 11/12/2024. **Vigência:** O prazo de vigência é de 6 (seis) MESES, início em 11/12/2024 e término em 11/06/2025. O **valor** total dos fornecimentos, objeto deste **CONTRATO**, está previsto e estimado **R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)**

AGUEDA CLEIDE DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Crisangela Barbosa Teixeira da Silva
Código Identificador:CC1BF2E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº008/2024/PMR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024/DCRC/PMR

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA - CNPJ Nº 04.144.168/0001-21, POR FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS – CNPJ Nº 11.190.128/0001-81.
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO PRECISO VIVER, CNPJ Nº 37.950.452/0001-44.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Colaboração é o (a) "Restauração da Casa do Amor e Aquisição equipamentos e materiais permanentes, material de consumo, contratação de pessoal e serviço de terceiros (pessoa física)" visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

VALOR TOTAL DAS EMENDAS R$ 169.882,80
VIGÊNCIA: 06/12/2024 a 31/12/2025.
Mais informações no telefone (94) 99117-4026, site www.redencao.pa.gov.br, e-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br

Redenção – PA, 13 de dezembro de 2024.

LENIVAL ESTEVÃO ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:BA68C0FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº009/2024/PMR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024/DCRC/PMR

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA - CNPJ Nº 04.144.168/0001-21, POR FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS – CNPJ Nº 11.190.128/0001-81.
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS REDENCENSES PROTETORES, CNPJ Nº 37.170.841/0001-57.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Colaboração é o (a) "FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO MÉDICO-VETERINÁRIO PARA CÃES E GATOS" visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

VALOR TOTAL DAS EMENDAS R$ 92.441,40
VIGÊNCIA: 06/12/2024 a 31/12/2025.
Mais informações no telefone (94) 99117-4026, site www.redencao.pa.gov.br, e-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br

Redenção – PA, 13 de dezembro de 2024.

LENIVAL ESTEVÃO ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:671417AD

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente-FMDCA. CNPJ sob nº 20.403.947/0001-50.
CONTRATADA:
J. P. ROBERTO LTDA. CNPJ nº 08.747.329/0001-22. **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 718/2022**. Processo Licitatório nº 191/2022, na modalidade Pregão Eletrônico/SRP nº 071/2022. **Objeto:** contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de peças e prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, veículos pesados e maquinários que compõem a frota do município, compreendendo serviços mecânicos em geral, elétricoeletrônicos, vidraçaria, tapeçaria, funilaria/lataria, pintura, guincho (reboque de veículos), lavagem em geral, retifica geral em motores, serviços injeção eletrônica, e troca de

lubrificantes, fluídos de freio, filtros, troca de pneus, borracharia, alinhamento, balanceamento, cambagem, e serviços dos sistemas de ar condicionados dos veículos com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, mediante o critério de julgamento de maior desconto para serviços e fornecimentos de peças**. Assinatura:** 10/12/2024. **Objeto do Termo Aditivo:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 718/2022, por mais 12 (doze) meses, igual período, a partir de 15/12/2024 e término em 15/12/2025.

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO,
Secret. Munic. de Assist. e Desenv. Social.

Publicado por:
Crisangela Barbosa Teixeira da Silva
Código Identificador:BAEB2B7E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 702/2024 RIO MARIA – PARÁ 13 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 702/2024 RIO MARIA – PARÁ 13 DE DEZEMBRO DE 2024
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma), diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **DANIEL FERRAZ DA SILVA**, sob o Nº de Matricula 2_301483/2. Portador do **CPF: 567.634.842-91, RG 37056640 SSP-PA**. Residente e domiciliado na Rua 09 Nº 102 Centro – Rio Maria– Pará, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** como Condutor de Ambulância, tendo como **DADOS BANCÁRIOS**: **BANCO BRASIL AGENCIA: 3318-9 CONTA: 15.171-8**
O servidor em tela irá realizar o transporte do paciente: **JAILTON DE SOUZA OLIVEIRA,** paciente para cirurgia vascular, no Hospital Regional PA 279, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA**. Saída no dia 13/12/2024 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Treze dias do mês de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:F4D4A3E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 703/2024 RIO MARIA – PARÁ, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 703/2024 RIO MARIA – PARÁ, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma) diária no valor de R$ 100.00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **JEFFERSON BEZERRA GOMES BORGES**, sob o Nº de Matricula 002333. Portador do **CPF: 035.639.461-16, RG 9913387 PC-PA**. Residente e domiciliado na Avenida Independência Nº 279, Vila Nova – Rio Maria– Pará, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** como Condutor de Ambulância, tendo como **DADOS BANCÁRIOS**: **NUBANK AGENCIA: 0001 CONTA C: 87874541-4.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente: **JOSÉ EVILAZIO PEREIRA** para o Hospital Regional Araguaia, na cidade de **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**. Saída no dia 13/12/2024 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Treze dias do mês de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:59DACB79

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 704/2024 RIO MARIA – PARÁ, 13 DEZEMBRO 2024.

PORTARIA Nº 704/2024 RIO MARIA – PARÁ, 13 DEZEMBRO 2024.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma), diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS**, sob. O Nº de Matrícula 000909. Portador do **CPF: 697.151.901-97**, residente e domiciliado na Rua Sete, S/N – Vila verde II – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CANDIDO**, como Condutor de Ambulância, tendo como **DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL / AGENCIA 3318-9 / C/C 16.491-7.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente: **WEDSON MELO FERNANDES,** paciente terá alta hospitalar do Hospital Regional PA 279, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA**, saída no dia 13/12/2024 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Treze dias do mês de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:3F74B089

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 705/2024 RIO MARIA – PARÁ, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 705/2024 RIO MARIA – PARÁ, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º- Conceder 01 (Uma) diária no valor de R$ 100.00 (Cem Reais), ao servidor: **CARLOS EDUARDO DE JESUS FERREIRA SANTOS,** sob o Nº de Matricula: 002389, portador do **CPF: 700.466.632-82**, residente e domiciliado na Rua 05, Nº 356, Centro, Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CANDIDO**, como Enfermeiro, tendo como **DADOS BANCARIOS: BANCO BANPARA AG: 061, CONTA: 009379177.**
O servidor em tela irá acompanhara paciente: **WEDSON MELO FERNANDES,** paciente terá alta hospitalar do Hospital Regional PA 279, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA**, saída no dia 13/12/2024 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Treze dias do mês de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:8C18384D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 701/2024 RIO MARIA – PARÁ, 13 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 701/2024 RIO MARIA – PARÁ, 13 DE DEZEMBRO DE 2024
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder Ressarcimento de despesas com Combustível, ao servidor**: RONDON NOGUEIRA DA SILVA,** sob o Nº de Matricula 301645/1. Portador do **CPF: 801.771.152-20,** residente e domiciliado na Rua 23, Nº 733 – Cascalheira – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Motorista. No valor de R$ 339,22 (Trezentos e trinta e nove Reais e Vinte e dois Centavos). Tendo como **DADOS BANCÁRIOS: BANPARA / AGENCIA: 127 CONTA/C: 7400985.** O servidor em tela realizou o transporte do paciente: **CARLOS PEREIRA,** para o Hospital Regional de Tucuruí, na cidade de **TUCURUÍ-PA.** Atraves da Portaria de **Nº 656/24**, datado de 02 de Dezembro de 2024, no períodos dos dias 02/12/2024 a 03/12/2024. Segue Nota Fiscal em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Treze dias do mês de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:E7C1118E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 2.429 - GABINETE

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1º. A pedido do servidor, concede 01 (um) ano de Licença sem Remuneração ao servidor efetivo **ALVARO JOSÉ SILVA**, no cargo de Analista de Procuradoria, afeto na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, no período de 09 de dezembro de 2024 a 09 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de dezembro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:42AEC283

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021-2024 PMRP

A Agente de Contratação do Município de RONDON DO PARÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ/SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.780.953/0001-70, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. **Adriana Andrade Oliveira**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRANEA PARA ATENDER A POPULAÇÃO QUE VIVE NA CARVOEIRA DO CORREGO DOS MARTIRIOS, NESTE MUNICÍPIO, conforme o anexo I de Formalização da Demanda.

Contratada: YANMAR POÇOS ARTESIANOS LTDA-ME CNPJ sob o nº 17.198.761/0001-00

Valor: R$ 11.899,53 (onze mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos)

Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0180 de 21 de dezembro de 2024, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no § 2º do Art. 95 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021, em consonância com o Decreto Federal nº 11.871 de 29/12/2023.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. **Adriana Andrade Oliveira**, Prefeita Municipal.

RONDON DO PARÁ/PA, em 11 de dezembro de 2024.

MILTON FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 0188/2024-PE

Publicado por:
Milton Ferreira da Silva
Código Identificador:43D0F470

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-2024 FME
Objeto: Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Referente ao Processo PMRP nº 0533/2024 SEMAD, cuja sessão de abertura de propostas ocorreu no dia 12/12/2024 às 08:30h, foi declarada DESERTA em 1ª Chamada, pois não houve propostas cadastradas.

Rondon do Pará, 13 de Dezembro de 2024

ALBERTO ABREU ARAUJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:5E96DE20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023-2024 PMRP

A Agente de Contratação do Município de RONDON DO PARÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ/SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.780.953/0001-70, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. **Adriana Andrade Oliveira**, Prefeita Municipal,

faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das câmeras de vídeo monitoramento do município de Rondon do Pará.

Contratada: LUCAS SANTOS DA SILVA 54721407220, inscrito no CNPJ sob o nº 41.870.614/0001-01.
Valor: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 95, Inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0180 de 21 de dezembro de 2024, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no inciso I do Art. 95 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. **Adriana Andrade Oliveira**, Prefeita Municipal.

RONDON DO PARÁ/PA, em 13 de Dezembro de 2024.

ALBERTO ABREU ARAUJO
Agente de Contratação
Portaria nº 0188/2024-PE

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:4EF7B477

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240403

ORIGEM.....: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CARONA 006-2024

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: SEBBA MOTORS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Projeto 1001.107820112.1.060 Aquisição de Ambulâncias , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no valor de R$ 138.000,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Agosto de 2024

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:E02FF437

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2024 FMAS

A Agente de Contratação/Pregoeira no uso de suas atribuições torna público o ADIAMENTO da sessão pública com abertura em 19/12/2024 do Pregão Eletrônico supra citado, que objetiva a "Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas, de acordo com a Lei Municipal nº 682/2015 (Benefícios Eventuais) que visa atender as famílias carentes do município de Rondon do Pará através da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social deste município", por equívoco no lançamento do referido processo no sistema eletrônico para a realização do certame. Fica designada a data de abertura para 27/12/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF). Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br Recebimento da proposta até às 08:59 horas do dia 27/12/2024

O edital e anexos estão à disposição no Setor de Licitação e Contratos no horário das 08:00 às 14:00, nos sítios: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.rondondopara.pa.gov.br / www.gov.br/pncp/pt-br e www.tcm.pa.gov.br - Informações: 94-99205-6538 (WhatsApp) e cplrondondopara@yahoo.com.br

Rondon do Pará, 13 de Dezembro de 20234

JOANA DARC P. S. ALENCAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:35EEE190

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2309/2024

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) JAIME BARBOSA FERREIRA, ocupante do cargo ASSESSOR ESPECIAL, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade BELÉM/PA**,** nos dias 13 e 14 de dezembro do corrente ano, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 13 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:1364CC6D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2310/2024

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1502/2024 – SEMAD/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) GILDEVÂNIA SANTOS PORTO, registrado(a) sob a matrícula nº 1902, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal, licença por falecimento de seu PAI, por um período de 08 (oito) dias, conforme disposto na alínea B, Inciso II, do Art. 124, da Lei Complementar nº 002/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de novembro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 13 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:7BF15CD5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2311/2024

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01912/2024-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) WELTON PAULO DOS SANTOS, ocupante do cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 02 (duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade BELÉM/PA**,** nos dias 13 e 14 de dezembro do ano corrente, para ACOMPANHAMENTO DE PACIÊNTE, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 13 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:20014BB9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2312/2024

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1510/2024 – SEMAD/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) VALCI SOUSA OLIVEIRA, registrado(a) sob a matrícula nº 6279, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, licença por falecimento de seu FILHO, por um período de 08 (oito) dias, conforme disposto na alínea B, Inciso II, do Art. 124, da Lei Complementar nº 002/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de novembro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 13 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:6F4EE51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº. 021/2024 – SECMA/PMRP

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 074/2020 - SECMA/PMRP DO IMÓVEL RURAL DENOMINADO FAZENDA BOM PRINCÍPIO NO MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Weliton Santos Porto, Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas o artigo 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Desarquivar, a pedido do responsável pelo imóvel rural, o Processo de Licenciamento Ambiental Rural nº 074/2020-SECMA/PMRP – FAZENDA BOM PRINCÍPIO, de propriedade do Sr. JOÃO GOMES DA SILVA FILHO, arquivado através da Portaria nº 012/2024 de 10 de Julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

WELITON SANTOS PORTO
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente Decreto Nº 0010/2021

Publicado por:
Weliton Santos Porto
Código Identificador:9519D813

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 – JARDIM SANTARÉM - CEP 68030-360 – SANTARÉM/PA

DECRETO Nº 710/2024 – GAP/PMS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE SANTARÉM/PA.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando o Ofício nº 111/2024 - CMT, do Conselho Municipal de Transportes, de 12 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR os membros representantes do Conselho Municipal de Transportes do Município de Santarém/PA, para o **triênio 2024 - Novembro/2027,** ficando da seguinte forma a composição do mesmo, a saber:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR:Adelcinei Queiroz de Carvalho - Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito
SUPLENTE:Glória Bandeira Bentes - Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito.

TITULAR: Caio Felipe Andrade da Silva – **Secretaria Municipal de Portos e Transporte Aquaviário**
SUPLENTE:Ederson Adilío Aguiar Cavalcante - Secretaria Municipal de Portos e Transporte Aquaviário

TITULAR:Domingos Ferreira Pereira - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
SUPLENTE:Marcicley Caldas Nogueira - Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR:Vilberto Sá da Silva - Secretaria Municipal de Finanças
SUPLENTE: Adson Lira Pinto - Secretaria Municipal de Educação.

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES E OPERADORES DO SISTEMA DE TRANSPORTES:

TITULAR:Ednaldo Ferreira Veras - Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Santarém - SETRAN.
SUPLENTE:Manuel Ferreira Sarmento - Associação dos Armadores Fluviais do Baixo Amazonas.

TITULAR: Fagno Pereira dos Santos - Sindicato dos Condutores Autônomos de Mototaxistas do Município de Santarém - SICAMS.
SUPLENTE: Julio Barbosa de Assis Passos - Sindicato dos Condutores Autônomos de Mototaxistas do Município de Santarém - SICAMS.

TITULAR:Raimundo Celso dos Santos Pereira - -Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santarém.
SUPLENTE:Elói da Silva Fernandes- -Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santarém.

TITULAR: Flavio Sergio Rabelo Alves - Sindicato dos Taxistas de Santarém.
SUPLENTE: Marlon Jorge Sousa Costa - Sindicato dos Taxistas de Santarém.

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS DE TRANSPORTES:

TITULAR: Edissimar Prata Matos - Associação dos Deficientes Físicos de Santarém- ADEFIS
SUPLENTE:Elizeu Ribeiro Mendes - Associação dos Deficientes Físicos de Santarém - ADEFIS

TITULAR: Francineide Assunção Azevedo Menezes - União de Entidades Comunitárias de Santarém - UNECOS
SUPLENTE:Patrícia Macedo Dolzani - União de Entidades Comunitárias de Santarém - UNECOS.

TITULAR: Marta Zoraivia Vidal Campos - Associação das Mulheres Artesãs e Produtoras Rurais de São Raimundo da Palestina - AMAPRUSARP
SUPLENTE:Maria Conceição Araújo Freitas - Associação das Mulheres Artesãs e Produtoras Rurais de São Raimundo da Palestina - AMAPRUSARP

TITULAR: Edilson Silveira Figueira - Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultores Familiares de Santarém
SUPLENTE: Maria Odenilze Miranda - Federação das Associações de Moradores e Comunidade do Assentamento Agroextrativista da Gleba Lago Grande - FEAGLE

TITULAR: Wanderson Davi Pereira Garcia - União Geral dos Estudantes Livres - UGEL
SUPLENTE: Israel do Nascimento Silva - Associação dos Estudantes de Santarém - AES.

TITULAR: Adailso Ribeiro da Rocha - Federação das Associações de Moradores, Comunidades e Entidades do Assentamento Agroextrativista-Eixo Forte - FAMCEEF
SUPLENTE:

TITULAR: Raimundo Trindade Pereira do Rego - Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Santarém
SUPLENTE: Marcos da Silva Lobato - Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Santarém

TITULAR: Jaime Elias pinho Sousa - Federação das Associações de Moradores e Organizações Comunitárias de Santarém - FAMCOS
SUPLENTE: Arnaldo Batista Lopes- **Federação das Associações de Moradores e Organizações Comunitárias de Santarém - FAMCOS**

Art. 2° Fica estabelecido que os efeitos deste Decreto retroagem a data de 23 de novembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 485/2024-GAP/PMS, de 22 de julho de 2024, e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de dezembro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:740393CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023 – SEMED

4° Termo Aditivo de Realinhamento do Contrato n° 099/2023. Pregão Eletrônico 016/2023. Partes: Secretaria Municipal de Educação/ **N. S. DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**. Finalidade: Aditivo de Realinhamento, de acordo com o Artigo 65, inciso II, alínea "d", §1° da Lei 8.666/93 e alterações posteriores**.**

Santarém, 13 de dezembro de 2024

MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021 GAP/PMS

Publicado por:
Andressa Stephany de Aquino Rebelo
Código Identificador:6FEC02E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 – SEMED

1° Termo Aditivo de Realinhamento do Contrato n° 040/2024. Pregão Eletrônico 003/2024. Partes: Secretaria Municipal de Educação/ **RIBEIRO MOREIRA LTDA**. Finalidade: Realinhamento de Preço, de acordo com o Artigo 124, inciso II, "d", da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santarém, 13 de dezembro de 2024

MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021 GAP/PMS

Publicado por:
Andressa Stephany de Aquino Rebelo
Código Identificador:67C1CBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE DISTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

A Secretaria Municipal de Educação comunica o Distrato do Contrato nº 108/2022 – Pregão Eletrônico n° 002/2022. Partes: Secretaria Municipal de Educação/EDITORA DIÁRIO DO ESTADO EIRELI – ME. Distrato Contratual conforme o artigo Art. 79, inciso I, c/c Art. 79, inciso I, da Lei n°8.666/93 e alterações posteriores.

Publicado por:
Andressa Stephany de Aquino Rebelo
Código Identificador:B39E5AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO - CP 004/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2024. Objeto: **Contratação de empresa habilitada para construção de quadras cobertas com blocos de banheiros em Escolas Municipais**. **Contrato Nº 155/2024,** Partes: Secretaria Municipal de Educação/**F. FERREIRA COELHO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 41.082.586/0001-68, valor: R$ 1.548.000,00 (Hum milhão, quinhentos e quarenta e oito mil reais). Vigência: 09/12/2024 a 09/08/2025; **Contrato N° 156/2024**, Partes: Secretaria Municipal de Educação/**TUPAIU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**, CNPJ: 10.971.680/0001-44, valor R$ 1.857.386,27 (Hum milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos). Vigência: 09/12/2024 a 09/05/2025.

Publicado por:
Andressa Stephany de Aquino Rebelo
Código Identificador:1C01969F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato n° 001/2024 – Pregão Eletrônico 021/2023. Partes: Secretaria Municipal de Educação/J. S. LIMA COMÉRCIO LTDA. Finalidade: Alteração da Cláusula I e II do Contrato Original. Prorrogação de vigência: 16/01/2025 a 28/02/2025. Aditivo de valor de acordo com o limite previsto na lei, conforme artigo 57, inciso II, §2° e artigo 65, inciso I, "b", §2°, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Publicado por:
Andressa Stephany de Aquino Rebelo
Código Identificador:ECF70AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 011/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024

A Secretária Municipal de Educação comunica o Resultado do Pregão Eletrônico n° 011/2024, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas e sumidouros, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação e órgãos a ela vinculados. Tendo como vencedora a empresa: **ECOMAX SOLUÇÃO SANITARIA E TRANSPORTE LTDA**, CNPJ: 18.734.219/0001-80, no lote I.
Santarém, 13 de dezembro de 2024

MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Andressa Stephany de Aquino Rebelo
Código Identificador:39DFA2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2024

A Secretária Municipal de Educação comunica o Resultado da Concorrência Pública n° 004/2024, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS COBERTAS COM BLOCOS DE BANHEIROS EM ESCOLAS MUNICIPAIS. Tendo como vencedoras as empresas: **F. FERREIRA COLEHO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 41.082.586/0001-68, no item: 16 e TUPAIU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 10.971.680/0001-44, no item: 14.
Santarém, 10 de dezembro de 2024

MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Andressa Stephany de Aquino Rebelo
Código Identificador:8670BA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMMA

PORTARIA N° 040/2024 – GAB/SEMMA
O Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 007/2021 – GAP/PMS,

conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento às disposições da Lei Geral de Licitações
DECIDE:
Art. 1º. Nomear GESTOR DE CONTRATO, FISCAL DE CONTRATO E FISCAL SUBSTITUTO, para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE DRONE DJI para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.
GESTOR DE CONTRATO
TITULAR: MARCOS ANDRÉ LOBATO COSTA Matrícula nº 89.245
FUNÇÃO: CHEFE DE SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FISCAL DE CONTRATO
TITULAR: CLAUDIA BRUNA MAIA BATISTA Matrícula nº 87.135
FUNÇÃO: CHEFE DE SEÇÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
FISCAL DE SUBSTITUTO
TITULAR: HEIBY DA COSTA SARRAZIN Matrícula nº 70.896
FUNÇÃO: CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE AMBIENTAL
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada está função.
Art. 3º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Dê-se ciência. Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.
Santarém, 12 de Dezembro de 2024.

JOÃO ANTÔNIO PAIVA DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 007/2021 – GAP/PMS

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:805DFCE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
ATO ERRATA DE AVISO DE EDITAL

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – SEMINFRA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA MAPIRI NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NO ESTADO DO PARÁ – Repetição. Publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XVI | Nº 3644, PÁGINA 123. ONDE LÊ-SE: "Data da Sessão Pública: 27 de Dezembro de 2024. Horário: 10:00 h. site: https://www.gov.br/compras.". LEIA-SE: "Data da Sessão Pública: 27 de Dezembro de 2024. Horário: 09:00 h. site: www.portaldecompraspublicas.com.br". As demais informações permanecem inalteradas. Santarém (PA), 12 de Dezembro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA –
Prefeito Municipal de Santarém.

Publicado por:
Alessandro Aguiar Rocha
Código Identificador:80719C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
PORTARIA Nº 033/2024/NLCC/SEMINFRA

CONSTITUI O GESTOR, FISCAIS DE CONTRATO E SUBSTITUTO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) APARECIDA CARANAZAL – PORTE I, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Daniel Guimarães Simões, Secretário Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, do Município de Santarém – Pa, no uso de suas atribuições legais e considerando as determinações estabelecidas pela Lei Municipal Nº 20.121/2016 e Decreto nº 010/2021-GAP/PMS, e em cumprimento ao disposto no Art. 8, §2º da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO: O Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe que, "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.".

CONSIDERANDO: O Decreto nº 320/2024-GAP/PMS que regulamenta o disposto no §3º do Art. 8 da Lei 14.133/2021, no que se refere as regras para a atuação dos Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito do Município de Santarém.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado, para o exercício da função de **Gestor de Contrato**, o servidor **Eng.º Sr. Saulo Couto Sales, CREA/PA 151659304-9**, lotado nesta Secretaria;
Art. 2º - Fica nomeado, para o exercício da função de Fiscal Técnico o Servidor **Eng.º Sr. Marcos Edésio de Matos Tavares, Decreto nº 181/2024-GAP/PMS**, lotado nesta Secretaria.

Art. 3º - Fica nomeado, para o exercício da função de Fiscal Administrativo o Servidor **Sr. Zadio Roberto Vasconcelos Galúcio**, **Matrícula nº 98246,** lotado nesta Secretaria

Art. 4º - Fica nomeado, para o exercício da função de Fiscal Setorial o Servidor **Sr. João Paulo Campos de Andrade, Decreto nº 459/2024-GAP/PMS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 5º - Considerando a necessidade da manutenção e continuidade dos serviços de acompanhamento e fiscalização, sob pena de acarretar prejuízos à Administração e ao interesse público, tendo em vista que agente público inicialmente investido na função de fiscal poderá, por diversos motivos, ter que se ausentar do serviço público ou, eventualmente, ser destituído da função. Fica designado para o presente Contrato como Gestor substituto o **Eng.º Sr. Cledimar Augusto da Silva, CREA/PA 1502174375**. E como fiscal substituto a **Eng.ª Sr.ª Josie Manuele Belo dos Santos, CREA 1518734618/PA,** ambos lotados nesta Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA.

ART. 6º - Esta Portaria produz efeito na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.
Registre-se e publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.
Publicado na Secretaria Municipal de Infraestrutura / SEMINFRA, ao décimo segundo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

DANIEL GUIMARÃES SIMÕES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Dec. 010/2021-GAP/PMS

Publicado por:
Alessandro Aguiar Rocha
Código Identificador:409EBE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA INTERNA Nº 304/2024 - SEMSA

PORTARIA INTERNA Nº 304/2024 - SEMSA, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE, Secretária Municipal de Saúde – SEMSA, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Nélio Aguiar da Silva, através do Decreto nº 334/2024-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor da comunicação nº 01/2024-CPASE, oriundo da Comissão Permanente do Processo Administrativo Sancionatório que solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos relacionados ao Processo Sancionatório nº 002/2023-SEMSA.
CONSIDERANDO que não foi possível emitir a portaria de prorrogação em tempo hábil, devido às demandas administrativas e operacionais supervenientes;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização do prazo para conclusão de procedimento sancionatório instaurado no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o disposto no art. 20, § 3º, da Lei Federal nº 8.972/2020, que prevê a possibilidade de prorrogação do prazo para conclusão de procedimentos sancionatórios, mediante justificativa fundamentada.
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, de forma retroativa, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente do Processo Administrativo Sancionatório, instituído pela Portaria nº: 142/2023-SEMSA, de 12 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará ANO XIV | Nº 3214 em 28 de março de 2023
Art. 2º - A prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar a devida instrução processual, garantindo-se ampla defesa e contraditório, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.972/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 08 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 334/2024-GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:103715BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA INTERNA Nº 305/2024 - SEMSA

PORTARIA INTERNA Nº 305/2024 - SEMSA, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE, Secretária Municipal de Saúde – SEMSA, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Nélio Aguiar da Silva, através do Decreto nº 334/2024-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o teor da comunicação nº 01/2024-CPASE, oriundo da Comissão Permanente do Processo Administrativo Sancionatório que solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos relacionados ao Processo Sancionatório nº 002/2023-SEMSA.
CONSIDERANDO que não foi possível emitir a portaria de prorrogação em tempo hábil, devido às demandas administrativas e operacionais supervenientes;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização do prazo para conclusão de procedimento sancionatório instaurado no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o disposto no art. 20, § 3º, da Lei Federal nº 8.972/2020, que prevê a possibilidade de prorrogação do prazo para conclusão de procedimentos sancionatórios, mediante justificativa fundamentada.
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, de forma retroativa, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente do Processo Administrativo Sancionatório, instituído pela Portaria nº: 142/2023-SEMSA, de 12 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará ANO XIV | Nº 3214 em 28 de março de 2023
Art. 2º - A prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar a devida instrução processual, garantindo-se ampla defesa e contraditório, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.972/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 11 de março de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 334/2024-GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:8C05EB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA INTERNA Nº 306/2024 - SEMSA

PORTARIA INTERNA Nº 306/2024 - SEMSA, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE, Secretária Municipal de Saúde – SEMSA, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Nélio Aguiar da Silva, através do Decreto nº 334/2024-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o teor da comunicação nº 01/2024-CPASE, oriundo da Comissão Permanente do Processo Administrativo Sancionatório que solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos relacionados ao Processo Sancionatório nº 002/2023-SEMSA.
CONSIDERANDO que não foi possível emitir a portaria de prorrogação em tempo hábil, devido às demandas administrativas e operacionais supervenientes;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização do prazo para conclusão de procedimento sancionatório instaurado no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o disposto no art. 20, § 3º, da Lei Federal nº 8.972/2020, que prevê a possibilidade de prorrogação do prazo para conclusão de procedimentos sancionatórios, mediante justificativa fundamentada.
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, de forma retroativa, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente do Processo Administrativo Sancionatório, instituído pela Portaria nº: 142/2023-SEMSA, de 12 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará ANO XIV | Nº 3214 em 28 de março de 2023
Art. 2º - A prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar a devida instrução processual, garantindo-se ampla defesa e contraditório, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.972/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 13 de maio de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 334/2024-GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:3D6ADFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA INTERNA Nº 307/2024 - SEMSA

PORTARIA INTERNA Nº 307/2024 - SEMSA, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE, Secretária Municipal de Saúde – SEMSA, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Nélio Aguiar da Silva, através do Decreto nº 334/2024-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o teor da comunicação nº 01/2024-CPASE, oriundo da Comissão Permanente do Processo Administrativo Sancionatório que solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos relacionados ao Processo Sancionatório nº 002/2023-SEMSA.
CONSIDERANDO que não foi possível emitir a portaria de prorrogação em tempo hábil, devido às demandas administrativas e operacionais supervenientes;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização do prazo para conclusão de procedimento sancionatório instaurado no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o disposto no art. 20, § 3º, da Lei Federal nº 8.972/2020, que prevê a possibilidade de prorrogação do prazo para conclusão de procedimentos sancionatórios, mediante justificativa fundamentada.
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, de forma retroativa, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente do Processo Administrativo Sancionatório, instituído pela Portaria nº: 142/2023-SEMSA, de 12 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará ANO XIV | Nº 3214 em 28 de março de 2023
Art. 2º - A prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar a devida instrução processual, garantindo-se ampla defesa e contraditório, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.972/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 15 de julho de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 334/2024-GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:B6C75682

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA INTERNA Nº 308/2024 - SEMSA

PORTARIA INTERNA Nº 308/2024 - SEMSA, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE, Secretária Municipal de Saúde – SEMSA, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Nélio Aguiar da Silva, através do Decreto nº 334/2024-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o teor da comunicação nº 01/2024-CPASE, oriundo da Comissão Permanente do Processo Administrativo Sancionatório que solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos relacionados ao Processo Sancionatório nº 002/2023-SEMSA.
CONSIDERANDO que não foi possível emitir a portaria de prorrogação em tempo hábil, devido às demandas administrativas e operacionais supervenientes;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização do prazo para conclusão de procedimento sancionatório instaurado no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o disposto no art. 20, § 3º, da Lei Federal nº 8.972/2020, que prevê a possibilidade de prorrogação do prazo para conclusão de procedimentos sancionatórios, mediante justificativa fundamentada.
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, de forma retroativa, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente do Processo Administrativo Sancionatório, instituído pela Portaria nº: 142/2023-SEMSA, de 12 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará ANO XIV | Nº 3214 em 28 de março de 2023.
Art. 2º - A prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar a devida instrução processual, garantindo-se ampla defesa e contraditório, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.972/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 16 de setembro de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 334/2024-GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:265B6F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA INTERNA Nº 309/2024 - SEMSA

PORTARIA INTERNA Nº 309/2024 - SEMSA, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024
JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE, Secretária Municipal de Saúde – SEMSA, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Nélio Aguiar da Silva, através do Decreto nº 334/2024-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o teor da comunicação nº 01/2024-CPASE, oriundo da Comissão Permanente do Processo Administrativo Sancionatório que solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos relacionados ao Processo Sancionatório nº 002/2023-SEMSA.
CONSIDERANDO que não foi possível emitir a portaria de prorrogação em tempo hábil, devido às demandas administrativas e operacionais supervenientes;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização do prazo para conclusão de procedimento sancionatório instaurado no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o disposto no art. 20, § 3º, da Lei Federal nº 8.972/2020, que prevê a possibilidade de prorrogação do prazo para conclusão de procedimentos sancionatórios, mediante justificativa fundamentada.
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, de forma retroativa, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente do Processo Administrativo Sancionatório, instituído pela Portaria nº: 142/2023-SEMSA, de 12 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará ANO XIV | Nº 3214 em 28 de março de 2023.
Art. 2º - A prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar a devida instrução processual, garantindo-se ampla defesa e contraditório, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.972/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 17 de novembro de 2024.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 334/2024-GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:93B16ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024 – SEMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024 – SEMSA**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP n**º 022/2024 – SEMSA**
EXTRATO DE ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024 – SEMSA** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N**º 022/2024 – SEMSA.** Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E UPA 24HS do Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024 – SEMSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507/2024-SEMSA. Assinatura da Ata: 09/12/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Empresa vencedora HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA, CNPJ Nº 00.267.908/0001-66, vencedora do item 02 no valor total R$ 135.850,00; O. E. PEREIRA BRINQUEDOS, CNPJ Nº 33.966.390/0001-08, vencedora do item 03 no valor total de R$ 62.500,00; SANIPA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº o 19.622.383/0001-68, vencedora do item 07 no valor total de R$ 18.000,00; SETEFARMA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ Nº o 47.094.421/0001-92, vencedora do item 05 no valor total de R$ 16.500,00 e T B A VIANA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº o 47.763.007/0001-29, vencedora do itens 01, 04 e 06 no valor total de R$ 260.500,00. Valor Total da Ata de Registro de Preços: R$ 493.350,00 (quatrocentos e noventa e três mil trezentos e cinquenta reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada no sitio eletrônico www.santarem.pa.gov.br.

Santarém- Pa, 13 de dezembro de 2024

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 334/2024– GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:B9743353

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024 – SEMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024 – SEMSA**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP n**º 052/2024 – SEMSA**
EXTRATO DE ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024 – SEMSA** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N**º 052/2024 – SEMSA.** Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM UPA 24 HORAS E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL do Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2024 – SEMSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 846/2024-SEMSA. Assinatura da Ata: 05/12/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Empresas vencedoras: A.K PICANCO BENTES – ME, CNPJ Nº 21.380.843/0001-30, vencedora dos Itens 01, 02, 03, 05, 08, 09, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 32, 36, 38, 42, 43, 44, 46, 47 no valor total de R$ 313.487,00; AUMED HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ Nº 26.332.803/0001-37, vencedora dos Itens 04, 11, 14, 15, 21, 37, 39, 41 no valor total de R$ 261.954,00; BRANCO & CORREA LTDA, CNPJ Nº 03.751.669/0001-03, vencedora do Item 22, 45, 50 no valor total de R$ 73.860,00; CLEAN MAXXY COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 50.429.699/0001-88, vencedora do Item 49 no valor total de R$ 96.875,00, D M C MESSIAS LTDA, CNPJ Nº 17.992.985/0001-81, vencedora dos Itens 10, 24, 52 no valor total de R$ 39.009,50; ELEVATE UTILIDADES LTDA, CNPJ Nº 52.996.455/0001-02, vencedora do Item 25 no valor total de R$ 6.898,00; GS COLARES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 39.774.154/0001-76, vencedora dos Itens 07, 26, 28, 30, 48 no valor total de R$ 303.397,90; INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA, CNPJ Nº 04.654.861/0001-44, vencedora do Item 06 no valor total de R$ 20.000,00; SANIPA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 19.622.383/0001-68, vencedora dos Itens 20, 23, 27, 29, 31, 33, 34, 35, 40 e 51 no valor total de R$ 480.550,00. Valor Total da Ata de Registro de Preços: R$ 1.596.031,40 (um milhão quinhentos e noventa e seis mil e trinta e um reais e quarenta centavos). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada no sitio eletrônico www.santarem.pa.gov.br.
Santarém- Pa, 13 de dezembro de 2024

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 334/2024– GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:39EDA5CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024 – SEMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024 – SEMSA**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP n**º 030/2024 – SEMSA**
EXTRATO DE ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024 – SEMSA** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N**º 030/2024 – SEMSA.** Objeto: Registro de Preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO (LR), REALIZAÇÃO DE TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE (CQ), INCLUINDO TESTES DE CONSTÂNCIA, TESTES DE RADIAÇÃO DE FUGA, EXECUÇÃO DE OUTROS TESTES CORRELATOS, E ELABORAÇÃO DO PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA (PPR) E MEMORIAL DESCRITIVO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM, PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA do Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2024 – SEMSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 679/2024-SEMSA. Assinatura da Ata: 10/12/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Empresa vencedora RAD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ: 20.203.886/0001-88, vencedora dos Lote 01 (itens 01 e 04) e Lote 02, (itens 05 a 08). Valor Total da Ata de Registro de Preços: R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada no sitio eletrônico www.santarem.pa.gov.br.

Santarém- Pa, 13 de dezembro de 2024

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 334/2024– GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:EC68DCCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA INTERNA Nº 303/2024 - SEMSA

PORTARIA INTERNA Nº 303/2024 - SEMSA, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE, Secretária Municipal de Saúde – SEMSA, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Nélio Aguiar da Silva, através do Decreto nº 334/2024-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a vigência da Portaria Interna nº 255/2024-SEMSA encerrou em 07 de dezembro de 2024 e a necessidade de se dar continuidade aos trabalhos de apuração ao Processo nº 008/2024 - SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 366/2023, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 042/2024 - PGM, de 05 de setembro de 2024, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará nº 3582, de 11 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 08 de dezembro de 2024 até a data do dia 06 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 334/2024 – GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:6F5ED08A

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Ato: Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2024-SEMTRAS

A Prefeitura Municipal de Santarém – PMS através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, torna público o resultado final do processo licitatório pregão eletrônico nº 018/2024-SEMTRAS, com o objeto **Contratação de Empresa para reforma do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Santarenzinho**, Sendo vencedora no item 01 a empresa ESTILLO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 24.923.126/0001-04, com valor global de R$ 199.978,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e setenta e oito reais).

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Municipal Interino de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:4958EF60

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo de Prazo do Contrato n°016/2024 - SEMTRAS. Pregão Eletrônico SRP n° 008/2023. Partes: Secretária Municipal de Trab. e Assist. Social/ EBSEG Empresa Brasileira de Segurança LTDA. Finalidade: Alteração da Cláusula II do Contrato Original. Prorrogação de Vigência: 01/01/2025 a 30/04/2025. Fundamentação: Artigo 57, inciso II, §2º da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:8A281136

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo de Prazo do Contrato n°012/2024. Pregão Eletrônico SRP n° 003/2023. Partes: Secretária Municipal de Trab. e Assist. Social/ **MARIA O. S. E SILVA - ME**. Finalidade: Alteração da Cláusula II do Contrato Original. Prorrogação de Vigência: 01/01/2025 a 30/04/2025. Fundamentação: Artigo 57, inciso II, §2º da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:DEA096B3

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo de Prazo do Contrato n°024/2024 - SEMTRAS. Pregão Eletrônico SRP n° 011/2023. Partes: Secretária Municipal de Trab. e Assist. Social/ J C R Marinho. Finalidade: Alteração da Cláusula II do Contrato Original. Prorrogação de Vigência: 01/01/2025 a 30/04/2025. Fundamentação: Artigo 57, inciso II, §2º da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:FC51B317

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo de Prazo do Contrato n°020/2024 - SEMTRAS. Pregão Eletrônico SRP n° 006/2023. Partes: Secretária Municipal de Trab. e Assist. Social/ J. B. S. Comércio e Serviços LTDA. Finalidade: Alteração da Cláusula II do Contrato Original. Prorrogação de Vigência: 01/01/2025 a 30/04/2025. Fundamentação: Artigo 57, inciso II, §2º da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:97D0594D

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo de Prazo do Contrato n°021/2024 - SEMTRAS. Pregão Eletrônico SRP n° 006/2023. Partes: Secretária Municipal de Trab. e Assist. Social/ Rodagem Auto Center LTDA. Finalidade: Alteração da Cláusula II do Contrato Original. Prorrogação de Vigência: 01/01/2025 a 30/04/2025. Fundamentação: Artigo 57, inciso II, §2º da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:9B6C4A8B

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo de Prazo do Contrato n°013/2024. Pregão Eletrônico SRP n° 010/2023. Partes: Secretária Municipal de Trab. e Assist. Social/Rutilene G. Sales LTDA - ME. Finalidade: Alteração da Cláusula II do Contrato Original. Prorrogação de Vigência: 01/04/2025 a 30/04/2025. Fundamentação: Artigo 57, inciso II, §2º da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:07006674

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo de Prazo do Contrato n°003/2024. Pregão Eletrônico SRP n° 004/2023. Partes: Secretária Municipal de Trab. e Assist. Social/ Parque Recanto do Amanhã Serviços Funerários LTDA. Finalidade: Alteração da Cláusula II do Contrato Original. Prorrogação de Vigência: 01/04/2025 a 30/04/2025. Fundamentação: Artigo 57, inciso II, §2º da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:B2915CD4

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo de Prazo do Contrato n°025/2024 - SEMTRAS. Pregão Eletrônico SRP n° 011/2023. Partes: Secretária Municipal de Trab. e Assist. Social/ U. F. Aguiar ME: Alteração da Cláusula II do Contrato Original. Prorrogação de Vigência: 01/01/2025 a 30/04/2025. Fundamentação: Artigo 57, inciso II, §2º da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:B9AD4807

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20249024 – PE016-2023-SRP

PE016-2023-SRP: Registro de preço para futura aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Félix do Xingu - Pa.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 10.150,40 (dez mil, cento e cinquenta reais e quarenta centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 51.887,90 (cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA
CONTRATADO: XINGULAR UTIL. PARA O LAR LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.995.712/0001-00.
VIGÊNCIA:11 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024

THARLLYNNI DE PAULA THOMPSON DA SILVA ANDERLE PEREIRA DE SOUSA
Pregoeira da CMSFX-PA

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:1C751B31

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURAMUNICIPALDESAPUCAIA
DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

PEDIDO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 013/PMS/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/PMS/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/PMS/2024
ORDEM DE SERVIÇOS N° 002/PMS/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DA VICINAL FLOR DA MATA NO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA-PA.

A Prefeitura Municipal de Sapucaia-PA , CNPJ 01.617.317/0001-34 na sede rua Dália centro N° 77, CEP: 68548-000, e–mail : captacaorecursos@sapucaia.pa.gov.br, wiltonlima2019@hotmail.com, vem através deste solicitar um aditivo de prazo de execução de obra.
Na justificativa:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do prazo de início da execução dos serviços** previstos no Contrato de prestação de serviços nº 013/PMS/2024, assinado em 01 de julho de 2024, referente à obra descrita acima, em razão da indisponibilidade momentânea de recursos financeiros vinculados ao Convênio nº 939604/2022/MDR/CAIXA.
Causada pela demora do repasse dos recursos a prefeitura e a espera da liberação da CAIXA – **AIO – AUTORIZAÇÃO DE INICIO DA OBRA**, que só veio a ser concretizado a disponibilização do início dos serviços dia 10 de dezembro de 2024, referente ao contrato de repasse firmado entre o Município de Sapucaia-PA e a Caixa Econômica Federal.
É importante ressaltar, que o prazo contratual tem vigência até **01 de julho de 2025**.
Assim sendo alterado o prazo para o início da execução da obra para 10/12/2024, data que foi disponibilizado a AIO (autorização para início de obra) permanecendo inalterados os demais prazos contratuais, exceto se houver necessidade de ajustes futuros, mediante novo aditivo.
Requer, que, o prazo para a execução seja iniciado a partir da nova data referente de 10/12/2024 por mais 120 dias conforme descrito no contrato de prestação de serviços Nº 013/PMS/2024, justificados na lei 14.133/21 para data de **09/04/2025**.
Agradecemos a sua compreensão em relação a essa questão e aguardamos uma resposta favorável a esta solicitação. Caso seja necessário, estamos à disposição para uma reunião ou discussão adicional para resolver essa situação de forma satisfatória.

Sapucaia – PA, 12 de dezembro de 2024.

WILTON MIRANDA DE LIMA
Prefeito Municipal Sapucaia – PA

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:AAE0BC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE EDITAL

DEPARTAMENTO DECAPTAÇÃO DE RECURSOS

PEDIDO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 014/PMS/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/PMS/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/PMS/2024
ORDEM DE SERVIÇOS N° 003/PMS/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA-PA.

A Prefeitura Municipal de Sapucaia-PA , CNPJ 01.617.317/0001-34 na sede rua Dália centro N° 77, CEP: 68548-000, e–mail : captacaorecursos@sapucaia.pa.gov.br, wiltonlima2019@hotmail.com, vem através deste solicitar um aditivo de prazo de execução de obra.
Na justificativa:

O presente Termo Aditivo tem por objeto **a alteração do prazo de início da execução dos serviços** previstos no Contrato de prestação de serviços nº 014/PMS/2024, assinado em 04 de julho de 2024, referente à obra descrita acima, em razão da indisponibilidade momentânea de recursos financeiros vinculados ao Convênio nº 945540/2023/MIDR/CAIXA,
Causada pela demora do repasse dos recursos a prefeitura e a espera da liberação da CAIXA – **AIO – AUTORIZAÇÃO DE INICIO DA OBRA**, que só veio a ser concretizado a disponibilização do início dos serviços dia 10 de dezembro de 2024, referente ao contrato de repasse firmado entre o Município de Sapucaia-PA e a Caixa Econômica Federal.
É importante ressaltar, que o prazo contratual tem vigência até **04 de julho de 2025**.Assim sendo alterado o prazo para o início da execução da obra para 25/11/2024, data que foi disponibilizado a AIO (autorização para início de obra) permanecendo inalterados os demais prazos contratuais, exceto se houver necessidade de ajustes futuros, mediante novo aditivo.
Requer, que, o prazo para a execução seja iniciado a partir da nova data referente de 25/11/2024 por mais 120 dias conforme descrito no contrato de prestação de serviços Nº 014/PMS/2024, justificados na lei 14.133/21 para data de **25/03/2025**.
Agradecemos a sua compreensão em relação a essa questão e aguardamos uma resposta favorável a esta solicitação. Caso seja necessário, estamos à disposição para uma reunião ou discussão adicional para resolver essa situação de forma satisfatória.

Sapucaia – PA, 12 de dezembro de 2024.

WILTON MIRANDA DE LIMA
Prefeito Municipal Sapucaia –PA

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:C789359B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público o resumo do Termo de Aditamento em atendimento a Lei Federal n.º 8.666/93. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-141101-PMT**. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento dos serviços do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I - TRACUATEUA. Contratada: **RAIMUNDO NONATO GOMES DE LIMA**, inscrito no CPF nº 661.833.832-87. Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 2023113001-FMS. Vigência: 29/11/2024 a 28/11/2025.

Tracuateua/PA, 29 de novembro de 2024.

PATRÍCIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:98F2F395

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público o **EXTRATO DE CONTRATO** por meio dessa publicação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 9/2023-00039-SRP-PMT**, tipo menor preço, que tem como objeto a contratação de Empresa Especializada em Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar com o Propósito de Suprir as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar, referentes aos programas: Tempo Integral, Fundamental, EJA, Ensino Médio, Quilombolas, Creche, Pré-Escola, AEE (Atendimento Educacional Especializado) e Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE). Empresa: **MARCIA C DIAS CASSEB**, CNPJ: 40.342.664/0001-53. Contrato nº 2024121301-FME. Valor R$ 338.871,00 (Trezentos e Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais). Empresa: **HNC SILVA COMERCIO LTDA**, CNPJ: 47.400.231/0001-56. Contrato nº 2024121302-FME. Valor R$ 173.551,70 (Cento e Setenta e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta Centavos). Vigência: 13/12/2024 a 30/05/2025.

Tracuateua/PA, 13 de dezembro de 2024.

ELIVAN PADILHA LIBERATO
Secretário de Educação

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:F848EC90

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 7/2024-129FMAS
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 293/2024/ADM
A Gestora Municipal do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, Estado do Pará, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratações deste Município, referente ao Processo em epígrafe correspondente ao Processo Licitatório na Modalidade: Dispensa Eletrônica, realizada no Portal de Compras Públicas, objeto **AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES QUE SERÃO UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, ambas desta Unidade Administrativa Municipal, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a presente licitação em favor da empresa: **XMERCADO REDE DE SUPERMERCADOS ONLINE LTDA**, CNPJ nº: 03.709.582/0001-78, arrematante do **itens: 0001**, com valor arrematado de **R$: 5.490,00** (cinco mil, e quatrocentos e noventa reais); constantes nos Autos do Processo Licitatório em epígrafe. Valor Total **HOMOLOGADO R$: 5.490,00** (cinco mil, e quatrocentos e noventa reais), nos Termos fundamentação da modalidade – **Art. 75, II, da Lei 14.133 de abril de 2021**. **Tucumã – PA**, **13 de dezembro de 2024.**

LIVIA LIRA DE ARAUJO,
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:CA23C8BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-133FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2024/ADM

O **Município de Tucumã,** através do **Fundo Municipal de Saúde** – Secretaria Municipal de Saúde, Estado do Pará, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **19 de dezembro de 2024**, às **09h:01min**, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA** do tipo Menor Preço, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A**

REVITALIZAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCADO PARA FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA I, nos termos do Decreto Municipal nº 003/2024 e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. O instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPC, endereço Rua do Café, s/n, Setor Alto Morumbi, de 2ª a 6ª feira no horário de 07h30min às 11h30min horas, e disponível no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no site https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/portal-da-transparencia/ na aba Licitações da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. 13 de dezembro de 2024. ***José Augusto da Silva Fonseca*** **-** Agente de Contratação – Decreto nº 011/2024.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-134PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2024/ADM

O **Município de Tucumã,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ** – Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura, Estado do Pará, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **19 de dezembro de 2024**, às **09h:01min**, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA** do tipo Menor Preço, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM CORTADOR DE GRAMA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA,** nos termos do Decreto Municipal nº 003/2024 e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. O instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPC, endereço Rua do Café, s/n, Setor Alto Morumbi, de 2ª a 6ª feira no horário de 07h30min às 11h30min horas, e disponível no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no site https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/portal-da-transparencia/ na aba Licitações da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. 13 de dezembro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA FONSECA **-**
Agente de Contratação – Decreto nº 011/2024.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:5EBC66C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20241217 – Origem: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº: 3/2024-015FME**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS RESTRUTURAÇÕES DAS REDES ELÉTRICAS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** - C.N.P.J. 29.182.845/0001-27, e Contratada**: WATTS PROJETOS E ELETRIFICAÇÕES LTDA,** C.N.P.J. 32.135.853/0001-27**,** com o valor total de **R$: 809.000,00 (oitocentos e nove mil reais).** Vigência: 11 de dezembro de 2024 até 11 de março de 2025. Data de assinatura: 11 dezembro de 2024. Tucumã - PA, 13 de dezembro de 2024.

CICERO BARBOSA SILVA **–**
Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:37D381E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 733/2024 TUCUMÃ, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO CURRICULAR NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL - ETI DA REDE MUNICIPAL DE TUCUMÃ- PARÁ".

O **Prefeito Municipal de Tucumã,** Estado do Pará, Celso Lopes Cardoso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tucumã aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 1º. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, instituída pela Lei 9.394, de 20.12.1996, determina nos artigos nº 24, § 1º, e nº 34 que a jornada escolar do ensino fundamental será ampliada progressivamente para o tempo integral.

Art. 2º. O Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal 13.005, de 25.06.2014, Lei Ordinária nº 8.186, de 23 de junho de 2015, aprova o Plano Estadual de Educação – PEE, Lei Municipal nº 547/2015 de 17 de junho de 2015, que determinam, nas Metas 6 (PNE e PEE) e Meta 7 (PME) que 50% das unidades escolares devam ter ensino integral até 2024 e 2026, respectivamente.

Art. 3º. Fica instituído na Rede Municipal de Ensino de Tucumã/Pará, o Programa Escola em Tempo Integral – ETI.

Parágrafo único: Inicialmente será ofertado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Beatriz de Moura Arias, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental. Ampliando de acordo com a pactuação junto ao MEC/FNDE.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 4º. O Programa Escola em Tempo Integral - ETI, ao repensar as aprendizagens oferecidas e estender os espaços onde elas acontecem, tem como principais objetivos:
Promover a permanência do aluno na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, enfatizando seu protagonismo;
Propiciar um processo de ensino e aprendizagem visando não apenas o desenvolvimento cognitivo, mas também o social, o físico, cultural e o afetivo do aluno e de todos os atores envolvidos no Programa Escola em Tempo Integral ETI;

Promover a equidade e a inclusão social por meio de experiências educativas inovadoras;

Agir no desenvolvimento integral dos alunos, ampliando seu repertório de referências e conhecimentos por meio de experiências artísticas, esportivas, culturais e tecnológicas;

Adequar às atividades educacionais à realidade da comunidade escolar, oportunizando o desenvolvimento do empreendedorismo, sustentabilidade ambiental e educação financeira.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º. As Escolas de Tempo Integral-ETI, funcionarão obrigatoriamente nos turnos da manhã e da tarde, contando com uma jornada mínima de 07 (sete) horas com alunos do Ensino Fundamental, tendo sua organização curricular constituída por componentes do currículo básico do Ensino Fundamental e por Percursos Formativos.

Art. 6º. As escolas da rede pública municipal deverão ser adaptadas para o Programa Escola de Tempo Integral - ETI, ofertando atendimento exclusivo aos alunos do Ensino Fundamental, que terão por base, oferecer no contraturno das aulas regulares a formação integral do estudante, tendo como seu pilar a Base Nacional Comum Curricular - BNCC que preconiza a formação integral dos alunos.

Art. 7º. A organização curricular do Programa Escola de Tempo Integral – ETI, deverá contemplar três Percursos Formativos específicos, a saber:

Percurso Formativo Esportivo; (Jiu Jitsu, Futsal, Vôlei e Teatro);

Percurso Formativo Educacional; (Projeto de vida e Acompanhamento pedagógico – Oficina de Matemática; Leitura e Produção textual);

Percurso Formativo de Empreendedorismo e Educação Financeira: (Educação Financeira e Sustentabilidade Ambiental – Meio Ambiente).

§ 1º Entenda-se por Percurso Formativo a ação docente/discente concebida pela equipe escolar e que foi inserida na Proposta Pedagógica para o Programa Escola em Tempo Integral ETI, como Atividade de natureza prática, inovadora, lúdica, integrada e relacionada a conhecimentos previamente selecionados.

§ 2º O profissional responsável pela execução do Percurso Formativo é denominado Mediador.

§ 3º Os alunos matriculados nas Escolas de Tempo Integral ETI, terão a oportunidade de participar dos Percursos Formativos a serem realizados, atuando como protagonistas, em espaço adequado na própria unidade escolar ou fora dela.

§ 4º Os Percursos Formativos serão desenvolvidos por meio de estratégias lúdicas e recursos didático-tecnológicos coerentes com o previsto para o Programa Escola de Tempo Integral ETI.

CAPÍTULO IV
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 8º. A gestão pedagógica e administrativa das escolas do Programa Escola de Tempo Integral - ETI, será disciplinada em regulamento próprio pela Secretaria da Educação.

Art. 9º. As escolas do Programa Escola de Tempo Integral terão em seu quadro de pessoal, Mediadores dos Percursos Formativos, constituídos preferencialmente por profissionais que se destaquem por seu notório saber.

Art. 10. A contratação dos Mediadores dos Percursos Formativos com atuação nas escolas que ofertarem o Programa Escola de Tempo Integral - ETI, deverá ocorrer como segue:

Poderão ser contratados por meio de processo licitatório específico, permanecendo toda responsabilidade empregatícia sob a égide da contratada;

Poderá haver contratação de profissional para os Percursos Formativos por tempo determinado, conforme previsto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, observados os termos da legislação vigente já os profissionais dos magistérios seguiram as normativas vigentes PCCR;

Além das contratações previstas nos incisos I e II, as Escolas Municipais do Programa Escola de Tempo Integral – ETI, poderão contar com docentes e demais integrantes do
Quadro Permanente do Magistério, desde que devidamente cadastrados e habilitados por meio de Concurso Público e ou Processo Seletivo.

CAPÍTULO V
DA EQUIPE GESTORA

Art. 11. A equipe gestora da Escola de Tempo Integral – ETI, será composta por servidores efetivos do Município de Tucumã.
Art. 12. A equipe gestora da Escola de Tempo Integral - ETI será composta por:
Diretor de escola;
Vice-diretor; (Onde houver)
Coordenador (es) Pedagógico (s).

Parágrafo único. A equipe de que trata o caput do Art. 12 é responsável pela aplicabilidade das Matrizes Curriculares, tanto Base Nacional Comum Curricular BNCC, tanto pela parte Diversificada (Currículo integral).

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS

Art. 13. São atribuições do Diretor de Escola de Tempo Integral - ETI, incluindo as previstas no Regimento Escolar:

- Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola, bem como o planejamento e execução dos Percursos Formativos;

- Administrar toda a equipe (permanente e temporária) bem como os recursos materiais e financeiros da escola (PDDE e seus agregados), tendo em vista o atendimento de seus objetivos pedagógicos;

Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula;

- Zelar pelo cumprimento do plano de aula de cada profissional responsável;
- Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processo de integração da sociedade com a escola;

- Realizar avaliação periódica bimestral da equipe responsável pelos Percursos Formativos comunicando a Secretaria Municipal de Educação de Tucumã – SEMET, sobre os resultados observados.

Art. 14. São atribuições do Coordenador Pedagógico da Escola de Tempo Integral - ETI, incluindo as previstas no Regimento Escolar:

- Coordenar as atividades de ensino das escolas de tempo integral, planejando, orientando, supervisionando e avaliando o desenvolvimento dos percursos formativos assegurando a regularidade no desenvolvimento do processo educativo e de integralidade do currículo;

- Realizar estudos e pesquisas relacionadas às atividades de ensino, analisando os resultados e propondo intervenções;

- Participar da elaboração da proposta pedagógica da instituição;

- Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

- Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos Docentes (núcleo comum) e dos Mediadores responsáveis pelo Percurso Formativo;

- Auxiliar a equipe de gestão na realização da avaliação periódica a cada 2 (dois) meses;

organizar plano de trabalho contemplando o atendimento ao núcleo comum e aos Percursos Formativos.

Art. 15. São atribuições dos Mediadores responsáveis pelos Percursos Formativos do Programa Escola de Tempo Integral - ETI:

- Organizar e promover as atividades educativas do Programa Escola de Tempo Integral ETI, possibilitando aos alunos se expressarem por meio de atividades;

- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;

- Zelar pela aprendizagem dos alunos;

Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

- Manter permanente contato com a equipe gestora da escola, informando sobre o desenvolvimento dos alunos;

- Executar e manter atualizados os registros da unidade escolar relativos às suas atividades específicas fornecendo informações conforme as normas estabelecidas.

Art. 16. As diretrizes sobre a organização, particularidades e detalhamento sobre funcionamento das unidades escolares do Programa Escola de Tempo Integral – ETI, serão editadas pela Secretaria da Educação de Tucumã – SEMET, por meio de resolução específica.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Dê-se Ciência, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, aos 10 de dezembro de 2024.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:04527C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 412/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20241217
Ref. Processo: CONCORRÊNCIA Nº 3.2024-015FME
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS RESTRUTURAÇÕES DAS REDES ELÉTRICAS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

O **Sr. CICERO BARBOSA DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, como CONTRATANTE e **WATTS PROJETOS E ELETRIFICAÇÕES LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **a Srta. Amanda Veloso Mendonça, Matrícula 1273468, como fiscal Titular e o servidor**, **o Sr. Washigton de Souza Guimarães, Matrícula 1268899, como fiscal Substituto,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 11 de Dezembro de 2024

CICERO BARBOSA DA SILVA
Fundo Municipal de Educação
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:16B188DE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8.2024-029

1º Termo Aditivo de 25% de Acréscimo na Quantidade ao Contrato nº 20240355
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ** - CNPJ nº 17.228.178/0001-97
Contratada: **R. J. COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-** CNPJ nº 29.563.124/0001-67

OBJETO: TERMO ADITIVO DE 25% DE ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DOS ITENS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240355, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE KITS NATALINOS (PANETONE E FRANGO), VISANDO ATENDER AS AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Data da Assinatura: 03/12/2024.

Fundamento Legal: art. 124, inciso I, alínea "b" e art. 125 da Lei Federal nº 14.133.

JAQUELINE DAMASCENO FRANKLIN
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 8.2024-029
1º Termo Aditivo de 25% de Acréscimo na Quantidade ao Contrato nº 20240356
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ** - CNPJ nº 17.228.178/0001-97
Contratada: **B F DOS SANTOS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA-** CNPJ nº 49.418.659/0001-51

OBJETO: TERMO ADITIVO DE 25% DE ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DOS ITENS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240356, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE KITS NATALINOS (PANETONE E FRANGO), VISANDO ATENDER AS AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Data da Assinatura: 03/12/2024.

Fundamento Legal: art. 124, inciso I, alínea "b" e art. 125 da Lei Federal nº 14.133.

JAQUELINE DAMASCENO FRANKLIN
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:F9950633

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O município de Viseu torna público a homologação do Pregão Eletrônico n° 014/2024, objeto - Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos básicos (farmácia básica, injetáveis e psicotrópicos) e materiais técnicos, em atendimento às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Viseu. Vencedores: MEDNORDESTE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.202.227/0001-24, valor R$ 1.255.895,33. BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.832.455/0001-12, valor R$ 504.795,94. R S LOBATO NETO LTDA, CNPJ nº 38.028.373/0001-43, valor R$ 561.812,87. J. E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.897.117/0001-73, valor R$ 871.181,98. J E S FONSECA COMERCIO EPP LTDA, CNPJ nº 04.707.391/0001-30, valor R$ 105.834,40. PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 16.647.278/0001-95, valor R$ 2.536.095,57. AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 37.556.213/0001-04, valor R$ 1.006.473,02. R C ZAGALLO MARQUES & CIA. LTDA, CNPJ nº 83.929.976/0001-70, valor R$ 76.372,20. Valor global homologado R$ 6.978,461,31
Ass. 12/12/2024. Art. 71, "IV", Lei 14.133/21.

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal

Extrato de Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 375/2024-DLCA ref. Pregão eletrônico n° 014/2024-SRP, objeto - Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos básicos (farmácia básica, injetáveis e psicotrópicos) e materiais técnicos, em atendimento às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Viseu. Vencedores: MEDNORDESTE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.202.227/0001-24, valor R$ 1.255.895,33. BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.832.455/0001-12, valor R$ 504.795,94. R S LOBATO NETO LTDA, CNPJ nº 38.028.373/0001-43, valor R$ 561.812,87. J. E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.897.117/0001-73, valor R$ 871.181,98. J E S FONSECA COMERCIO EPP LTDA, CNPJ nº 04.707.391/0001-30, valor R$ 105.834,40. PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 16.647.278/0001-95, valor R$ 2.536.095,57. AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 37.556.213/0001-04, valor R$ 1.006.473,02. R C ZAGALLO MARQUES & CIA. LTDA, CNPJ nº 83.929.976/0001-70, valor R$ 76.372,20; Valor global da ata de registro de preços R$ 6.978,461,31. Ass. 12/12/2024; Vigência 1 ano.

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal

Extrato de Termo de Contrato

Pregão Eletrônico 014/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos básicos (farmácia básica, injetáveis e psicotrópicos) e materiais técnicos, em atendimento às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Viseu.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57
Termo de Contrato 376/2024-DLCA. Contratada: MEDNORDESTE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.202.227/0001-24, valor R$ 628.133,92, vigência 13/12//2024 à 13/06/2025.
Termo de Contrato 377/2024-DLCA. Contratada: BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.832.455/0001-12, valor R$ 243.772,35, vigência 13/12//2024 à 13/06/2025.
Termo de Contrato 378/2024-DLCA. Contratada: R S LOBATO NETO LTDA, CNPJ nº 38.028.373/0001-43, valor R$280.942,94, vigência 13/12//2024 à 13/06/2025.
Termo de Contrato 379/2024-DLCA. Contratada: J. E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.897.117/0001-73, valor R$435.904,97, vigência 13/12//2024 à 13/06/2025.
Termo de Contrato 380/2024-DLCA. Contratada: J E S FONSECA COMERCIO EPP LTDA, CNPJ nº 04.707.391/0001-30, valor R$52.921,43, vigência 13/12//2024 à 13/06/2025.
Termo de Contrato 381/2024-DLCA. Contratada: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 16.647.278/0001-95, valor R$ 1.268.681,72, vigência 13/12//2024 à 13/06/2025.
Termo de Contrato 382/2024-DLCA. Contratada: AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 37.556.213/0001-04, valor R$ 533.375,57, vigência 13/12//2024 à 13/06/2025.
Termo de Contrato 383/2024-DLCA. Contratada: R C ZAGALLO MARQUES & CIA. LTDA, CNPJ nº 83.929.976/0001-70, valor R$38.186,10, vigência 13/12//2024 à 13/06/2025.

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:CD29EFC7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1303-24

LEI Nº 1303/2024
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

INSTITUI O MARCO DA BANDEIRA NACIONAL NA ROTATÓRIA DA AVENIDA XINGU COM A BR-155 COMO PATRIMÔNIO CÍVICO-CULTURAL DO MUNICÍPIO DE XINGUARA E DISPÕE SOBRE SUA PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO.

O Prefeito do Município de Xinguara, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Marco da Bandeira Nacional, localizado na rotatória da Avenida Xingu com a BR-155, como símbolo cívico-cultural do município de Xinguara, reconhecendo sua importância como expressão de patriotismo e união.

Art. 2º O Marco da Bandeira Nacional será preservado como patrimônio municipal, sendo objeto de ações contínuas de manutenção e conservação pelo poder público.

Art. 3º O Marco será protegido por legislação municipal que vise coibir qualquer ação que:
I - Danifique ou degrade a estrutura física do monumento e da bandeira;
II - Desrespeite o uso adequado do local como espaço de homenagem cívica.

Art. 4º O poder público municipal poderá:
I - Realizar, anualmente, no dia 19 de novembro, data comemorativa à Bandeira Nacional, uma solenidade oficial no Marco da Bandeira, com hasteamento do pavilhão nacional e execução do Hino Nacional Brasileiro;
II - Promover campanhas educativas e eventos cívicos que estimulem o respeito e o apreço pelos símbolos nacionais, especialmente o Marco da Bandeira;
III – deve Garantir a iluminação e sinalização adequadas do local, de forma a valorizar sua visibilidade e importância.

Art. 5º Fica autorizada a celebração de parcerias com a iniciativa privada e entidades da sociedade civil para a manutenção e promoção do Marco da Bandeira, desde que respeitada sua integridade simbólica.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xinguara – PA, 11 de dezembro de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:1FECC86E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 576-24-THATIANA DE OLIVEIRA SILVA JULIO

DECRETO Nº. 576/24 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeitos o decreto nº 568-24 do dia 02 de dezembro de 2024, que nomeia a senhora THATIANA DE OLIVEIRA SILVA JULIO, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:331F6E5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 577-24-LILIANE DO SOCORRO ARAÚJO DA SILVA

DECRETO Nº. 577/24 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA a pedido a Senhora LILIANE DO SOCORRO ARAÚJO DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA TÉCNICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, lotada na Secretaria Municipal de Administração, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:C2C69DB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2706-24-NALBIANY DOS SANTOS ARAÚJO

PORTARIA Nº 2706/2024
XINGUARA, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 76, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o interesse público para o retorno da servidora às suas atividades.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora NALBIANY DOS SANTOS ARAÚJO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando a suspenção da licença sem remuneração.

CONSIDERANDO que a servidora usufruiu da licença sem remuneração no período de 30 de abril de 2024 a 30 de novembro de 2024, retornando

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a portaria nº 704/24 do dia 22 de abril de 2024, que concede a licença sem remuneração pelo período de 30 de abril de 2024 a 30 de abril de 2026, a servidora NALBIANY DOS SANTOS ARAÚJO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:72457387

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2707-24-FRANCIENE DE SALES SILVA

PORTARIA Nº 2707/2024
XINGUARA, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 76, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o interesse público para o retorno da servidora às suas atividades.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora FRANCIENE DE SALES SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando a suspenção da licença sem remuneração.

CONSIDERANDO que a servidora usufruiu da licença sem remuneração no período de 31 de janeiro de 2023 a 10 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a portaria nº 162/24 do dia 06 de fevereiro de 2023, retroagindo seus efeitos legais a 31 de janeiro de 2023, que concede a licença sem remuneração pelo período de 31 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2025, a servidora FRANCIENE DE SALES SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:159B0FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 028/2024/PMX PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 021/2024/FMS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024/FMS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2024/PMX

EXTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 028/2024/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 021/2024/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024/FMS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2024/PMX

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2024/PMX em 03 (três) meses consecutivos, datado de 22 de abril de 2024, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é, o registro de preço para futura e eventual **(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO)**, destinado a atender a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste munícipio de Xinguara/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

DA ALTERAÇÃO: Fica prorrogado, por 03 (três) meses consecutivos o prazo de vigência do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2024/PMX,** passando a vigorar até 31 de março de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2134 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TFD
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2074 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita regularmente no CNPJ (MF) nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46, representado pelo seu Secretário de Saúde o Sr. **FABRÍCIO MOURA ARAÚJO**, brasileiro, divorciado, enfermeiro, portador do RG nº 467938, SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 005.094.881-45, residente e domiciliado na Rua 13, lote 15, nº 245, bairro Jardim América.

CONTRATADA: MARUZAN S OLIVEIRA ME, inscrito no CNPJ nº 02.191.627/0001-00, estabelecida à Rua Guajajaras n° 575, centro, Xinguara Pará (094) 99288 - 2023, representada neste ato pelo Sr. **MARUZAN SOUSA OLIVEIRA**, C.P.F. nº 427.135.362-00, R.G. nº 2918524 SSP/PA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência passa a vigorar até o dia 31 de março de 2025.
Xinguara - Pará, 12 de dezembro de 2024

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:A5ED2240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024/PMX - BANDA DA LOIRINHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 119/2024/PMX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024/PMX

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito do Município de XINGUARA-PA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21, e com base no parecer supra, AUTORIZA, a **Inexigibilidade de Licitação, nº. 031/2024/PMX**, referente ao Processo Administrativo de Licitação em tela, e em consequência autorizo a contratação da empresa **PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.618.930/0001-15, com sede na Av. Conselheiro Aguiar, Nº 2738 – Boa Viagem – CEP: 51.020.020, RECIFE- PE, Tel.: (81) 9963-7766 (81) 3034-2500, e-mail contato@promoveshow.com.br por seu responsável técnico, Sr. ARIONILDO TORRES DE CARVALHO,** com a apresentação da **BANDA DA LOIRINHA**, e todos os componentes da equipe de operação técnica, no dia 20 de dezembro de 2024, com início a partir das 23:00 horas, na Praça Vitória Regia, situada no centro da cidade, em comemoração da festividades Natal luz deste Município de Xinguara, Estado do Pará.

Xinguara – Pará, 12 de dezembro de 2024

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Sousa Rodrigues
Código Identificador:4966D6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 119/2024/PMX - BANDA DA LOIRINHA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 119/2024/PMX.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024/PMX.
CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 355/2024/PMX.

OBJETO: objeto do presente Contrato consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS,** com a apresentação do show da **BANDA DA LOIRINHA**, e todos os componentes da equipe de operação técnica, no dia 21 de dezembro de 2024, com início a partir das 23:00 horas, na Praça Vitória Regia, situada no centro da cidade, em comemoração da festividades Natal luz deste Município de Xinguara, Estado do Pará.

VALOR GLOBAL: **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).**

LOA DO EXERCÍCIO DE 2024

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 04.392.0003.2194 – PROMOÇÃO DO EVENTO "ANIVERSARIO DA CIDADE"
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CONTRATANTE: O **Município de Xinguara**, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20.

CONTRATADO: **PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.618.930/0001-15, com sede na Av. Conselheiro Aguiar, Nº 2738 – Boa Viagem – CEP: 51.020.020, RECIFE- PE.**

Xinguara – PA, 12 de dezembro de 2024

Publicado por:
Danyara Sousa Rodrigues
Código Identificador:CA88FF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA EMERGENCIAL 010/2024/PMX - CESTA BÁSICAS, COMBUSTIVEL E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 116/2024/PMX
Dispensa eletrônica emergencial – Nº 010/2024/PMX
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Adjudico e homologo a dispensa, onde o objeto refere-se a contratação por dispensa de licitação para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10), GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) E LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO PIPA COM CONDUTOR, para atender as famílias atingidas pela estiagem (seca) no município de Xinguara/PA, em favor das firmas:
Empresa 01: **AUTO POSTO CONQUISTA**, localizada a Av. Amazonas s/n – Centro, Xinguara/PA, CEP: 68.557-070, inscrita no CNPJ 16.869.696/0001-27, com o item 03, perfazendo o valor global de R$ 46.843,00 (Quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e três reais).
Empresa 02: **CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA**, localizada a Rua Topázio, nº 11, Xinguara/PA, CEP: 68.557.552, inscrita no CNPJ 00.488. 605/0001-73, com o item 2, perfazendo o valor de R$ 130.670,00 (Cento e trinta mil seiscentos e setenta reais).
Empresa 03: **TROPICAL EMPREEDIMENTOS LTDA**, localizada à Avenida Aloisio Hendges, s/n, quadra:21; lote:10, Jardim Tropical, Xinguara/PA, CEP 68.555-970, CNPJ nº 48.951.033/0001-43, com item 1, perfazendo o valor total de R$ 227.000,00 (Duzentos e vinte e sete mil reai).

Xinguara - PA, 12 de dezembro de 2024

MOACIR PIRES DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Sousa Rodrigues
Código Identificador:A65497C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 017/2023/PMX CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 001/2023/PMX ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 022/2023/PMX CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2024/PMX

EXTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 017/2023/PMX
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 001/2023/PMX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 022/2023/PMX
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2024/PMX

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2024/PMX em 6 (seis) meses consecutivos, datado de 17 de abril de 2024, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA DE PAVIMENTAÇÃO DE 4,2 KM DE RUAS EM BLOQUETES COM DRENAGEM SUPERFICIAL NOS SETORES CENTRO**, **MARAJOARA I e ITAMARATY, neste município de Xinguara/PA,** de acordo com o **CONVÊNIO Nº 22/2024 SEOP, publicado em 08 de abril de 2024.**

DA ALTERAÇÃO: O contrato terá sua vigência prorrogada, iniciando-se em **17 de dezembro de 2024** e estendendo-se até **17 de junho de 2025**, nos termos da sua Cláusula Décima Segunda do referido contrato**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da CONTRATANTE estão assegurados na seguinte funcional:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0004.2259.– RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRA DAS VIAS MUNICIPAIS PAVIMENTADAS.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
PROJETO/ATIVIDADE: 15.542.0004.2245- MANUTENÇÃO E CONS. DA MALHA ASFALTIVA "TAPA BURACOS"
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0004.2209- READEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0004.2210- ADAPTAÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0004.1049- TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito Dr. **MOACIR PIRES DE FARIA**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 393.380 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 243.346.930-91, residente e domiciliado na Rua Pau D'arco, nº 72, Bairro Centro, Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: CONSÓRCIO WMS - MS PROJECT E WHITE TRATORES, inscrita no CNPJ sob o n° 53.856.148/0001-99, com endereço na rua 137, S/N, quadra 49, lotes 09 e 10, Bairro beira rio II, Parauapebas – PARÁ, CEP: 68515-000 Fone: (94)99133-7314, e-mail: representada pelo Sr. **JORGE HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS**, portador da carteira de identidade n°4250044 SSP/PA, inscrito no CPF/MF n° 784.425.592-72.

VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência prorrogada, iniciando-se em **17 de dezembro de 2024** e estendendo-se até **17 de junho de 2025**.

Xinguara - PA, 13 de dezembro de 2024

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:BF130BF1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2959/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e;

Considerando escala e requerimento de férias assinado pelos servidores:

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder aos servidores relacionados abaixo **30** (trinta) dias de férias, a ser gozadas no período de **02 a 31 de dezembro de 2024,** conforme a legislação em vigor:

ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO	ANO BASE
1	VANIA GUIMARAES DE SOUSA	ACD	2023
2	ELMARLICIA TEODORIA DA SILVA	ACS	2023
3	PATRICIA PAMELA A. DO N. SILVA	ACS	2023
4	MARIA MARCIA COSTA OLIVEIRA	ACS	2023
5	MARIA DALVA BARROS DE SOUSA	ACS	2022
6	PATRICIA DA S. CARDOSO OLIVEIRA	ACS	2023
7	REGIANE VIEIRA GALVÃO	AGENTE B.EST.SOC.	2023
8	RHEA SYLVIA JAQUES MARQUES	ASSIT.SOCIAL	2023
9	ADRIANA RIBEIRO DOS S. SILVA	ASG	2023
10	ANGELICA FERREIRA NERYS	ENFERMEIRA	2023
11	CHRISTINA AQUINO FONTENELLE	ENFERMEIRA	2022
12	SUELLEN THAYNA PINA DE LIMA	ENFERMEIRA	2023
13	ELY ALVES DE CARVALHO	ENFERMEIRO	2021
14	WANDER MILLER COELHO RAMOS	FARMACEUTICO	2023
15	TALYTA BORGES MACHADO	FARMACEUTICO	2023
16	PATRICIA VON RONDON DA CUNHA	FISIOTERAPEUTA	2023
17	DOMINGOS BONFIM G. DA SILVA	GUARDA	2023
18	FRANCISCO DA SILVA RODRIGUES	GUARDA	2023
19	ITAMAR ALVES DA SILVA	GUARDA	2023
20	ROGERIO MACHADO MOREIRA	GUARDA	2023
21	AMADEU MOREIRA COELHO	MOTORISTA	2023
22	RENILSO DA SILVA CUNHA	MOTORISTA	2022
23	RAIMUNDO SOUSA NUNES	MOTORISTA SOCOR	2022
24	RICKE MAIKE GOMES SOARES	MOTORISTA SOCOR.	2023
25	EDUARDO BERIGO ADAME	ODONTOLOGO	2023
26	NECILIA CRISTINNY DE F. VIEIRA	SANITARISTA	2022
27	DINAINA FEREIRA AVELINO	TARM	2023
28	JOSEANIA MOREIRA F. QUEIROZ	TARM	2023
29	MARINETE BISPO DOS SANTOS	TARM	2023
30	KEILA LUZIA DE OLIVEIRA	TEC. ENFERMAGEM	2023
31	IEDA FERREIRA LUSTOZA MONTEIRO	TEC. ENFERMAGEM	2023
32	NICINHA ROSA DA COSTA	TEC. SOCORISTA	2023
33	CARLA VANESSA X. WERCELENS	TEC.ENFERMAGEM	2023

Art. 2º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Secretária, em 21 de novembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:EAEC4115

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 15/2024

PORTARIA Nº 15/2024, de 10 de dezembro de 2024.

ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL REFERENTE AOS TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E EXPEDE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as emanadas do artigo 548 da Lei Complementar 004/2010 (Código Tributário do Município);

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer o calendário fiscal para recolhimento dos tributos municipais na forma descrita nesta Portaria.

Art. 2º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será recolhido nas seguintes datas:

I - Em relação aos profissionais autônomos, de nível superior, nível médio e sem titulação, o imposto previsto no caput deste artigo deverá ser recolhido em parcela única ou em até 09 (nove) vezes, obedecido o seguinte calendário:

PARCELA	1ª/ÚNICA	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª
VENCIMENTO	17/03	15/04	15/05	16/06	15/07	18/08	15/09	15/10	17/11

Art. 3º - Em relação às empresas prestadoras de serviços em geral, inclusive aquelas que recolhem o imposto mediante retenção na fonte, o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deverá ser recolhido no mês subsequente ao da realização da prestação de serviços, obedecido o seguinte calendário:

MÊS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
VENCIMENTO	15/01	17/02	17/03	15/04	15/05	16/06

MÊS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
VENCIMENTO	15/07	18/08	15/09	15/10	17/11	15/12

Art. 4º - O Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos (ITBI) é devido para validação da transação comercial de transferência da titularidade do bem imóvel, devendo o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ser expedido mediante solicitação do contribuinte e a data de vencimento do mesmo coincidirá com a do requerimento.

Art. 5º - As taxas devidas pelo exercício regular do poder de polícia serão recolhidas em conformidade com o seguinte calendário:

I - ESPETÁCULOS, SHOWS E SIMILARES:

por estimativa em até 02 (dois) dias úteis antes da data de realização do evento.
Para outros e análise, com vencimento fixado para o primeiro dia útil subsequente ao requerimento da parte interessada, devidamente protocola

VIII - TAXA DE EXPEDIENTE E TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS:
a) Vencimento fixado para a data do requerimento do serviço a ser prestado pelo município.
Parágrafo Único - Os pagamentos dos créditos fazendários efetuados após as datas previstas neste artigo serão acrescidos de juros, multa e correção monetária, nos termos do disposto nos artigos 472 e 474 da Lei Complementar 004/2010 (Código Tributário do Município).
Art. 6º - Não se aplicam as disposições legais estabelecidas nesta Portaria em relação ao lançamento e pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).
Art. 7º - As providências estabelecidas nesta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo Único - Em atenção ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 12 da Lei Orgânica do Município, a publicação prevista no item anterior poderá ser feita por meio da afixação desta Portaria no quadro de avisos e publicações da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e demais Secretarias.
Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.
Marabá/PA, 10 de dezembro de 2025.

ALDO CORREA MARANHÃO SOBRINHO
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Portaria nº 3638/2024 - GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:F47EF10A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024 - ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
LISTA DOS CONTEMPLADOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024 - ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
LISTA DOS CONTEMPLADOS

AÇÕES GERAIS DE FOMENTO – CATEGORIA : PROJETOS CULTURAIS					
NÚMERO DE VAGAS: 05 / VALOR DO PROJETO: R$ 10.000,00					
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF	CONTA BANCÁRIA	VALOR

03	ISAQUE ALVARENGA GUIMARÃES	ARTE EM CENA	049.578.832-54	**BANCO DO BRASIL C/C: 37464-4 AG:1104-5**	**R$ 10.000,00**
02	JACIRA DA SILVA SOUZA	PROJETO: "BONECAS DA RESISTÊNCIA"	475.367.372-00	**NUBANK CÓD. 0260) C/C: 50159272-8 AG:0001**	**R$ 10.000,00**
01	MALENA RAMOS	CONTOS DOS RIOS	025.212.722-64	**NUBANK CÓD. 0260) C/C: 40400605-6 AG:0001**	**R$ 10.000,00**
05	MARIANE PINHEIRO SIMÕES	PAPO SHOW CULTURAL NA PRAÇA	848.754.882-20	**MERCADO PAGO C/C: 4112744410-0 AG: 0001 BANCO 323**	**R$ 10.000,00**
04	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DE FÁTIMA - AMBFA	CANTA E ENCANTA ORIXI	23.060.833/0001-43	**BANPARÁ C/C: 7756615 AG: 042**	**R$ 10.000,00**

AÇÕES GERAIS DE FOMENTO – CATEGORIA : FEIRAS CULTURAIS

NÚMERO DE VAGAS: 03 / VALOR DO PROJETO: R$ 15.000,00

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF	CONTA BANCÁRIA	VALOR
01	Francisco das Chagas Gomes da silva	Feira de Exposição de Artesanato – "Mãos Criativas "	179.691.072-49	**NUBANK CÓD. 0260) C/C: 855673974-7 AG: 0001**	15.000,00
02	Elizangela Lopes de Sousa	Amor e Art´s	767.491.692-87	**SANTANDER C/C: 01037059-2 AG: 4375**	15.000,00
03	Leandro Sávio Calderaro da Silva	Arts konduri	829.174.422-04	**NUBANK CÓD. 0260) C/C: 712160540-5 AG: 0001**	15.000,00

AÇÕES GERAIS DE FOMENTO – CATEGORIA : SERVIÇOS EDUCATIVOS EM MUSEUS E BIBLIOTECA

NÚMERO DE VAGAS: 02 / VALOR DO PROJETO: R$ 7.431,93

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF	CONTA BANCÁRIA	VALOR
01	Odreedson dos Santos Teixeira	Biblioteca Nely dos Reis da Silva	404.179.052-20	**BRADESCO (CÓD.237) C/C: 867307-1 AG:1961**	R$ 7.431,93

AÇÕES GERAIS DE FOMENTO – CATEGORIA : BOLSA DE ESTUDOS

NÚMERO DE VAGAS: 04 / VALOR DO PROJETO: R$ R$6.378,92

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF	CONTA BANCÁRIA	VALOR
01	Caio Marcelo Paulino Pereira	Patrimônio Vivo: Mestres e Memórias do Lago do Itapecuru	040.995.702-07	**NUBANK (CÓD. 0260) C/C:16622887-5 AG: 0001**	R$ 6.378,92
02	Tiagno Lucas dos Santos Dias	Tradição e Cultura no Bairro Nossa Senhora de Fátima - Um Retrato de Oriximiná	023.171.342-82	**NUBANK (CÓD. 0260) C/C: 83831858-8 AG: 0001**	R$ 6.378,92

AÇÕES GERAIS DE FOMENTO – CATEGORIA : ESPETÁCULOS CULTURAIS

NÚMERO DE VAGAS: 03 / VALOR DO PROJETO: R$ 15.000,00

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF	CONTA BANCÁRIA	VALOR
01	Clodoaldo Oliveira Marajó	Espetáculo teatral: "Porque ele vive?"	979.712.602-10	**NUBANK (CÓD. 0260) C/C: 47043687-7 AG:0001**	R$ 15.000,00
02	Francisco da Silva Maria	Ramada: Tradição Quilombola de fé e festa.	012.956.192-45	**BANCO ITAÚ C/C:0031217-2 AG:6784**	R$ 15.000,00
03	Railson Salgado dos Santos	Musical "O Plano Perfeito"	022.529.572-55	**BANCO C6 SA (CÓD. 336) C/C:1888874-7 AG: 0001**	R$ 15.000,00

AÇÕES GERAIS DE FOMENTO – CATEGORIA : PESQUISA E INVENTÁRIO

NÚMERO DE VAGAS: 04/ VALOR DO PROJETO: R$ 7.000,00

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF	CONTA BANCÁRIA	VALOR
01	Igor Marques Tavares	FEMPO - Duas décadas de emoções	704.112.842-31	**NUBANK (CÓD. 0260) C/C: 10096552-1 AG: 0001**	R$ 7.000,00
02	Silvio José Printes Gomes Júnior	Documentário: Santo Antônio do Cachoeiry	011.556.062-99	**NUBANK (CÓD. 0260) C/C: 4436927-8 AG: 0001**	R$ 7.000,00

AÇÕES GERAIS /SUBISÍDIO – CATEGORIA : MANUTENÇÕES DE GRUPOS TRADICIONAIS EM RISCO DE EXTINÇÕES

NÚMERO DE VAGAS: 07 / VALOR DO PROJETO: R$ 8.500,00

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF	CONTA BANCÁRIA	VALOR
01	Daniel de Souza	Fortalecendo a folia mirim do aiwê de são benedito - Jauari	180.609.432-00	**NUBANK (CÓD. 0260) C/C: 280702032-3 AG: 0001**	R$ 8.500,00
02	Raizelena Freitas da Silva	Heranças Vivas: Projeto de Preservação dos grupos tradicionais de Itapecuru	012.267.982-25	**NUBANK (CÓD. 0260) C/C: 59980337-7 AG:0001**	R$ 8.500,00

AÇÕES GERAIS /SUBISÍDIO – CATEGORIA: PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL.

NÚMERO DE VAGAS: 04 / VALOR DO PROJETO: R$ 5.000,00

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF	CONTA BANCÁRIA	VALOR
01	Elinete da Silva Gonçalves Frazão	Projeto Memórias da Terra: preservando a Identidade Oriximinaense.	005.393.032-08	**NUBANK (CÓD. 0260) C/C: 68467731-2 AG:0001**	R$ 5.000,00

POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA - PONTÃO E PONTOS DE CULTURA – CATEGORIA: PONTO DE CULTURA

NÚMERO DE VAGAS: 06 / VALOR DO PROJETO: R$16.250,00

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CNPJ	CONTA BANCÁRIA	VALOR
01	Associação Amazônica Tambor na Mata	Almas do Lago: Memórias e Tradições do Itapecuru	30.366.963/0001-74	**BANCO DO BRASIL C/C: 28676-1 AG:1104-5**	R$16.250,00

POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA - PONTÃO E PONTOS DE CULTURA – CATEGORIA: PREMIAÇÃO PONTO DE CULTURA					
NÚMERO DE VAGAS: 03 / VALOR DO PROJETO: R$4.854,33					
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CNPJ	CONTA BANCÁRIA	VALOR
01	Associação Amazônica Tambor na Mata	Plano de intervenção CULTURAL E SOCIOAMBIENTAL - ITAÚ SOCIAL UNICEF	30.366.963/0001-74	**BANCO DO BRASIL C/C: 28676-1 AG:1104-5**	R$4.854,33

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:D709A77B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO N° 200082205090

Edital de Notificação de Penalidade de Multa de Infrações de Trânsito n° 200082205090
Órgão: «MUNICIPIO DE PARAGOMINAS»
Endereço: «Rua Eduardo Magalhães, nº 10, Bairro, Promissão»

#	PLACA	UF	CONDUTOR	DATA	HORA	AUTO	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	QDS9215	PA	DUILES LIMA DA SILVA	28/07/2024	16:40	TP00042595	52663	PARTICIPAR C/COND EXIB/DEMONS.PER.E/MANOB D/VEIC S/PERMISSAO
2	SCY6C72	GO	ESTER SODRE PASSOS	28/07/2024	16:32	TP00042590	52663	PARTICIPAR C/COND EXIB/DEMONS.PER.E/MANOB D/VEIC S/PERMISSAO
3	QVP8A93	PA	FIGUEIREDO SILVA SANTOS	28/07/2024	16:01	TP00039801	52663	PARTICIPAR C/COND EXIB/DEMONS.PER.E/MANOB D/VEIC S/PERMISSAO
4	SZE3H62	PA	FRANCILENE MORAES DE SOUZA	02/08/2024	08:14	TP00042876	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
5	SZE3H62	PA	FRANCILENE MORAES DE SOUZA	02/08/2024	08:14	TP00042877	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
6	RWV9D78	PA	GILVAN LUIS DO NASCIMENTO	27/07/2024	08:00	TP00053150	58350	DESOB ORDENS EMAN.DA AUT.COMPET.DE TRANS.OU DE SEUS AGENTES
7	QEN7B24	PA	MARCIRENE AMARAL GOES	30/07/2024	11:15	TP00042779	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
8	QDJ0107	PA	RUAN FIGUEIREDO DA SILVA	28/07/2024	16:05	TP00039805	52663	PARTICIPAR C/COND EXIB/DEMONS.PER.E/MANOB D/VEIC S/PERMISSAO
9	OTN0E17	PA	VANDA DA COSTA CARVALHO	28/07/2024	16:35	TP00042592	52663	PARTICIPAR C/COND EXIB/DEMONS.PER.E/MANOB D/VEIC S/PERMISSAO
10	RWY0I29	PA	WERLYSON DOUGLAS OLIVEIRA DE SOUZA	28/07/2024	16:05	TP00039804	52663	PARTICIPAR C/COND EXIB/DEMONS.PER.E/MANOB D/VEIC S/PERMISSAO

Em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, pelo presente, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, acima relacionados, que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Trânsito sido julgados subsistentes. NO PRAZO DE 30 DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PODERÃO INTERPOR, POR PORE ESCRITO, RECURSO ADMINISTRATIVO, SEM A NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA INFRAÇÃO, CONFORME OS ARTIGOS 282, §4; 285; 286 E 287 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97.
A INFRAÇÃO PODERÁ SER PAGA EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ — BANPARÁ — E OBSERVADA A DATA DE VENCIMENTO, COM 20% DE DESCONTO (ARTIGO 284 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97). O recurso
por ventura interposto, poderá ser entregue no endereço discriminado acima ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

13/12/2024

ARY VELOSO
Procurador Juridico

ROBERTO CORACY SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Trânsito

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:4907BF61

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20230017 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de Contratação de empresa especializada em serviços médicos, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 34.668.962.0001-35, com sede na Rua 09, n°641, Centro, CEP:68.530-000, Rio Maria-PA, representado neste ato pelo Sr. **EDIMILSON BATISTA ALVES**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Izoldino Francisco, n° 359, Setor Alvorada, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, portador(a) do CPF sob o n.º 245.656.102-30, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **INSTITUTO DE SAÚDE DA AMAZÔNIA - ISAM,** inscrito no C.N.P.J. sob o n. º 31.297.342/0001-49, situada na Rua Pedro Paulo Barcaui, s/n, Bairro Paraíso, CEP: 68.545-000, Pau D'arco-PA, representada neste ato pela Sra. **SARA NÚBIA OLIVEIRA MOURA,** inscrita no C.P.F. sob o n. º007.894.991-26, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente 2º Termo Aditivo Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 20230017, originário de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2022-SRP**, Processo Administrativo n° 071/2022-000031, referente a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de clínica geral / plantões médicos (24 horas) para serem utilizados nos serviços públicos de saúde do município de Rio Maria-PA, que se regerá pela Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a alteração da vigência contratual, passando o Contrato n° 2020017 a ter sua duração de **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, nos termos do 57, II, e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, por se enquadrar como serviço de prestação de forma continua, conforme especificações descritas abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Início e termino da vigência do contrato	Início e termino da vigência do 1° Termo Aditivo	Pedido de prorrogação do prazo	Início e termino da vigência do 2° Termo Aditivo
01	PLANTÃO MÉDICO DE 24 HORAS	1.429,00	03 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023	01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024	29 de novembro de 2024	01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO
2.1 - Cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para prestação de serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA-PA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1 - Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Rio Maria – PA, em 13 de dezembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA-PA
CNPJ sob o n.º 34.668.962.0001-35
Contratante

INSTITUTO DE SAÚDE DA AMAZÔNIA - ISAM
CNPJ sob o n.º 31.297.342/0001-49
Contratado

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:B98FBBFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20230014-PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de objeto Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de plantões e atendimentos de profissionais da saúde para serem utilizados nos serviços públicos de saúde do município de Rio Maria-PA, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 34.668.962.0001-35, com sede na Rua 09, n°641, Centro, CEP:68.530-000, Rio Maria-PA, representado neste ato pelo Sr. **EDIMILSON BATISTA ALVES**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Izoldino Francisco, n° 359, Setor Alvorada, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, portador(a) do CPF sob o n.º 245.656.102-30, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **COOPERATIVA DE ENFERMAGEM E GESTÃO DE SERVIÇOS-INFEC**, inscrita no CNPJ sob o n° 34.445.169/0001-77, situada na Rua 08, s/n, Bairro Paraiso, CEP: 68.545-000 em Pau D'arco, Fone (94)99301-0000, representada neste ato pela o Sr. **ALINE SILVA NEVES,** brasileira, solteira, autônoma, portadora da RG n.º 6870802-PC/PA e CPF n.º 017.959.842-28, residente e domiciliada na Rua Bernardino Furtado, S/n, centro, CEP 68545-000, município de Redenção (PA), doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente 2º Termo Aditivo Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 20230014, originário de **PREGÃO ELETRÔNICO 030-2022-SRP**, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de plantões e atendimentos de profissionais da saúde para serem utilizados nos serviços públicos de saúde do município de Rio Maria-PA, que se regerá pela Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a alteração da vigência contratual, passando o Contrato n° 20230014 a ter sua duração de **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025,** nos termos do 57, II, e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, por se enquadrar como serviço de prestação de forma continua, conforme especificações descritas abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Início e termino da vigência contratual	Início e termino do prazo do 1° Termo Aditivo	Pedido de prorrogação do 2° termo aditivo	Início e termino do prazo do 2° Termo Aditivo
01	PLANTÃO DE ENFERMEIRO(A) - 12 HORAS Especificação: Plantão de enfermeiro de 12 horas na zona urbana	1.460 (plantões)	02 de fevereiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023	01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024	06 de dezembro de 2024	01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025
02	PLANTÃO DE ENFERMEIRO(A)-12 HORAS Especificação: Plantão de enfermeiro de 12 horas na zona rural.	700 (plantões)	02 de fevereiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023	01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024	06 de dezembro de 2024	01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025
03	PLANTÃO DE ATENDIMENTO DE FISIOTERAPEUTA OCUPACIONAL - ATENDIMENTO POR PACIENTE	1.300 (plantões)	02 de fevereiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023	01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024	06 de dezembro de 2024	01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025
04	PLANTÃO DE FARMACEUTICO - PLANTÃO 12 HORAS	850 (plantões)	02 de fevereiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023	01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024	06 de dezembro de 2024	01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRETAÇÕES DE SERVIÇOS

2.1 Cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para prestação de serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA-PA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1 O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1 Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Rio Maria – PA, em 13 dezembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA-PA
CNPJ sob o n º 34.668.962.0001-35
Contratante

COOPERATIVA DE ENFERMAGEM E GESTÃO DE SERVIÇOS-INFEC
CNPJ sob o n.º 34.445.169/0001-77
Contratado

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:660906CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20230015– PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de contratação de empresa para prestação de serviços continuados de plantões e atendimentos de profissionais da saúde para serem utilizados nos serviços públicos de saúde do município de Rio Maria-PA, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 34.668.962.0001-35, com sede na Rua 09, n°641, Centro, CEP:68.530-000, Rio Maria-PA, representado neste ato pelo Sr. **EDIMILSON BATISTA ALVES**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Izoldino Francisco, n° 359, Setor Alvorada, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, portador(a) do CPF sob o n.º 245.656.102-30, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **INSTITUTO DE SAÚDE DA AMZÔNIA - ISAM,** inscrito no C.N.P.J. sob o n. º 31.297.342/0001-49, situada na Rua Pedro Paulo Barcaui, s/n, Bairro Paraíso, CEP: 68.545-000, Pau D'arco-PA, representada neste ato pela Sra. **SARA NÚBIA OLIVEIRA MOURA,** inscrita no C.P.F. sob o nº 007.894.991-26, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente 2º Termo Aditivo Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 20230015, originário de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 030-2022-SRP**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070-2022-000030**, referente a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de plantões e atendimentos de profissionais da saúde para serem utilizados nos serviços públicos de saúde do município de Rio Maria-PA, que se regerá pela Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a alteração da vigência contratual, passando o Contrato n° 2020015 a ter sua duração de **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, nos termos do 57, II, e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, por se enquadrar como serviço de prestação de forma continua, conforme especificações descritas abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Início e termino da vigência do contrato	Início e termino da vigência do 1° Termo Aditivo	Pedido de prorrogação do prazo 2° Termo Aditivo	Início e termino da vigência do 1° Termo Aditivo	Início e termino da vigência do 2° Termo Aditivo
01	PLANTÃO MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM DESLOCAMENTO - 12 HORAS	600 (plantões)	02 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023	01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024	29 de novembro de 2024	01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024	01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025
02	PLANTÃO MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM DESLOCAMENTO - 24 HORAS	600 (plantões)	02 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023	01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024	29 de novembro de 2024	01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024	01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
2.1 - Cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para prestação de serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA-PA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1 - Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Rio Maria – PA, em 13 dezembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA-PA
CNPJ sob o n.º 34.668.962.0001-35
Contratante

INSTITUTO DE SAÚDE DA AMZÔNIA - ISAM
CNPJ sob o n.º 31.297.342/0001-49
Contratado

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:B33ADE92

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20220191 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de objeto Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de clínica geral/plantões médicos para serem utilizados nos serviços públicos de saúde do município de Rio Maria-PA, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 34.668.962.0001-35, com sede na Rua 09, n°641, Centro, CEP:68.530-000, Rio Maria-PA, representado neste ato pelo Sr. **EDMILSON BATISTA ALVES**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Izoldino Francisco, n° 359, Setor Alvorada, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, portador(a) do CPF sob o n.º 245.656.102-30, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **URSA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.157.800/0001-89, situada na Rua 11, n°438, Sala 03 Qd.37 Lt.16, Bairro Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, Fone (94)99167-3389, representada neste ato pelo o Sr. **JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA NETO,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF sob o n.º 706.351.372-91, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente 4º Termo Aditivo Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 20220191, originário de **PREGÃO ELETRÔNICO 045/2021-SRP**, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de clínica geral/plantões médicos para serem utilizados nos serviços públicos de saúde do município de Rio Maria-PA, que se regerá pela Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a alteração da vigência contratual, passando o Contrato n° 20220191 a ter sua duração de **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025,** nos termos do 57, II, e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, por se enquadrar como serviço de prestação de forma continua, conforme especificações descritas abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Início e termino da vigência contratual	Início e termino do prazo do 2° Termo Aditivo	Início e termino do prazo do 3° Termo Aditivo	Pedido de prorrogação 4° termo aditivo	Início e termino do prazo do 4° Termo Aditivo
001	PLANTÃO MÉDICO DE 12 HORAS	1.595 (plantões)	25 de maio de 2022 à 31 de dezembro de 2022	01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023	01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024	29 de novembro de 2024	01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO
2.1 Cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para prestação de serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA-PA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1 O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1 Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Rio Maria – PA, 13 de dezembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA-PA
CNPJ sob o n º 34.668.962.0001-35
Contratante

URSA SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o n.º 24.157.800/0001-89
Contratado

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:42483949

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20220013 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de Contratação de empresa especializada em serviços médicos, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 34.668.962.0001-35, com sede na Rua 09, n°641,

Centro, CEP:68.530-000, Rio Maria-PA, representado neste ato pelo Sr. **EDMILSON BATISTA ALVES**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Izoldino Francisco, n° 359, Setor Alvorada, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, portador(a) do CPF sob o n.º 245.656.102-30, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **URSA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.157.800/0001-89, situada na Rua 11, n°438, Sala 03 Qd.37 Lt.16, Bairro Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, Fone (94)99167-3389, representada neste ato pelo o Sr. **JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA NETO,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF sob o n.º 706.351.372-91, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente 4º Termo Aditivo Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 20220013, originário do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 046-2021-SRP**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 089-2021-000046**, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de plantões médicos especialistas: auditor, cardiologista, cirurgião geral, saúde da família, saúde mental, endocrinologista, ginecologista, ortopedista, psiquiatra, ultrassografista e urologista para serem utilizados nos serviços públicos de saúde do município de Rio Maria, que se regerá pela Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual de vigência, passando o Contrato a ter sua vigência em **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025,** nos termos do 57, II, e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme cronograma expedido pela secretaria de saúde do município, conforme especificações descritas abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Disponível	Início da vigência 3° aditivo	Termino da vigência 3° termo aditivo	Pedido de Prorrogação 4° termo aditivo	Início e Termino de vigência do 4° termo aditivo
001	Médico Auditor	180	01 de janeiro de 2024	31 de dezembro de 2024	29 novembro de 2024	01 de janeiro de 2025 á 31 de dezembro de 2025
002	Cardiologista	285	01 de janeiro de 2024	31 de dezembro de 2024	29 novembro de 2024	01 de janeiro de 2025 á 31 de dezembro de 2025
003	Médico Cirurgião Geral	350	01 de janeiro de 2024	31 de dezembro de 2024	29 novembro de 2024	01 de janeiro de 2025 á 31 de dezembro de 2025
004	Clínico Especialista em Saúde da Família	350	01 de janeiro de 2024	31 de dezembro de 2024	29 novembro de 2024	01 de janeiro de 2025 á 31 de dezembro de 2025
005	Clínico Especialista em Saúde Mental	300	01 de janeiro de 2024	31 de dezembro de 2024	29 novembro de 2024	01 de janeiro de 2025 á 31 de dezembro de 2025
006	Endocrinologista	200	01 de janeiro de 2024	31 de dezembro de 2024	29 novembro de 2024	01 de janeiro de 2025 á 31 de dezembro de 2025
007	Ginecologista	250	01 de janeiro de 2024	31 de dezembro de 2024	29 novembro de 2024	01 de janeiro de 2025 á 31 de dezembro de 2025
008	Ortopedista	350	01 de janeiro de 2024	31 de dezembro de 2024	29 novembro de 2024	01 de janeiro de 2025 á 31 de dezembro de 2025
009	Psiquiatra	220	01 de janeiro de 2024	31 de dezembro de 2024	29 novembro de 2024	01 de janeiro de 2025 á 31 de dezembro de 2025
010	Médico Ultrassonografista	400	01 de janeiro de 2024	31 de dezembro de 2024	29 novembro de 2024	01 de janeiro de 2025 á 31 de dezembro de 2025
011	Médico Urologista	200	01 de janeiro de 2024	31 de dezembro de 2024	29 novembro de 2024	01 de janeiro de 2025 á 31 de dezembro de 2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

2.1 Cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para prestação de serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA-PA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Rio Maria – PA, em 13 de dezembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA-PA
CNPJ sob o n.º34.668.962.0001-35
Contratante

URSA SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o n.º 24.157.800/0001-89
Contratado

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:3F3858AB